

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXVI

FLORIANÓPOLIS, 29 DE JANEIRO DE 1976

NÚMERO 10.412

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42, de 27 de janeiro de 1976

Introduz modificações na legislação tributária relativa ao recolhimento de tributos estaduais.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Artigo 1º - Os itens I e II, do artigo 319, da Consolidação da Legislação Tributária, aprovada pelo Decreto 14.05.73/205, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - até o último dia da segunda quinzena subsequente àquela em que ocorrer o fato gerador, quando devido por estabelecimentos inscritos no Cadastro Estadual de Contribuintes e no Cadastro Especial para Produtores Pecuaristas, ressalva dos os casos previstos nos itens seguintes;

II - até o último dia da quarta quinzena subsequente àquela em que ocorrer o fato gerador, quando devido por estabelecimentos industriais com atividade econômica classificada nos Códigos 3.15; 3.17; 3.28; 3.29; 3.36; 3.41 a 3.44; 3.50 a 3.64 e 3.69 a 3.99, do Código de Atividades anexo a esta Consolidação".

Artigo 2º - O recolhimento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias devido pelos contribuintes sujeitos ao regime de apuração quinzenal e pelos enquadrados no regime de estimativa fiscal será processado através do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme modelo anexo, que passa a substituir as Guias modelos 1 e 4, aprovadas pelo artigo 496, da Consolidação da Legislação Tributária, aprovado pelo Decreto SEF-14.05.73/205, e previstas nos itens

I e IV, do artigo 5º, do Decreto SEF-5.9.73/574.

Artigo 3º - O DAE é formado por um documento de arrecadação (frente) para controle da receita e por um documento de informação (verso) para a apuração e acompanhamento da conta corrente do imposto.

Parágrafo único - É dispensado o preenchimento do verso do DAE, ficando o Secretário da Fazenda autorizado a disciplinar a sua obrigatoriedade, quando julgar conveniente aos interesses do fisco.

Artigo 4º - Os DAEs para o pagamento das parcelas do imposto apurado quinzenalmente e o estimado pelo fisco já serão entregues pelas Exatarias Estaduais pré-impressos por computador aos contribuintes.

Parágrafo 1º - Na hipótese de extravio, preenchimento inadequado, ou outra qualquer que exija outro

DAE além dos fornecidos aos contribuintes, o documento para substituir o invalidado será fornecido pela Exatoria Estadual do seu domicílio tributário.

Parágrafo 2º - O DAE será também fornecido pela Exatoria para recolhimento dos acréscimos devidos pelos recolhimentos previstos no artigo 2º, efetuados fora do prazo, hipótese em que se denominará "DAE avulso".

Parágrafo 3º - O Secretário da Fazenda poderá autorizar a confecção e a distribuição do DAE a que se refere o parágrafo anterior, através da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina e/ou das gráficas particulares, quando entender conveniente para o bom andamento dos serviços.

Artigo 5º - Os contribuintes que não recebem os DAEs devidamente preenchidos até o vencimento do prazo para pagamento do imposto relativo ao primeiro período de apuração do exercício, deverão procurar a Exatoria Estadual ou Posto de Arrecadação do seu domicílio tributário, a fim de obterem os documentos avulsos.

Artigo 6º - O preenchimento do comprovante (frente) do DAE deverá obedecer às seguintes normas:

- Campo 01 - Período de referência: pré-impresso - é o período a que se refere o pagamento do imposto;
- Campo 02 - Data de vencimento - pré-impresso - data em que vence o pagamento do imposto;
- Campo 03 - Código do Tributo - pré-impresso - conforme verso do DAE e anexo;
- Campo 04 - Inscrição Estadual - pré-impresso - é o número de inscrição do contribuinte no Cadastro Estadual do ICM;
- Campo 05 - Opção do PROCAPE - manifestação do contribuinte quanto à aplicação dos incentivos fiscais - no caso de aplicação, imprimir o Código 116;
- Campo 06 - Valor a Recolher - valor do imposto que deverá ser pago até a data do vencimento, inclusive a parcela do PROCAPE - para o contribuinte em regime normal de apuração, o campo fica aberto para colocação do valor do imposto apurado - para o contribuinte que recolhe no regime de estimativa o campo é pré-impresso;
- Campo 07 - Nome ou Razão Social do Contribuinte - pré-impresso;
- Campo 08 - Órgão local - pré-impresso-código do órgão arrecadador a ser preenchido pelo mesmo, quando o recolhimento for feito na Exatoria ou Posto de Arrecadação;
- Campo 09 - Endereço do Contribuinte - com põem-se dos seguintes campos já impressos:
 - 01 - tipo do logradouro

- 02 - nome do logradouro
03 - número
04 - complemento
05 - bairro ou distrito
06 - CEP;
- Campo 10 - Data do Pagamento - neste campo será colocado, pelo órgão arrecadador, a data em que foi efetuado o pagamento (dia, mês e ano), quando o recolhimento for efetuado na Exatária ou Posto de Arrecadação;
- Campo 11 - Código do Órgão - código do órgão arrecadador, a ser preenchido pelo mesmo, quando o recolhimento for efetuado na Exatária ou Posto de Arrecadação;
- Campo 12 - Destinado a observações;
- Campo 13 - Município - pré-impresso - Código e indicação nominal do Município;
- Campo 51 - Código do Tributo - vide instruções para o Campo 03;
- Campo 52 - Inscrição Estadual - vide instruções para o Campo 04;
- Campo 53 - Valor a Recolher - vide instruções campo 06;
- Campo 54 - Período de Referência - vide instruções campo 01;
- Campo 55 - Data do Vencimento - vide instruções campo 02;
- Campo 56 - Órgão Local - vide instruções campo 08.

Parágrafo 1º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 4º, ou em qualquer outra que obrigue o uso de DAE avulso, todos os dados serão preenchidos pelo contribuinte, exceto os reservados ao órgão arrecadador.

Parágrafo 2º - O DAE será obrigatoriamente apresentado na rede bancária ou Exatária, quinzenalmente, mesmo quando não houver imposto a recolher. Nesta hipótese, nos Campos 06 e 53 será registrado valor zero (000).

Artigo 7º - Os estabelecimentos bancários autorizados a recolher tributos estaduais devem apresentar diariamente, até as 10 (dez) horas do dia seguinte, haja movimento ou não, os seguintes documentos, conforme formatos apresentados anexos:

I - L.S - Lista Somatória

II - BDAE - Boletim Diário de Arrecadação Estadual.

Artigo 8º - A Lista Somatória se destina à totalização dos valores por tipo de tributo estadual, quando se tratar dos recolhimentos compreendidos no artigo 2º, deste Decreto, inclusive acréscimos decorrentes de pagamentos fora do prazo, e englobadamente, nos demais casos.

Parágrafo 1º - As Listas Somatórias serão preenchidas com o máximo de 50 (cinquenta) documentos e nelas será colocado o valor recebido através de cada documento de arrecadação totalizando no final.

Parágrafo 2º - O preenchimento da parte final da Lista Somatória obedecerá ao seguinte critério:

- Campo 01 - Código Órgão de Controle - será preenchido com o código do órgão de controle da Secretaria que jurisdiciona o estabelecimento arrecadador, sempre 25.000;
- Campo 02 - Data da Arrecadação - será preenchido na forma dia, mês e ano;

- Campo 03 - Código do Banco - será preenchido com o código do estabelecimento arrecadador (idem BDAE);
- Campo 04 - Lista Somatória - será preenchido com um número sequencial (3 dígitos) para cada estabelecimento bancário começando e encerrando diariamente e reiniciando com 001 no dia seguinte;
- Campo 05 - Nº Documento - será preenchido com o total de documentos (DAEs) anexados à lista;
- Campo 06 - Código Tributário - será preenchido com o código do tributo, correspondente aos DAEs, anexados, quando for o caso;
- Campo 07 - Carimbo padronizado do CGC, o qual poderá ser pré-impresso na lista.

Parágrafo 3º - Os DAEs recebidos na forma do parágrafo 2º, do artigo 6º, serão igualmente relacionados na L.S., registrando-se seu valor em zeros.

Parágrafo 4º - A Lista Somatória será emitida em três vias, com as seguintes destinações:

I - a primeira e a segunda vias à Exatária Estadual, acompanhada, a primeira, dos documentos de arrecadação a que se refere;

II - a terceira ao arquivo do estabelecimento bancário.

Parágrafo 5º - A Exatária Estadual reterá a segunda, para o seu arquivo, e encaminhará a primeira à Coordenação do Tesouro, juntamente com os caixas diários de receita a que se referir.

Artigo 9º - Os estabelecimentos bancários autorizados a recolher tributos estaduais deverão organizar, para efeito de entrega ou encaminhamento dos documentos de arrecadação, o BOLETIM DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO, em três (3) vias, numerado seguidamente por exercício, com a mesma destinação das Listas Somatórias.

Parágrafo 1º - O preenchimento do BDAE obedecerá os seguintes critérios:

- Campo 01 - Recepção - não deverá ser preenchido (uso exclusivo do órgão estadual);
- Campo 02 - Microfilme - idem campo 01;
- Campo 03 - Arquivo - idem campo 01;
- Campo 04 - Código BB - será preenchido com o número Nacional de Compensação do Banco;
- Campo 05 - Agência - será preenchido com o número de ordem do CGC, que identifica o estabelecimento;
- Campo 06 - Data - será preenchido com a data da arrecadação;
- Campo 07 - Documentos anexos - será preenchido com o total de Listas Somatórias e DAEs, anexos;
- Campo 08 - Nº BDAE - será preenchido com a numeração sequencial por exercício;
- Campo 09 - Importância total - será preenchido com o valor de arrecadação naquela data, constante da soma das Listas Somatórias;

- Campo 10 - Informe se houve arrecadação - será assinalada SIM ou NÃO conforme houver ou não arrecadação naquela data;
- Campo 11 - Nome do Estabelecimento - será preenchido com o nome do estabelecimento bancário;

PLAN PROGRAMAS DE ASISTENCIA TÉCNICA - DE SU - SUBSECRETARIA DE ECONOMIA Y FINANZAS

DEMONSTRATIVO C1		CÓDIGOS DA RECEITA TRIBUTÁRIA	
	N. O. M. E.	N. O. M. E.	
SALDO ANTERIOR	102969		
C R E D I T O			
OUTROS			
CANCELIS			
TOTAL CREDITOS			
DEBITOS			
OUTROS			
SALDO ANTERIOR			
TOTAL DEBITOS			
SALDO CRUZO			
IMPORTE A RECEBER			

102969	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.128	MOTOCICLOS FISCAL
1.131	IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS	5.148	UNIVERSIDADE E REFEITÓRIOS
1.132	ICM - ESTIMATIVA PARA	5.168	COMUNICACÃO DA UNIDADE ATIVA
1.133	ICM - CONTRIBUIÇÕES SUBSTITUTOS NA ENTADA	5.188	OUTRAS RECEITAS (OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS)
1.134	ICM - CONTRIBUIÇÕES SUBSTITUTOS NA SAÍDA	5.208	RECEITA DE BENS MÓVEIS
1.135	ICM - INCENTIVOS FISCALIS (GADO)	5.228	RECEITA DE BENS MÓVEIS
1.136	ICM - CONTRIBUIÇÕES SUBSTITUTOS NA SAÍDA	5.248	RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA
1.137	ICM - CONTRIBUIÇÕES SUBSTITUTOS NA SAÍDA	5.268	MOTOCICLOS FISCAL
1.138	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.288	MOTOCICLOS FISCAL
1.139	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.308	MOTOCICLOS FISCAL
1.140	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.328	MOTOCICLOS FISCAL
1.141	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.348	MOTOCICLOS FISCAL
1.142	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.368	MOTOCICLOS FISCAL
1.143	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.388	MOTOCICLOS FISCAL
1.144	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.408	MOTOCICLOS FISCAL
1.145	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.428	MOTOCICLOS FISCAL
1.146	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.448	MOTOCICLOS FISCAL
1.147	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.468	MOTOCICLOS FISCAL
1.148	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.488	MOTOCICLOS FISCAL
1.149	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.508	MOTOCICLOS FISCAL
1.150	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.528	MOTOCICLOS FISCAL
1.151	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.548	MOTOCICLOS FISCAL
1.152	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.568	MOTOCICLOS FISCAL
1.153	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.588	MOTOCICLOS FISCAL
1.154	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.608	MOTOCICLOS FISCAL
1.155	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.628	MOTOCICLOS FISCAL
1.156	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.648	MOTOCICLOS FISCAL
1.157	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.668	MOTOCICLOS FISCAL
1.158	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.688	MOTOCICLOS FISCAL
1.159	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.708	MOTOCICLOS FISCAL
1.160	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.728	MOTOCICLOS FISCAL
1.161	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.748	MOTOCICLOS FISCAL
1.162	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.768	MOTOCICLOS FISCAL
1.163	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.788	MOTOCICLOS FISCAL
1.164	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.808	MOTOCICLOS FISCAL
1.165	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.828	MOTOCICLOS FISCAL
1.166	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.848	MOTOCICLOS FISCAL
1.167	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.868	MOTOCICLOS FISCAL
1.168	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.888	MOTOCICLOS FISCAL
1.169	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.908	MOTOCICLOS FISCAL
1.170	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.928	MOTOCICLOS FISCAL
1.171	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.948	MOTOCICLOS FISCAL
1.172	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.968	MOTOCICLOS FISCAL
1.173	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.988	MOTOCICLOS FISCAL
1.174	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.008	MOTOCICLOS FISCAL
1.175	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.028	MOTOCICLOS FISCAL
1.176	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.048	MOTOCICLOS FISCAL
1.177	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.068	MOTOCICLOS FISCAL
1.178	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.088	MOTOCICLOS FISCAL
1.179	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.108	MOTOCICLOS FISCAL
1.180	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.128	MOTOCICLOS FISCAL
1.181	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.148	MOTOCICLOS FISCAL
1.182	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.168	MOTOCICLOS FISCAL
1.183	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.188	MOTOCICLOS FISCAL
1.184	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.208	MOTOCICLOS FISCAL
1.185	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.228	MOTOCICLOS FISCAL
1.186	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.248	MOTOCICLOS FISCAL
1.187	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.268	MOTOCICLOS FISCAL
1.188	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.288	MOTOCICLOS FISCAL
1.189	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.308	MOTOCICLOS FISCAL
1.190	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.328	MOTOCICLOS FISCAL
1.191	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.348	MOTOCICLOS FISCAL
1.192	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.368	MOTOCICLOS FISCAL
1.193	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.388	MOTOCICLOS FISCAL
1.194	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.408	MOTOCICLOS FISCAL
1.195	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.428	MOTOCICLOS FISCAL
1.196	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.448	MOTOCICLOS FISCAL
1.197	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.468	MOTOCICLOS FISCAL
1.198	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.488	MOTOCICLOS FISCAL
1.199	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.508	MOTOCICLOS FISCAL
1.200	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.528	MOTOCICLOS FISCAL
1.201	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.548	MOTOCICLOS FISCAL
1.202	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.568	MOTOCICLOS FISCAL
1.203	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.588	MOTOCICLOS FISCAL
1.204	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.608	MOTOCICLOS FISCAL
1.205	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.628	MOTOCICLOS FISCAL
1.206	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.648	MOTOCICLOS FISCAL
1.207	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.668	MOTOCICLOS FISCAL
1.208	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.688	MOTOCICLOS FISCAL
1.209	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.708	MOTOCICLOS FISCAL
1.210	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.728	MOTOCICLOS FISCAL
1.211	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.748	MOTOCICLOS FISCAL
1.212	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.768	MOTOCICLOS FISCAL
1.213	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.788	MOTOCICLOS FISCAL
1.214	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.808	MOTOCICLOS FISCAL
1.215	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.828	MOTOCICLOS FISCAL
1.216	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.848	MOTOCICLOS FISCAL
1.217	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.868	MOTOCICLOS FISCAL
1.218	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.888	MOTOCICLOS FISCAL
1.219	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.908	MOTOCICLOS FISCAL
1.220	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.928	MOTOCICLOS FISCAL
1.221	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.948	MOTOCICLOS FISCAL
1.222	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.968	MOTOCICLOS FISCAL
1.223	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.988	MOTOCICLOS FISCAL
1.224	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.008	MOTOCICLOS FISCAL
1.225	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.028	MOTOCICLOS FISCAL
1.226	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.048	MOTOCICLOS FISCAL
1.227	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.068	MOTOCICLOS FISCAL
1.228	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.088	MOTOCICLOS FISCAL
1.229	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.108	MOTOCICLOS FISCAL
1.230	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.128	MOTOCICLOS FISCAL
1.231	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.148	MOTOCICLOS FISCAL
1.232	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.168	MOTOCICLOS FISCAL
1.233	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.188	MOTOCICLOS FISCAL
1.234	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.208	MOTOCICLOS FISCAL
1.235	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.228	MOTOCICLOS FISCAL
1.236	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.248	MOTOCICLOS FISCAL
1.237	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.268	MOTOCICLOS FISCAL
1.238	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.288	MOTOCICLOS FISCAL
1.239	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.308	MOTOCICLOS FISCAL
1.240	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.328	MOTOCICLOS FISCAL
1.241	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.348	MOTOCICLOS FISCAL
1.242	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.368	MOTOCICLOS FISCAL
1.243	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.388	MOTOCICLOS FISCAL
1.244	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.408	MOTOCICLOS FISCAL
1.245	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.428	MOTOCICLOS FISCAL
1.246	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.448	MOTOCICLOS FISCAL
1.247	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.468	MOTOCICLOS FISCAL
1.248	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.488	MOTOCICLOS FISCAL
1.249	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.508	MOTOCICLOS FISCAL
1.250	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.528	MOTOCICLOS FISCAL
1.251	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.548	MOTOCICLOS FISCAL
1.252	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.568	MOTOCICLOS FISCAL
1.253	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.588	MOTOCICLOS FISCAL
1.254	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.608	MOTOCICLOS FISCAL
1.255	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.628	MOTOCICLOS FISCAL
1.256	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.648	MOTOCICLOS FISCAL
1.257	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.668	MOTOCICLOS FISCAL
1.258	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.688	MOTOCICLOS FISCAL
1.259	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.708	MOTOCICLOS FISCAL
1.260	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.728	MOTOCICLOS FISCAL
1.261	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.748	MOTOCICLOS FISCAL
1.262	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.768	MOTOCICLOS FISCAL
1.263	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.788	MOTOCICLOS FISCAL
1.264	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.808	MOTOCICLOS FISCAL
1.265	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.828	MOTOCICLOS FISCAL
1.266	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.848	MOTOCICLOS FISCAL
1.267	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.868	MOTOCICLOS FISCAL
1.268	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.888	MOTOCICLOS FISCAL
1.269	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.908	MOTOCICLOS FISCAL
1.270	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.928	MOTOCICLOS FISCAL
1.271	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.948	MOTOCICLOS FISCAL
1.272	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.968	MOTOCICLOS FISCAL
1.273	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.988	MOTOCICLOS FISCAL
1.274	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.008	MOTOCICLOS FISCAL
1.275	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.028	MOTOCICLOS FISCAL
1.276	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.048	MOTOCICLOS FISCAL
1.277	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.068	MOTOCICLOS FISCAL
1.278	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.088	MOTOCICLOS FISCAL
1.279	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.108	MOTOCICLOS FISCAL
1.280	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.128	MOTOCICLOS FISCAL
1.281	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.148	MOTOCICLOS FISCAL
1.282	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.168	MOTOCICLOS FISCAL
1.283	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.188	MOTOCICLOS FISCAL
1.284	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.208	MOTOCICLOS FISCAL
1.285	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.228	MOTOCICLOS FISCAL
1.286	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.248	MOTOCICLOS FISCAL
1.287	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.268	MOTOCICLOS FISCAL
1.288	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.288	MOTOCICLOS FISCAL
1.289	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.308	MOTOCICLOS FISCAL
1.290	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.328	MOTOCICLOS FISCAL
1.291	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.348	MOTOCICLOS FISCAL
1.292	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.368	MOTOCICLOS FISCAL
1.293	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.388	MOTOCICLOS FISCAL
1.294	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.408	MOTOCICLOS FISCAL
1.295	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.428	MOTOCICLOS FISCAL
1.296	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.448	MOTOCICLOS FISCAL
1.297	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.468	MOTOCICLOS FISCAL
1.298	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.488	MOTOCICLOS FISCAL
1.299	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.508	MOTOCICLOS FISCAL
1.300	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.528	MOTOCICLOS FISCAL
1.301	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.548	MOTOCICLOS FISCAL
1.302	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.568	MOTOCICLOS FISCAL
1.303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.588	MOTOCICLOS FISCAL
1.304	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.608	MOTOCICLOS FISCAL
1.305	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.628	MOTOCICLOS FISCAL
1.306	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.648	MOTOCICLOS FISCAL
1.307	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.668	MOTOCICLOS FISCAL
1.308	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.688	MOTOCICLOS FISCAL
1.309	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.708	MOTOCICLOS FISCAL
1.310	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.728	MOTOCICLOS FISCAL
1.311	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.748	MOTOCICLOS FISCAL
1.312	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.768	MOTOCICLOS FISCAL
1.313	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.788	MOTOCICLOS FISCAL
1.314	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.808	MOTOCICLOS FISCAL
1.315	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.828	MOTOCICLOS FISCAL
1.316	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.848	MOTOCICLOS FISCAL
1.317	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.868	MOTOCICLOS FISCAL
1.318	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.888	MOTOCICLOS FISCAL
1.319	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.908	MOTOCICLOS FISCAL
1.320	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.928	MOTOCICLOS FISCAL
1.321	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.948	MOTOCICLOS FISCAL
1.322	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.968	MOTOCICLOS FISCAL
1.323	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	8.988	MOTOCICLOS FISCAL
1.324	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.008	MOTOCICLOS FISCAL
1.325	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.028	MOTOCICLOS FISCAL
1.326	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.048	MOTOCICLOS FISCAL
1.327	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.068	MOTOCICLOS FISCAL
1.328	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.088	MOTOCICLOS FISCAL
1.329	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.108	MOTOCICLOS FISCAL
1.330	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.128	MOTOCICLOS FISCAL
1.331	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.148	MOTOCICLOS FISCAL
1.332	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.168	MOTOCICLOS FISCAL
1.333	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.188	MOTOCICLOS FISCAL
1.334	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.208	MOTOCICLOS FISCAL
1.335	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.228	MOTOCICLOS FISCAL
1.336	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.248	MOTOCICLOS FISCAL
1.337	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.268	MOTOCICLOS FISCAL
1.338	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.288	MOTOCICLOS FISCAL
1.339	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.308	MOTOCICLOS FISCAL
1.340	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.328	MOTOCICLOS FISCAL
1.341	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.348	MOTOCICLOS FISCAL
1.342	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.368	MOTOCICLOS FISCAL
1.343	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.388	MOTOCICLOS FISCAL
1.344	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.408	MOTOCICLOS FISCAL
1.345	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.428	MOTOCICLOS FISCAL
1.346	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.448	MOTOCICLOS FISCAL
1.347	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.468	MOTOCICLOS FISCAL
1.348	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.488	MOTOCICLOS FISCAL
1.349	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.508	MOTOCICLOS FISCAL
1.350	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.528	MOTOCICLOS FISCAL
1.351	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	9.548	MOTOCICLOS FISCAL
1.352	IMPOSTO SOBRE		

INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

- PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES AO LADO.
PAGUE O IMPOSTO NA EXATIDÃO, POSTO QU AGÊNCIA BANCÁRIA
AUTORIZADA.
OBSERVE A DATA DE VENCIMENTO INDICADA.
NÃO ALTERE OS DADOS PRÉ-IMPRESSOS.
NÃO PREENCHA OS QUADROS SOMBRADOS.
EM CASO DE EXTRAVIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
ESTADUAL, DE RESOLVA A EXATIDÃO DO POSTO LOCAL, OUTROS ESCLA-
RECIMENTOS SERÃO PRETENDIDOS PELA EXATIDÃO DO POSTO LOCAL.
CASO O CONTRIBUINTE DESIJA OPTAR PELA PROCAFE, PREENCHER O
"FÓRmula RESOLVER" COM O CÓDIGO 118

CÓDIGOS DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO

BDAE BOLETIM DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL

ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

ESTABELECIMENTO ARRECADADOR	05 DATA DA ARRECADAÇÃO
04 CÓDIGO BB 03 AGENCIA	
1	

01 RECEPCAO	02 MICROFILME
06 SAQUE	

11 NOME DO ESTABELECIMENTO	07 DOCUMENTOS ANEXOS
12 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	08 N.º DO BDAE
09 IMPORTÂNCIA TOTAL	
10 1 Sim 2 Não	
INFORMAR SE HOUVE ARRECADAÇÃO	
CARIMBO PADRONIZADO CEC	INSTRUÇÕES GERAIS
	— PREENCHER A MÁQUINA OBSERVANDO AS INSTRUÇÕES VIGENTES.
	— ANEXAR AS LISTAS SOMATÓRIAS E RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE.
	— UTILIZAR OS FOLIOS DOS DOCUMENTOS PARA MONTAGEM DOS LOTES.
	LOCAL, DATA, ASSINATURA

PRAT - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

G. M. DEGRUP 00478

CÓDIGOS DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CÓDIGO

NOME

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

1.123	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
1.131	ICM - NORMAL
1.133	ICM - ESTIMATIVA FIXA
1.134	ICM - ESTIMATIVA VARIÁVEL
1.135	ICM - CONTRIBUÍNTES SUBSTITUTOS NA ENTRADA
1.136	ICM - CONTRIBUÍNTES SUBSTITUTOS NA SAÍDA
1.137	ICM - INCENTIVOS FISCAIS (GADO)
1.138	ICM - ANTECIPADO
1.139	ICM - OUTROS (NOTIFICAÇÃO FISCAL)
1.140	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.150	OUTROS IMPOSTOS
1.220	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.221	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.222	ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.223	ATOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
1.224	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
1.225	TAXA JUDICIÁRIA
1.226	TAXA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.300	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
5.110	MULTA DO ICM
5.120	INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
5.130	NOTIFICAÇÕES FISCAIS
5.140	DIVERSAS
5.200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5.300	COBRANÇAS DA DÍVIDA ATIVA
5.990	OUTRAS RECEITAS (OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS)
5.991	JUROS
7.100	RECEITA DE BENS MÓVEIS
7.200	RECEITA DE BENS IMÓVEIS

RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

5.900	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS (ARRECADAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS)
5.901	CUSTAS DO M.M. JUIZ DE DIREITO
5.902	CUSTAS DO M.M. PROMOTOR PÚBLICO
5.903	JUNTA PSICOTÉCNICA
5.904	MULTAS CAFASC
5.905	JUNTA MÉDICA
5.906	VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, VANTAGENS
5.907	DEPÓSITOS ESPECIAIS DO ESTADO
5.908	OUTROS DEPÓSITOS
5.909	ANULAÇÕES DE DESPESA
5.910	EXATORES CONTAS DE RESPONSÁVEIS

Campo 40: Campo 42: Exatarias e Postos de Arrecadação
 Código do Código da
 Município Região Fiscal e Órgão Local

054	01	101	Exatoria de Florianópolis
166	01	203	Exatoria de São José
163	01	220	Exatoria de São João Batista
119	01	306	Exatoria de Palhoça
123	01	307	Exatoria de Paulo Lopes
143	01	308	Exatoria de Rincho Queimado
157	01	309	Exatoria de Sto. Amaro da Imperatriz
159	01	310	Exatoria de São Bonifácio
057	01	311	Exatoria de Garopaba
006	01	312	Exatoria de Águas Mornas
011	01	313	Exatoria de Uniatópolis
009	01	314	Exatoria de Angelina
060	01	315	Exatoria de Gov. Celso Ramos.
012	01	316	Exatoria de Antonio Carlos
007	01	317	Exatoria de Alfredo Wagner
180	01	318	Exatoria de Tijucas
037	01	319	Exatoria de Canoinha
102	01	321	Exatoria de Major Gercino
098	01	322	Exatoria de Leoberto Leal
115	01	323	Exatoria de Nova Trento
023	01	324	Exatoria de Biguaçu
054	01	402	Posto de Arrecadação do Estreito
166	01	404	Posto de Arrecadação de São Pedro de Alcântara
166	01	405	Posto de Arrecadação de Barreiros
082	02	101	Exatoria de Itajaí
029	02	111	Exatoria de Brusque
128	02	302	Exatoria de Pícaras
125	02	303	Exatoria de Penha
071	02	304	Exatoria de Ilhota
100	02	305	Exatoria de Luiz Alves
113	02	306	Exatoria de Navagantes
020	02	307	Exatoria de B. Ineário de Camboriú
032	02	308	Exatoria de Camboriú
083	02	309	Exatoria de Itapema
135	02	310	Exatoria de Porto Belo
063	02	312	Exatoria de Guabiruba
027	02	313	Exatoria de Botuverá
192	02	314	Exatoria de Vidal Ramos
024	03	101	Exatoria de Blumenau
059	03	203	Exatoria de Gaspar
132	03	204	Exatoria de Pomerode
075	03	205	Exatoria de Indial
182	03	208	Exatoria de Timbó
151	03	307	Exatoria de Rodeio
148	03	309	Exatoria de Rio dos Cedros
022	03	311	Exatoria de Benedito Novo
017	03	312	Exatoria de Ascurra
024	03	402	Posto de Arrecadação de Itoupava
075	03	406	Posto de Arrecadação de Apiuna
022	03	410	Posto de Arrecadação de Dr. Pedrinho
147	04	101	Exatoria de Rio do Sul
069	04	219	Exatoria de Ibirama
099	04	302	Exatoria de Lontas
141	04	303	Exatoria de Presidente Nereu
185	04	304	Exatoria de Ituporanga
127	04	305	Exatoria de Petrolândia
074	04	306	Exatoria de Imbuia
186	04	307	Exatoria de Trombudo Central
137	04	309	Exatoria de Pouso Redondo
178	04	310	Exatoria de Taió
146	04	312	Exatoria de Rio D'Oeste
002	04	313	Exatoria de Agrolândia
153	04	314	Exatoria de Salate
145	04	315	Exatoria de Rio do Campo
095	04	316	Exatoria de Laurentino
019	04	317	Exatoria de Aurora

003	04	318	Exatonia de Agronômica	160	08	308	Exatonia de São Carlos
140	04	322	Exatonia de Presidente Getúlio	173	08	309	Exatonia de Saudades
194	04	324	Exatonia de Witmarsum	179	08	310	Exatonia de Pinhalzinho
051	04	325	Exatonia de Dona Emma	031	08	312	Exatonia de Caibi
013	04	326	Exatonia de Atalanta	109	08	315	Exatonia de Modelo
186	04	408	Posto de Arrecadação de Braço do Trombudo	114	08	316	Exatonia de Nova Erechim
178	04	411	Posto de Arrecadação de Mirim Doce	053	08	318	Exatonia de Fachinal dos Guedes
069	04	420	Posto de Arrecadação de Vitor Maires.	191	08	319	Exatonia de Vargeão
069	04	421	Posto de Arrecadação de José Boiteux	056	08	323	Exatonia de Galvão
069	04	423	Posto de Arrecadação de Dalbórgia	175	08	226	Exatonia de Seara
				080	08	328	Exatonia de Itá
				196	08	327	Exatonia de Xavantina
				161	08	324	Exatonia de São Domingos
091	05	101	Exatonia de Joinville	042	08	402	Posto de Arrecadação de Cordilheira Alta
089	05	107	Exatonia de Jaraguá do Sul				
162	05	203	Exatonia de São Francisco do Sul	001	08	421	Posto de Arrecadação de Iguauçu
058	05	304	Exatonia de Garuva	001	08	422	Posto de Arrecadação de Ouro Verde
013	05	305	Exatonia de Araquari				
021	05	306	Exatonia de Barra Velha	048	09	101	Exatonia de Curitiba
045	05	308	Exatonia de Corupá	193	09	108	Exatonia de Videira
065	05	309	Exatonia de Guaramirim	155	09	205	Exatonia de Santa Cecília
174	05	310	Exatonia de Schroeder	097	09	206	Exatonia de Lebon Régis
106	05	311	Exatonia de Massaranduba	036	09	207	Exatonia de Campos Novos
091	05	402	Posto de Arrecadação de Pirabeirama	055	09	212	Exatonia de Fraiburgo
038	06	105	Exatonia de Canoinhas	133	09	303	Exatonia de Ponte Alta
030	06	110	Exatonia de Caçador	130	09	310	Exatonia de Pinheiro Preto
136	06	201	Exatonia de Porto União	016	09	311	Exatonia de Arroio Trinta
079	06	302	Exatonia de Irineópolis	154	09	313	Exatonia de Salto Veloso
107	06	303	Exatonia de Matos Costa	048	09	402	Posto de Arrecadação de S.Cristovão do Sul
183	06	308	Exatonia de Três Barras				
103	06	309	Exatonia de Major Vieira	036	09	408	Posto de Arrecadação de Vargem
144	06	312	Exatonia de Rio das Antas	155	09	002	Posto de Arrecadação de Timbó Grande
107	06	404	Posto de Arrecadação de Calmon	048	09	404	Posto de Arrecadação de Ponte Alta do Norte
038	06	406	Posto de Arrecadação de Felipe Schmidt				
038	06	403	Posto de Arrecadação de Bela Vista do Toldo	093	10	101	Exatonia de Lages
030	06	411	Posto de Arrecadação de Macieira	165	10	211	Exatonia de São Joaquim
				025	10	213	Exatonia de Bom Jardim da Serra
090	07	101	Exatonia de Joazeiro	168	10	305	Exatonia de São José do Cerrito
043	07	121	Exatonia de Concórdia	010	10	306	Exatonia de Anita Garibaldi
040	07	203	Exatonia de Catanduvas	034	10	308	Exatonia de Campo Belo do Sul
067	07	204	Exatonia de Horval D'Oeste	026	10	309	Exatonia de Bom Retiro
134	07	211	Exatonia de Ponte Serrada	189	10	310	Exatonia de Urubici
039	07	213	Exatonia de Capinzal	093	10	402	Posto de Arrecadação de Pánel
078	07	305	Exatonia de Irani	093	10	403	Posto de Arrecadação de Bocaina do Sul
086	07	307	Exatonia de Jaborá	093	10	404	Posto de Arrecadação de Capão Alto
185	07	308	Exatonia de Treze Tílias	034	10	407	Posto de Arrecadação de Corro Negro
004	07	309	Exatonia de Água Doce	165	10	412	Posto de Arrecadação de Urupema
052	07	312	Exatonia de Herval Velho	093	10	413	Posto de Arrecadação de Palmeiras
139	07	314	Exatonia de Presidente Castelo Branco	187	11	101	Exatonia de Tubarão
131	07	315	Exatonia de Piratuba	094	11	208	Exatonia de Laguna
076	07	317	Exatonia de Ipira	073	11	209	Exatonia de Imbituba
092	07	318	Exatonia de Lacerdópolis	184	11	302	Exatonia de Treze de Maio
118	07	319	Exatonia de Ouro	124	11	303	Exatonia de Pedras Grandes
126	07	320	Exatonia de Peritiba	015	11	304	Exatonia de Armação
077	07	325	Exatonia de Iupirima	171	11	305	Exatonia de São Martinho
179	07	226	Exatonia de Tangará	062	11	306	Exatonia de Gravatal
068	07	306	Exatonia de Ibicaré	088	11	307	Exatonia de Jaguaruna
090	07	402	Posto de Arrecadação de Luzerna	072	11	310	Exatonia de Imaruí
004	07	410	Exatonia de Hercílioópolis	117	11	311	Exatonia de Orleões
131	07	416	Posto de Arrecadação de Ligendo Mariano	149	11	312	Exatonia de Rio Fortuna
				061	11	313	Exatonia de Grão Pará
043	07	422	Posto de Arrecadação de Volta Grande	156	11	314	Exatonia de Santa Rosa de Lima
043	07	423	Posto de Arrecadação de Arributã	028	11	315	Exatonia de Braço do Norte
043	07	424	Posto de Arrecadação de Lindóia	170	11	316	Exatonia de São Ludgero
				096	11	317	Exatonia de Luoro Miller
042	08	101	Exatonia de Chapecó (fis. 5)	046	12	101	Exatonia de Criciúma
197	08	203	Exatonia de Xaxim	070	12	303	Exatonia de Içara
121	08	211	Exatonia de Palmitos	190	12	304	Exatonia de Urussanga
047	08	213	Exatonia de Cunha Porã	176	12	306	Exatonia de Siderópolis
105	08	214	Exatonia de Maravilha	116	12	307	Exatonia de Nova Veneza
195	08	217	Exatonia de Xanxerê	112	12	309	Exatonia de Morro da Fumaça
001	08	220	Exatonia de Abelardo Luz	046	12	402	Posto de Arrecadação de Forquilha
142	08	304	Exatonia de Quilombo	190	12	405	Posto de Arrecadação de Cocal
044	08	305	Exatonia de Coronel Freitas	116	12	408	Posto de Arrecadação de S.Bento Baixo
005	08	306	Exatonia de Águas de Chapecó				
041	08	307	Exatonia de Caxambú do Sul	172	13	101	Exatonia de São Miguel D'Oeste
				110	13	206	Exatonia de Nondai

084	13	208	Exatonia de Itapiranga
169	13	216	Exatonia de São Lourenço D'Oeste
035	13	217	Exatonia de Campo Brê
152	13	302	Exatonia de Romelândia
064	13	303	Exatonia de Guaraciaba
049	13	304	Exatonia de Descanso
008	13	305	Exatonia de Anchieta
050	13	311	Exatonia de Dionísio Carqueana
167	13	312	Exatonia de São José do Cedro
066	13	314	Exatonia de Guarujá do Sul
120	13	315	Exatonia de Palma Sola
110	13	407	Posto de Arrecadação de Iporã
084	13	409	Posto de Arrecadação de Tunas
084	13	410	Posto de Arrecadação de São João do Itapiranga
101	14	101	Exatonia de Mafra
158	14	109	Exatonia de São Bento do Sul
150	14	211	Exatonia de Rio Negrinho
081	14	304	Exatonia de Itaiópolis
122	14	307	Exatonia de Papanduva
111	14	308	Exatonia de Monte Castelo
033	14	310	Exatonia de Campo Llore
101	14	402	Posto de Arrecadação de Rio Preto do Sul
101	14	407	Posto de Arrecadação de Bela Vista do Sul
081	14	405	Posto de Arrecadação de Iraputã
081	14	406	Posto de Arrecadação de Itaió
014	15	201	Exatonia de Arraunguá
104	15	302	Exatonia de Maracajá
177	15	303	Exatonia de Sombrio
164	15	305	Exatonia de São João do Sul
138	15	306	Exatonia de Praia Grande
087	15	307	Exatonia de Jacinto Machado
183	15	308	Exatonia de Turvo
181	15	309	Exatonia de Timbó do Sul
108	15	311	Exatonia de Moicó
177	15	404	Posto de Arrecadação de Santa Rosa
188	15	410	Posto de Arrecadação de Ermo
108	15	412	Posto de Arrecadação de Morro Grande

CÓDIGO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

GRANDES GRUPAMENTOS

1.00	CULTURA
2.00	INDÚSTRIA EXTRATIVA
3.00	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
4.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO
5.00	INDÚSTRIA DE MONTAGEM
6.00	INDÚSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDI- CIONAMENTO
7.00	COMÉRCIO ATACADISTA
8.00	COMÉRCIO VAREGISTA
9.00	SERVIÇOS E OUTROS

OBS.: o algarismo 0 (zero) não foi utilizado, para evitar seja confundido com a ausência de informação.

1.00 — Cultura ou Produção Extrativa (exceto mineral)

1.01	Produção extrativa vegetal e animal — (incluir neste Código os produtos extrativos vegetais e animais não especificados entre os itens 1.02 a 1.23)
1.02	Borrachas — (incluir neste código: Gaucho, Hávea, Látex, Mangabeira e Maniçoba)
1.03	Ceras — (incluir neste código: Carnaúba e Licuri)
1.04	Gomas não elásticas — (incluir neste código: Balata, Coquirama, Maçaranduba e Sôrva)
1.05	Fibras — (incluir neste código: Caroa, Guaxim, Malva, Piaçava e Tucum)
1.06	Oleaginosas — (incluir neste código: Coquilhos de Licuri, Murumuru, Amêndoas e Tucum; exceto item 1.07 e 1.08)
1.07	Babaçu

1.08	Oiticica
1.09	Tanantes (Casca de Angico)
1.10	Castanha de Caju
1.11	Castanha do Pará
1.12	Erva Mate
1.13	Guaraná
1.14	Aromáticas, Medicinais e Tóxicos — (incluir neste código: Ipecacuanha ou Poaia e Timbó)
1.15	Painas de Macela, Paineira e Taboa
1.16	Couros e Peles de Mamíferos Selvagens — (incluir neste código: Ariranha, Capivara, Gato do Mato, Porco do Mato e Veado)
1.17	Couro de Répteis — (incluir neste código: Lagarto, Jacaré e outros)
1.18	Produtos Extrativos — Animais do Mar — (exceto itens: 1.19 e 1.20)
1.19	Peixes do Mar
1.20	Crustáceos do Mar
1.21	Produtos Extrativos de Água Doce — (exceto item 1.22)
1.22	Peixes de Água Doce
1.23	Culturas Permanentes — (exceto itens: 1.24 a 1.48)
1.24	Plantas Industriais — (incluir neste código: Tungue, exceto itens de 1.25 a 1.30)
1.25	Azeitona
1.26	Cacau
1.27	Café em Côco
1.28	Chá da Índia Beneficiado
1.29	Sisal ou Agave
1.30	Uva
1.31	Frutas — (permanentes, exceto itens de 1.32 a 1.44)
1.32	Laranja
1.33	Limão
1.34	Tangerina
1.35	Abacate
1.36	Banana
1.37	Caju
1.38	Caqui
1.39	Trigo
1.40	Maçã
1.41	Manga
1.42	Marmelo
1.43	Pêra
1.44	Pêssego
1.45	Castanha Européia
1.46	Côco da Bahia
1.47	Noz
1.48	Pimenta do Reino
1.49	Culturas Temporárias — (exceto itens de 1.50 a 1.79)
1.50	Cereais — (exceto itens de 1.51 a 1.56)
1.51	Arroz em Casca
1.52	Aveia
1.53	Centeio
1.54	Cevada
1.55	Milho
1.56	Trigo
1.57	Leguminosas Alimentícias — (exceto itens de 1.58 a 1.60)
1.58	Fava
1.59	Feijão
1.60	Soja
1.61	Tubérculos e Raízes — (exceto itens de 1.62 a 1.64)
1.62	Batata Doce
1.63	Batata Inglesa
1.64	Mandioca
1.65	Plantas Industriais — (exceto itens de 1.66 a 1.72)
1.66	Algodão em Carão
1.67	Amendoim em Casca
1.68	Cana de Açúcar
1.69	Fumo em Folha
1.70	Juta

1.71	Linho
1.72	Mamona
1.73	Abacaxi
1.74	Alfafa
1.75	Alho
1.76	Cebola
1.77	Melancia
1.78	Melão
1.79	Tomate
1.80	Pecuária — (exceto itens de 1.81 a 1.90)
1.81	Bovinos
1.82	Equinos
1.83	Asininos e Muas
1.84	Suínos
1.85	Ovinos
1.86	Caprinos

- 1.87 Aves — (exceto itens de 1.88 a 1.90)
 1.88 Patos — (inclusive Marreco e Ganso)
 1.89 Perus
 1.90 Galinhas — (inclusive Galos, Frangos e Frangas)
 1.91 Produtos Agropecuários — (exceto itens: 1.92 a 1.97)
 1.92 Leite "in natura"
 1.93 Lã
 1.94 Ovos de Galinha
 1.95 Mel de Abelha
 1.96 Cera de Abelha
 1.97 Casulos
 1.99 Outros produtos de cultura ou de produção extrativa não classificáveis entre os itens de 1.01 a 1.97

2.00 — Produção Extrativa Mineral

- 2.01 Extração de Minério de Ferro
 2.02 Extração de Minérios de Metais Preciosos, inclusive ouro de aluvião ou em pó
 2.03 Extração de Minério de Alumínio
 2.04 Extração de Minério de Chumbo
 2.05 Extração de Minério de Cobre
 2.06 Extração de Minério de Zinco
 2.07 Extração de Minério de Estanho
 2.08 Extração de Minério de Manganês
 2.09 Extração de Minério de Níquel
 2.10 Extração de Minério de Tungstênio
 2.11 Extração de Minérios não Ferrosos, não especificados ou não classificados
 2.12 Extração de Amianto (ou asbestos)
 2.13 Extração de Calcário (pedras e mariscos)
 2.14 Extração de Caclim
 2.15 Extração de Diamante Industrial (carbonado ou lavrita)
 2.16 Extração de Feldspato
 2.17 Extração de Fosfatos Naturais
 2.18 Extração de Gesso (gipsita)
 2.19 Extração de Mica ou Malacacheta
 2.20 Extração de Ocras e outros Corantes Minerais (pigmentos)
 2.21 Extração de Cristal de Rocha (quartzo)
 2.22 Extração de Talco
 2.23 Extração de Sais Minerais
 2.24 Extração de Minerais não Metálicos, não qualificados ou não classificados
 2.25 Extração de Pedras Preciosas
 2.26 Extração de Pedras Semi-Preciosas
 2.27 Extração de Pedras de Construção
 2.28 Extração de Mármore, Ardósia e Granito
 2.29 Extração de Areia, Cascalho, saibro e argila
 2.30 Extração de Materiais de Construção, não especificados ou não classificados
 2.31 Extração de Sal
 2.32 Extração de Carvão de Pedra
 2.33 Extração de Xistos Betuminosos
 2.34 Extração de Combustíveis Minerais, não especificados ou não classificados
 2.35 Extração de Petróleo e Gás Natural
 2.36 Extração de Monazita (areias monazíticas)
 2.37 Extração de Minerais Radioativos, exclusive Monazita
 2.99 Atividades não compreendidas nas anteriores ou mal definidas

GRANDES GRUPAMENTOS

- 3.00 — Indústrias de Transformação
 4.00 — Indústrias de Beneficiamento
 5.00 — Indústrias de Montagem
 6.00 — Indústrias de Acondicionamento e Recondicionamento
 7.00 — Comércio Atacadista

A tabela de detalhamento para estas atividades se constitui na lista de capítulos da nova Nomenclatura Brasileira de Mercadorias.

- .01 Animais Vivos
 .02 Carnes e Miúdos Comestíveis
 .03 Peixes, Crustáceos e Moluscos
 .04 Leite e Produtos Lácteos; Ovos de Aves; Mel Natural
 .05 Produtos de Origem Animal, não especificados nem compreendidos em outra parte da nomenclatura
 .06 Plantas Vivas e Produtos da Floricultura
 .07 Legumes e Hortaliças, Plantas, Raízes e Tubérculos Alimentícios
 .08 Frutos Comestíveis, Cascas de Frutas Cítricas e de Melões
 .09 Café, Chá, Mate e Especiarias
 .10 Cereais
 .11 Produtos da Indústria de Moagem; Malte; Amidos e Féculas; Glúten, Inulins

- .12 Sementes e Frutos Oleaginosos; Grãos, Sementes e Frutos Diversos; Plantas Industriais e Medicinais; Palha e Forragem
 .13 Matérias-primas Vegetais para Tinturaria ou Curtume; Gomas, Resinas e Outros Sucos e Extratos Vegetais
 .14 Matérias para Trançaria e Entalhe e Outros Produtos de Origem Vegetal, não especificados nem compreendidos em outra parte
 .15 Gorduras e Óleos (Animais e Vegetais); Produtos da sua Dissociação; Gorduras Alimentícias Elaboradas; Cêras de Origem Animal ou Vegetal
 .16 Preparações de Carnes, de Peixes, de Crustáceos e de Moluscos
 .17 Açúcares e Produtos de Confeitaria
 .18 Cacao e suas Preparações
 .19 Preparações à Base de Cereais, Farinhas, Amidos ou Féculas e Produtos de Pastelaria
 .20 Preparações de Legumes, de Hortaliças, de Frutas e de Outras Plantas ou Partes de Plantas
 .21 Preparações Alimentícias Diversas
 .22 Bebidas, Líquidos Alcoólicos e Vinagres
 .23 Resíduos e Desperdícios da Indústria Alimentícia; Alimentos Preparados para Animais
 .24 Fumo
 .25 Sal; Enxôfre; Terras e Pedras; Gessos, Cal e Cimentos
 .26 Minérios metalúrgicos, escórias e cinzas
 .27 Combustíveis Minerais, Óleos Minerais e Produtos de sua Destilação; Matérias Betuminosas; Cêras Minerais
 .28 Produtos Químicos Inorgânicos; Compostos Inorgânicos ou Orgânicos de Metais Preciosos, de Elementos Radioativos, de Metais das Terras Raras e de Isótopos
 .29 Produtos Químicos Orgânicos
 .30 Produtos Farmacêuticos
 .31 Fertilizantes
 .32 Extratos Tanantes e Tintoriais; Taninos e seus Derivados; Matérias Corantes, Tintas e Vernizes; Mástiques; Tintas de Escrever e para Impressão
 .33 Óleos Essenciais e Resinóides; Produtos de Perfumaria ou de Toucador e Cosméticos
 .34 Sabões, Produtos Orgânicos Tenso-Ativos, Preparações para Lixívia, Preparações Lubrificantes, Cêras Artificiais, Cêras Preparadas, Produtos para Lustrar e Polir, Velas e Artigos Semelhantes, Pastas para Modelar e Cêras para Arte Dentária
 .35 Matérias Albuminóides e Colas
 .36 Pólvoras e Explosivos; Artigos de Pirotecnia; Fósforos; Ligas Pirofóricas; Matérias Inflamáveis
 .37 Produtos para Fotografias e Cinematografia
 .38 Produtos Diversos das Indústrias Químicas
 .39 Matérias Plásticas Artificiais, Éteres e Ésteres da Celulose e Resinas Artificiais e Manufaturas dessas Matérias
 .40 Borracha Natural ou Sintética, Substituto da Borracha e Manufaturas de Borracha
 .41 Peles e Couros
 .42 Manufaturas de Couro; Artigos de Seleiro e de Correeiro; Artigos de Viagem; Bolsas e Artigos Semelhantes; Tripas Manufaturadas
 .43 Peleteria e suas Manufaturas; Peleteria Artificial
 .44 Madeira e Manufaturas de Madeira; Carvão Vegetal
 .45 Cortiças e Manufaturas de Cortiça
 .46 Manufaturas de Espartaria e Cestaria
 .47 Matérias Utilizadas na Fabricação de Papel
 .48 Papel, Cartolina e Cartão; Manufaturas de Pasta de Celulose, de Papel, de Cartolina e de Cartão
 .49 Artigos de Livraria e Produtos das Artes Gráficas
 .50 Seda, Bôrra de Seda e Resíduos da Bôrra de Seda
 .51 Têxteis Sintéticos e Artificiais Contínuos
 .52 Fios Metálicos
 .53 Lã, Pêlos e Crinas
 .54 Linho e Rami
 .55 Algodão
 .56 Têxteis Sintéticos e Artificiais Descontínuos
 .57 Outras Fibras Têxteis Vegetais; Fios de Papel e Tecidos de Fios de Papel
 .58 Tapetes e Tapeçarias; Veludos, Pelúcias, Tecidos, "Bouclés" e Tecidos de "Chenille"; Fitas; Passamanarias; Tules, Tecidos de Malhas de Nós (Rêde), Rendas e Guipuras; Bordados
 .59 Pastas e Feltros; Cordoalha e Artigos de Cordoalha; Tecidos Especiais, Tecidos Impregnados ou Revestidos; Artigos de Matérias Têxteis para Usos Técnicos
 .60 Tecidos e Artigos de Malharia e Ponto de Meia
 .61 Vestuários e seus Acessórios de Tecidos
 .62 Outros Artigos Confeccionados com Tecido
 .63 Roupas Usadas, Trapos e Farrapos
 .64 Calçados, Perneiras; Polainas e Artigos Semelhantes, Partes destes Artigos
 .65 Chapéus e Artigos de Uso Semelhante e suas Partes

66	Guarda-Chuvas, Guarda-Sóis, Sombrinhas, Bengalas, Chicotes e Rebenques e suas Partes	9.04	Hospitais, Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Bancos de Sangue, Casas de Saúde, Casas de Recuperação ou Repouso sob orientação médica
67	Penas e Penugem Preparadas e Artigos de Penas ou de Penugem, Flôres Artificiais; Artigos de Cabelos; Leques	9.05	Advogados ou Provisionados
68	Manufaturas de Pedras, Gesso, Cimento, Amianto, Mica e Matérias Análogas	9.06	Agentes da propriedade industrial
69	Produtos de Cerâmica	9.07	Agentes da propriedade artística e literária
70	Vidro e Manufaturas de Vidro	9.08	Peritos e Avaliadores
71	Pérolas Naturais, Pedras Preciosas, Semi-Preciosas, Semelhantes; Metais Preciosos; Folheados de Metais Preciosos e Manufaturas destas Matérias; Bijuterias de Fantasia	9.09	Tradutores e intérpretes
72	Moedas	9.10	Despachantes
73	Ferro Fundido e aço	9.11	Economistas
74	Cobre	9.12	Contadores, Auditores, Guarda-Livros e Técnicos em Contabilidade
75	Níquel	9.13	Organização, Programação, Planejamento, Assessoria, Processamento de Dados, Consultoria Técnica, Financeira ou Administrativa
76	Alumínio	9.14	Datilografia, Estenografia, Secretaria e Expediente
77	Magnésio e Berilo (glucínio)	9.15	Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens
78	Chumbo	9.16	Recrutamento, Colocação ou fornecimento de mão-de-obra
79	Zinco	9.17	Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas
80	Estanho	9.18	Projetistas, Calculistas, Desenhistas Técnicos
81	Outros Metais Comuns	9.19	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de Obras Hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares
82	Ferramentas, Artigos de Cutelaria e Talheres, de Metais Comuns	9.20	Demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, pontes e congêneres
83	Manufaturas Diversas de Metais Comuns		
84	Caldeiras, Máquinas, Aparelhos e Instrumentos Mecânicos		
85	Máquinas e Aparelhos Elétricos e Objetos Destinados a usos Eletrotécnicos		
8.00 — Comércio Varejista		23	
86	Veículos e Material para Vias Férreas; Aparelhos de Sinalização Não Elétricos, para Vias de Comunicação	9.21	Limpeza de Imóveis
87	Veículos Automóveis, Tratores, Velocípedes, Motocicletas e Outros Veículos Terrestres	9.22	Raspagem e Lustração de Assoalhos
88	Navegação Aérea	9.23	Desinfecção e Higienização
89	Navegação Marítima e Fluvial	9.24	Lustração de Bens Móveis
90	Instrumentos e Aparelhos de Ótica, de Fotografias e de Cinematografia, de Medida, de Verificação e de Precisão; Instrumentos e Aparelhos Médico-Cirúrgicos	9.25	Barbeiros, Cabeleireiros, Manicures, Pedicures, Tratamento de Pele e outros serviços de salões de beleza
91	Relojoaria	9.26	Banhos, Duchas, Massagens, Ginástica e congêneres
92	Instrumentos de Música; Aparelhos para o Registro e a Reprodução do Som ou para o Registro e a Reprodução em Televisão, por Processo Magnético, de Imagens e Som; Partes e Acessórios destes Instrumentos e Aparelhos	9.27	Transporte de Passageiros
93	Armas e Munições	9.28	Transporte de Mercadorias
94	Móveis; Mobiliário Médico-Cirúrgico; Artigos de Colchoaria e Semelhantes	9.29	Comunicações
95	Matérias para Entalhe ou Modelagem, Trabalhadas Inclusive Manufaturas	9.30	Diversões Públicas
96	Escovas, Pincéis, Vassouras, Espanadores, Borlas, Peneiras e Crivos	9.31	Buffet, Organização de Festas
97	Brinquedos, Fogos, Artigos para Divertimento e para Esporte	9.32	Agência de Turismo, Passeios e Excursões
98	Manufaturas Diversas	9.33	Intermediação de Bens Móveis
99	Objetos de Arte e Objetos para Coleções e Antiguidades.	9.34	Intermediação de Bens Imóveis
8.01	Carnes e Derivados, Aves e Animais	9.35	Análises Técnicas
8.02	Gêneros Alimentícios em Geral, inclusive Frutas (não se incluindo os itens: 8.03 e 8.04)	9.36	Organização de Feiras de Amostras, Congressos e congêneres
8.03	Mercadinhos e Supermercados	9.37	Propaganda e Publicidade
8.04	Cafés, Bares, Restaurantes, Botéquins e Casas de Lanches	9.38	Armazéns Gerais
8.05	Farmácias, Drogarias e Perfumarias	9.39	Armazéns Frigoríficos
8.06	Tecidos, Roupas e Confecções em Geral	9.40	Silos
8.07	Calçados	9.41	Guarda Móveis
8.08	Armarinhos	9.42	Depósitos Fechados de Empresas
8.09	Móveis e Artigos para Habitação (não se incluindo os itens: 8.10, 8.14 e 8.15)	9.43	Guarda e Estacionamento de Veículos
8.10	Aparelhos Eletro-Domésticos	9.44	Hospedagem em Hotéis, Pensões e Congêneres
8.11	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Diversos	9.45	Lubrificação, Limpeza e Revisão de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
8.12	Veículos	9.46	Consertos, Restauração de Quaisquer Objetos
8.13	Pecas e Acessórios para Veículos	9.47	Recondicionamento de Motores
8.14	Ferragens e Material Elétrico (não se incluindo o item 8.15)	9.48	Ensino de Qualquer Grau ou Natureza
8.15	Materiais para Construções	9.49	Alfaiates, Modistas, Costureiros
8.16	Livrarias, Papelarias e Artigos para Escritório	9.50	Tinturaria e Lavanderia
8.17	Postos de Vendas de Combustíveis e Lubrificantes	9.51	Beneficiamento, Lavagem, Secagem, Tingimento, Galvanoplastia, Acondicionamento e Operações Similares
8.18	Óticas, Material Fotográfico, Jóias e Relógios	9.52	Instalação e Montagem de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos
8.19	Padarias, Confeitarias e Doceiras	9.53	Colocação de Tapetes e Cortinas
8.20	Fiteiras e Cigarrarias	9.54	Estúdios Fotográficos e Cinematográficos, Inclusive Revelação, Ampliação, Cópia e Reprodução; Estúdio de Gravação de "Video-Tapes", para Televisão; Estúdios Fonográficos e de Gravação de Sons ou Ruidos, Inclusive Dublagem
8.99	Atividades não compreendidas nas anteriores ou mal definidas	9.55	Cópia de Documentos e outros Papéis, Plantas e Desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior
9.00 — Serviços e Outros		9.56	Locação de Bens Móveis
9.01	Médicos, Dentistas e Veterinários	9.57	Composição Gráfica, Clichéria, Zincografia, Litografia e Fotolitografia
9.02	Enfermeiros, Protéticos, Obstetras, Ortopedicos, Fonoaudiólogos, Psicólogos	9.58	Guarda, Tratamento e Amestramento de Animais
9.03	Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	9.59	Florestamento e Reflorestamento
		9.60	Paisagismo e Decoração
		9.61	Recauchutagem ou Regeneração de Pneumáticos
		9.62	Agenciamento, Corretagem ou Intermediação de Câmbio ou de Seguros
		9.63	Agenciamento, Corretagem ou Intermediação de Títulos quaisquer
		9.64	Encadernamento de Livros e Revistas
		9.65	Aerofotogrametria
		9.66	Cobranças, inclusive de Direitos Autorais
		9.67	Distribuição de Filmes Cinematográficos e "Video-Tapes"

- 9.68 Distribuição e Venda de Bilhetes de Loteria e Agentes da Loteria Esportiva
 9.69 Empresas Funerárias
 9.70 Taxidermista
 9.71 Escritório de Empresas.
- 9.99 Outros Serviços

DECRETO Nº 44, de 27 de janeiro de 1976

Fixa as bases para o preenchimento de vagas no Quadro de Saúde da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 14, 15 e 20 da Lei nº 4.561, de 19 de janeiro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - O preenchimento de vagas no Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar processar-se-á mediante a realização de concurso de provas e títulos.

Art. 2º - O concurso é realizado por iniciativa do Comandante-Geral da Polícia Militar e compreende:

- I - Inspeção de Saúde;
- II - Exames de Suficiência Técnica.

§ 1º - A Inspeção de Saúde será feita no Hospital da Polícia Militar.

§ 2º - Os Exames de Suficiência Técnica terão a duração de três (3) horas e constarão da apresentação de títulos, exame de um paciente e descrição escrita de um caso clínico.

Art. 3º - Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar a aprovação do programa dos Exames de Suficiência Técnica.

Art. 4º - As condições e os documentos necessários para a inscrição do candidato são as seguintes:

- I - Ser brasileiro nato;
- II - Certidão de nascimento;
- III - Certidão de conclusão ou fotocópia autêntica da do diploma do curso superior correspondente, registrado no órgão competente;
- IV - Diploma de especialidade, quando solicitado;
- V - Atestado de idoneidade moral passado pelo Juiz

de Direito da Comarca onde residiu nos últimos cinco anos, quando o candidato for civil;

VI - Conceito de seu Comandante, Chefe ou Diretor, quando o candidato for policial-militar ou militar;

VII - Atestado de vacinação anti-variólica;

VIII - Prova de quitação com o serviço militar quando o candidato for civil;

IX - Título de eleitor;

X - Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas;

XI - Idade máxima de 30 (trinta) anos;

XII - Inscrição no Conselho Regional respectivo.

Art. 5º - Encerrado o prazo para a inscrição no concurso e publicada em Boletim do Comando Geral a relação dos candidatos inscritos será fixada a data do concurso, que será prestado perante Banca Examinadora composta por cinco (5) membros designados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 6º - O julgamento do concurso obedecerá ao seguinte critério de classificação:

I - Serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), considerando-se reprovado o candidato que não obtiver no mínimo a nota quatro (4) em qualquer dos exames de Suficiência Técnica;

II - Os aprovados serão classificados pela média aritmética das notas obtidas nos exames de Suficiência Técnica;

§ 1º - Ocorrendo empate na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato oriundo da Polícia Militar de Santa Catarina, o oriundo das Polícias Militares de outros Estados, o oriundo das Forças Armadas, o civil.

§ 2º - Aplicada a norma do parágrafo anterior e persistindo o empate, será considerado classificado o candidato que, a critério da Banca Examinadora, apresentar melhores títulos.

Art. 7º - O Oficial da Polícia Militar do Estado aprovado em concurso para ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) e nomeado para preencher vaga desse Quadro será exonerado "ex-officio" do Quadro a que pertença.

§ 1º - Procedimento idêntico ao referido neste artigo será observado quanto ao Oficial do Quadro de Saúde que, aprovado em concurso, for nomeado para preencher vaga em outra especialidade do mesmo Quadro.

§ 2º - A nomeação e a exoneração "ex-officio" serão efetuadas através de atos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de janeiro de 1976

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ary Oliveira

Pífnio Joselino de Azambuja Bueno

Decreto P-N. 0.089 — STO, de 12 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEA — 003.964-75, resolve FAZER CESSAR os efeitos do Decreto P-2933-74-STO, dotado de 02 de outubro de 1974, que colocou à disposição do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRUAL — Diretoria Regional em Santa Catarina, RUIRINO CARDOSO, matrícula n. 044831, ocupante do cargo da classe PF-12 da carreira de Técnico em Contabilidade, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, Secretária dos Transportes e Obras, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1975.

Decreto P-N. 0.090 — SES, de 12 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. DASP — 000.832-75, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a MARIA RUTH DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula n. 011.504, do cargo da classe PF-6 da carreira de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Posto de Saúde de São João Batista, Departamento Antônomo de Saúde Pública, Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 02 de novembro de 1975.

Ato n. 0.126 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n. SEF — 019.630-75, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 64, item II, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, MARIA GENTILETA CERQUEIRA LIMA, matrícula n. 012.908, ocupante do cargo da classe PF-4 da carreira de Escriurário, do Quadro Geral do Poder Executivo, da 3ª Inspeção Regional de Tributos Estaduais, com sede em Blumenau, para a 2ª Inspeção Regional de Tributos Estaduais, com sede em Itajaí, Departamento de Fiscalização, Secretaria da Fazenda.

Ato n. 0.127 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado, resolve TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o § 2º, do art. 35, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, o Decreto P-0852-75-SEJ, de 05 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de maio de 1975, que nomeou Raul Abrão Amorim para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito de Painel, do município e comarca de Lages.

Ato n. 0.128 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado, resolve TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o § 2º, do art. 35, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, o Decreto P-0850-75-SEJ, de 05 de

maio de 1975, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 08 de maio de 1975, que nomeou Doutei Vieira de Andrade para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Paz do distrito de Painel, do município e comarca de Lages.

Ato n. 0.129 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado, resolve NOMEAR, de acordo com o artigo 55, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado (Resolução n. 1-75, de 22 de dezembro de 1975), DOUTEL VIEIRA DE ANDRADE para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Painel, do município e comarca de Lages, vaga decorrente da exoneração de Sebastião Arruda de Liz.

Ato n. 0.130 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado, resolve NOMEAR, de acordo com o artigo 55, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado (Resolução n. 1-75, de 22 de dezembro de 1975), RAUL ABRÃO AMORIM para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Painel, do município e comarca de Lages.

Ato n. 0.131 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve AUTORIZAR a reanudar o Curso de Mestrado em Literatura Brasileira, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro de acordo com o artigo 80, da Lei n. 2.293, de 27.02.60, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, TÂNIA REGINA OLIVEIRA RAMOS (matrícula n. 50.881), atualmente à disposição da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração da Secretaria da Educação, no período de 05 de janeiro de 1976 a 31 de julho de 1977.

Ato n. 0.132 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, VANIA WIPPEL (matrícula n. 42.705), atualmente em exercício no Departamento de Administração, da Secretaria da Educação.

Ato n. 0.133 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve AUTORIZAR, WALTER PEREIRA DOS PASSOS, (matrícula n. 126.051), Professor de Saltos Ornamentais, da Secretaria da Educação, a realizar estágio na Área de Saltos Ornamentais, em The Woodlands, Texas, Estados Unidos da América, no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro de 1976.

Ato n. 0.134 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve AFASTAR, de acordo com o artigo 281, parágrafo único, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, RACILDA FREITAS, (matrícula n. 56.877), do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo, a disposição da Secretaria da Educação, enquanto perdurar o contrato celebrado com o Estado para a função de Assistente Social.

Ato n. 0.135 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Governo do Estado do Paraná, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, EVA PEREIRA DA SILVA, (matrícula n. 52.389), da Secretaria da Educação, atualmente em Licença sem vencimentos.

Ato n. 0.136 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a CASSEMIRO ANTONIO TACHINSKI, (matrícula n. 118.408), do cargo de Vigia de Escola, padrão PF-1, lotado na Escola Básica Joaquim Ramos, 03.02.009, município de Criciúma, com efeitos a contar de 03 de outubro de 1975.

Ato n. 0.137 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a ROSALI MARIA PRATS, (matrícula n. 20.012), do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Básica Irineu Bornhausen, 01.01.014, município de Florianópolis, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 1975.

Ato n. 0.138 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a CLAUDIA TREIS SCHRAMM, (matrícula n. 41.046), do cargo de Servente de Escola, padrão PF-1, lotada na Escola Básica Professor Honório Miranda, 04.04.023, município de Gaspar, com efeitos a contar de 09 de julho de 1973.

Ato n. 0.139 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a ERNA PEREIRA HANEL, (matrícula n. 28.959), do cargo de Servente, padrão PF-1, lotada na Escola Básica João XXIII, 12.03.073, município de Maravilha.

Ato n. 0.140 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de

acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a ENY TEREZINHA DE ALMEIDA, (matrícula n. 91.720), do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Isolada Km — 15, 03.07.005, município de Irineópolis, com os efeitos a contar de 17 de novembro de 1975.

Ato n. 1.141 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a LUZIA GESSER LUCIANO, (matrícula n. 57.859), com exercício na Escola Básica Rosa Torres de Miranda, 01.06.014, município de Florianópolis, do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, com os efeitos a contar de 01 de dezembro de 1975.

Ato n. 0.142 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a ILSE EBERT, (matrícula n. 43.999), do cargo de Professor Lente Catedrático, padrão PF-15, lotada na Escola Básica Nossa Senhora da Salette, 12.03.072, município de Moravilha, com os efeitos a contar de 01 de outubro de 1975.

Ato n. 0.143 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a ADA INES MASCARENHAS NEERY, (matrícula n. 57.132), do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Básica Professora Rosa Torres de Miranda, 01.06.014, município de Florianópolis, com os efeitos a contar de 01 de dezembro de 1975.

Ato n. 0.144 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16.02.70, a ARNOLDO DE SOUZA, (matrícula n. 32.197), do cargo de Servente, padrão PF-1, lotado no Grupo Escolar Pregaite Cecília Ax, 06.07.065, município de Presidente Getúlio, com os efeitos a contar de 01 de setembro de 1974.

Ato n. 0.145 de 23 de janeiro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n. 131-75-SIJ, resolve CONSIDERAR APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, de acordo com o art. 99, item I e art. 100, item II, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, combinado com a letra b, § 1º, do art. 1º, da Lei n. 3.153, de 24 de dezembro de 1962, CELSO NEVES DE OLIVEIRA no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Palhoça, de 3ª. entrância, com os proventos de lei, a partir de 06 de março de 1973, com efeitos financeiros até 07 de julho de 1973.

Ato n. 6.146 de 23 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO de acordo com o artigo 88, inciso I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a JOÃO JOSÉ RAMOS, (matrícula n. 22.198), do cargo de Escriurário, padrão PF-5, lotado na Secretaria da Educação, com os efeitos a contar de 17 de dezembro de 1975.

Ato n. 0.149 de 27 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, no uso suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEA — 004.197-76, resolve RELOTAR, de acordo com o artigo 158, item II, da lei n. 5.089, de 30 de abril de 1975, na Secretaria do Oeste, o cargo da classe PF-3 da carreira de Escriurário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Coordenação do Sistema de Pessoal, Secretaria da Administração, de que é titular, MARIA SALETE GARCIA MOMM, matrícula n. 038.685.

Ato n. 0150 de 27 de janeiro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em

vista o que consta do processo n. SEA-004.239/76, resolve RELOTAR, de acordo com o artigo 158, item II, da Lei n. 5.089 de 30 de abril de 1975, no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, o cargo da classe PF-11 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Administração, de que é titular, SEBASTIÃO SILVA, matrícula n. 013.379.

Ato n. 0.151 de 27 de janeiro de 1976

O Governador do Estado, de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, item III, da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta do ofício n. 006-76-AJ, de 22 de janeiro de 1976, da Previdência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, resolve NOMEAR, de acordo com o art. 70, parágrafo único combinado com o art. 74, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado (Resolução n. ... 1/75, de 22 de dezembro de ... 1975), JOSEMERI VALERIO PEREIRA para exercer o cargo de Oficial Maior do Ofício do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição da comarca de Mafra, do qual é titular Marilene Juraszek Mendes.

ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Saltinho, de Alfredo Wagner, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.144 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.227-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ALDA PEREIRA PASSOS, matrícula n. 041.905, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Rincão dos Martins de São José do Cerrito, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.145 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.325-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ANGELO CANDEO, matrícula n. 043.979, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Escola Isolada Serra do Pinheirinho, de Jacinto Machado, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.146 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.331-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, CELINA DE LIMA MATOS, matrícula n. 55.555, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Prof. Júlio Machado, de São João do Sul, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.147 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.299-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único,

co, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de maio de 1970, ERICA KRETSCHMER FERNANDES, matrícula n. 42.688, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Costa da Lagoa de Caverá, de Sombrio, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.148 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.378-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, DALVA PACHECO BRANDES, matrícula n. 29.995, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Grupo Escola Frei Menandro Kamps, de Três Barras, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.149 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.509-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, CORINA BIANCATO KALKMANN, matrícula n. 041.513, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Lomba Alta, de Alfredo Wagner, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.150 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.469-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, VALDIR ROVARIS COLARES, matrícula n. 029.522, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Escola Reunidas Vila II, de São João do Sul, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.151 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

Portaria P-N. 0.141 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.468-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, AUTILINA DE CARVALHO GARCIA, matrícula n. 043.984, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Arralal, de São João do Sul, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.142 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de

outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.466-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, SUELI MATOS DE VARGAS, matrícula n. 049.437, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Sertão do Piritú, de São João do Sul, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.143 — SEA, de 23 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.510-75, resolvem ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, SANTILIA MARIOTTI BORGES, matrícula n. 051.124,

SEE — 036.508-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA JÚLIA DE MATOS, matrícula n. 021.184, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Frei Rogério, de Curitiba, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.152 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.320-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, SIRLEI SCANDOLARA MAURÍCIO, matrícula n. 52.883, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Linha Nova I, de São João do Sul, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.153 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.324-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, VENINA MARIA PERES BENEDETT, matrícula n. 36.826, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Abel Esteves de Aguiar, de Praia Grande, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.154 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.389-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, EUGÊNIA FARYNIAK ZENF, matrícula n. 41.431, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Iracema, de Papanduva, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.155 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publi-

cado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.272-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, NOEMIA HACK WOLFART, matrícula n. 020.704, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Professora Maria Anunciação Raftis Mafra, de Ipirá, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.156 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.231-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, CLARA ÂNGELO DA SILVA, matrícula n. 043.583, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Rio dos Bugres, de Urubici, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.157 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.300-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LORENA COLARES MONTEIRO, matrícula n. 029.694, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Costa da Lagoa do Caverá, de Sombrio, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.158 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.289-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ROSEMARIE MORENO COELHO, matrícula n. 051.630, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Paulina Gaya, de Navegantes, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.159 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a

delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.224-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, TEREZINHA DE JESUS SOUSA, matrícula n. 027.238, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Águas Brancas, de Urubici, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.160 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.273-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LOURDES PROVENSI KRAHL, matrícula n. 044.294, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Deputado Massolini, de Xavantina, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.161 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.388-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, TEREZINHA BOBKO PECHIBILSKI, matrícula n. 54.210, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Pedro Gonçalves Ribeiro, de Monte Castelo, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.162 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.373-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, VERA MARIA EMMA BOLLMANN, matrícula n. 020.123, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Orestes Guimarães, de São Bento do Sul, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.163 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.226-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, NILO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 027.217, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Simplicio dos Santos, de São José do Cerrito, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.164 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.329-75, resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, NEUSA HENRIQUE MACHADO, matrícula n. 50.480, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Angelo Savi Mondo de Jacinto Machado, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0.165 — SEA, de 22 de janeiro de 1976

Os Secretários, da Administração e Educação, de acôrdo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75 n. 1.171, publicado no "Diário Oficial" de 22 de outubro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n. SEE — 036.375 resolvem EN-QUADRAR POR ACESSO, de acôrdo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ESTEFANIA EVA METZGER, matrícula n. 16.969, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Água Verde, de Canoinhas, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Contratado de locação de serviços lei n. 2172-59

Processo, n. 003176-75

Contratante: Governo do Estado
Contratado: Geni Turcato Richetti
Função: Servente
Repatrição: Posto de Saúde de Caibi

Vigência: 01.08.1975

Valor: Cr \$504,00

Verba: 1112

Autorizado: 04-12-75

Representante do Estado no ato: Sebastião da Silva Porto
Secretaria da Administração, em 27 de janeiro de 1976.

EDUCAÇÃO

Portaria P-N. 0005-SEE, de 08 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada e pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA de acordo com o artigo 47, da lei n. 2.293, de 27.02.60, combinado com o artigo 68, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, CECÍLIA SATLER KARSTEN (matrícula n. 58.672), da Escola Básica José Duarte Magalhães, 05.04.074, do município de Jaraguá do Sul, para as Escolas Reunidas Ricieli Marcatto, 05.04.076, do município de Jaraguá do Sul, e destas para aquela, ELFRIDA HARMEL (matrícula n. 101.584), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0006-SEE, de 13 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o artigo 47, da lei n. 2.293, de 27.02.60, combinado com o artigo 68, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, MARIA SALETE BRUNAGO WITKOSKY (matrícula n. 57.062), lotada nas Escolas Reunidas João Romário Moreira, 05.04.073, município de Jaraguá do Sul, para a Escola Básica Holanda Marcelino Gonçalves, 05.04.083, município de Jaraguá do Sul, e deste para aquelas CENIRA CIELUSINSKI MENEL (matrícula n. 45.833), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0049 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR a frequentar Curso de Aperfeiçoamento para o Pessoal Técnico-Administrativo do Centro Interescolar de 2º Grau — CIS — em Florianópolis, JANDIRA D'AVILA (matrícula n. 22.087), ocupante do Cargo de Coordenador Regional de Educação, de 05 Coordenadoria Regional de Educação, com sede no município de Joinville, no período de 12 de janeiro a 24 de fevereiro de 1976.

Portaria P-N. 0050 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. N/SEA — 08-02-73/n. 27, resolve DESIGNAR de acordo com o artigo 83, § 4º, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, JUDITE MARIA DE DINIZ MARTINS, (matrícula n. 19.425), ocupante do cargo de Diretor Administrativo, padrão CC-3, para exercer em substituição o cargo em comissão de Coordenador Regional de Educação, padrão CC-2, de 05 Coordenadoria Regional de Educação, com se-

de em Joinville, no período de 12 de janeiro a 24 de fevereiro de 1976, face o impedimento da titular JANDIRA D'AVILA, que se encontra frequentando Curso de Aperfeiçoamento para Pessoal Técnico Administrativo do Centro Interescolar de 2º Grau — CIS, em Florianópolis.

Portaria P-N. 0051 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve DESIGNAR para responder pelo expediente da Direção do Grupo Escolar Rodolfo Zipperer, 08-08-027, do município de Canoinhas, DARCI DOS SANTOS MACHADO (matrícula n. 16.967), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, com os efeitos a contar de 26 de junho de 1970, percebendo a gratificação mensal prevista em lei.

Portaria P-N. 0052 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pela Direção das Escolas Reunidas Rodolfo Zipperer, 08-08-027, do município de Canoinhas, a DARCI DOS SANTOS MACHADO (matrícula n. 16.967) ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico II, padrão PF-7 com os efeitos a contar de 26 de junho de 1970.

Portaria P-N. 0053 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve DESIGNAR para exercer a função de Orientadora das Atividades Complementares, na Escola Básica José Cesário Brasil, 07-06-047, do município de Anita Garibaldi, de acordo com o Decreto n. 9.344, de 16-07-70, DELCISA MARTINELLI DE FARIAS (matrícula n. 28.171), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada no mesmo Estabelecimento de Ensino.

Portaria P-N. 0054 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve DESIGNAR para exercer a função das Escolas Reunidas Professor Levi Jonatas da Cruz, 12-02-077, do município de São Miguel do Oeste ZULMIRA COSSA (matrícula n. 95.695), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, com os efeitos a contar de 01 de maio de 1975, percebendo a gratificação mensal prevista em lei.

Portaria P-N. 0055 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve DESIGNAR para exercer a função de responsável pela Direção das Escolas Reunidas Campinas, 12-02-0002, do município de Descanso, MARIA NOELI MARTINS (matrícula n. 95.967), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, com os efeitos a contar de 01 de abril de 1975, percebendo a gratificação mensal prevista em lei.

Portaria P-N. 0056 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve DESIGNAR para exercer a função de responsável pela Direção das Escolas Reunidas Irmã Tabita, 12-01-022, do município de Itapiranga, AMELIA STAHL (matrícula n. 101.836), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada no mesmo Estabelecimento de Ensino, com os efeitos a contar de 03 de março de 1975, percebendo a gratificação mensal prevista em lei.

Portaria P-N. 0057 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/25, de 26-03-73, resolve DESIGNAR para exercer a função de Auxiliar de Direção na Escola Básica Osvaldo Aranha, 05-01-014, do município de Joinville, de acordo com o artigo 54, da Lei n. 3.191, de 08-05-63, LEILA MARIA DO LAGO GONÇALVES (matrícula n. 55.271), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Isolada Estrada da Ilha, 05-03-051 do município de Joinville.

Portaria P-N. 0058 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve DESIGNAR de acordo com o artigo 86, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, JOSE ALBINO GARCIA, (matrícula n. 93.686), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, de Educação Física, padrão PF-7, lotado na Escola Básica Henrique Lage, 02-02-016, município de Imbituba, para responder pelo expediente da Direção do Ciclo Básico do Colégio Normal Eng. Annes Gualberto, 02-02-001, município de Imbituba, com os direitos e vantagens do cargo em comissão de Diretor, padrão CC-6, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 1976.

Portaria P-N. 0059 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Associação Catarinense de Professores, de acordo com o artigo 49, letra b da Lei n. 2.975, de 18-12-61, ALDA MARIA ROCHA NUNES DA SILVA, (matrícula n. 23.680), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0060 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Assessoria de Planejamento, do Departamento de Ensino da Secretaria da Educação, de acordo com o artigo 49, letra b, da Lei n. 2.975, de 18-12-61, a ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, LUCIA PIERINI (matrícula n. 48.803), à disposição do Departamento de Administração, da Secretaria da Educação.

Portaria P-N. 0061 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve AUTORIZAR a ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, MARIA JARLETE GUIMARÃES FIGUEIREDO (matrícula n. 28.059), à disposição da Divisão de Material, da Secretaria da Educação, a participar do Curso de Planejamento de Recurso Humanos, promovido pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina — UDESC, no período de 14 de novembro a 19 de dezembro de 1975.

Portaria P-N. 0062 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve AUTORIZAR de acordo com o artigo 17, do Decreto Federal n. 67.505, de 06-11-70, LARA MARIA LOHMANN (matrícula n. 49.946), atualmente à disposição do Departamento de Saúde Pública, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, a participar do Projeto Rondon — Campus Avançados de Santarém, Estado do Paraná no período de 04.01 a 07-02-76.

Portaria P-N. 0063 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve AUTORIZAR de acordo com o artigo 17, do Decreto Federal n. 67.505, de 06-11-70, a Servidora Contratada ZAIRA RAMOS (matrícula n. 18.534), a participar do Projeto Rondon — Campus Avançados de Santarém, Estado do Paraná, no período de 16-01 a 15-02-1976, atualmente em exercício no Departamento de Administração da SEE.

Portaria P-N. 0064 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Servente, padrão PF-1, MARIA DALL'AGNOL CAPORE (matrícula n. 19.071), lotada na Escola Básica Deodoro, 10-01-054, município de Concórdia para a Escola Profissional Feminina Neusa Nell Lunardi Mass'Jini, 10-01-069, município de Concórdia.

Portaria P-N. 0065 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA de acordo com o artigo 47, da Lei n. 2.293, de 27-02-60, combinado com o artigo 68, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, CARMELINA KRUSCINSKI, TAMBOSI, (matr., n. 10.704), lotada na Escola Básica Gaspar da Costa Moraes, 04.09.006, município de Itajaí, para a Escola Básica Prof. José Arantes, 04.15.067, município de Camboriú e deste para aquela MARIDALVA VENTURA DA SILVA, (matrícula n. 53.386), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0066 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA de acordo com o artigo 47, da Lei n. 2.293, de 27-02-60, combinado com o artigo 68, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, ANA LUCIA A CAETANO GONÇALVES (matrícula n. 28.808), lotada nas Escolas Reunidas Prof.ª Filomena Lima, 02.05.010, município de Pedras Grandes, para as Escolas Reunidas Padre Paulo Herbert, 02.05-064, município de Tubarão, e destas para aquelas MARIA CONCEIÇÃO NUNES BRESSAN (matrícula n. 51.097), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0067 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o artigo 47, da Lei n. 2.293, de 27-02-60, combinado com o artigo 68, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Professor Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, ALMERINDA MARIA PEREIRA (matrícula n. 29.638), lotada nas Escolas Reunidas Domingos Barbosa Cabral, 02-02-060, município de Laguna, para a Escola Isolada Colonia São Braz, 02-01-004, município de Laguna, e desta para aquelas DE-ROTTI ORIGE FERNANDES (matrícula n. 103.785), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0068 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o artigo 47, da Lei n. 2.293, de 27-02-60, combinado com o artigo 68, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, MARLENE BREITENBAUCH, (matrícula n. 20.928), lotada na Escola Básica Presidente João Goulart, 04-15-007, município de Balneário Camboriú, para o Grupo Escolar Floriano Peixoto, 04.09.005, município de Itajaí, e deste para aquela NAIR SILVA (matrícula n. 16.726), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0069 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o artigo 47, da Lei n. 2.293, de 27-02-60, combinado com o artigo 68, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, EDELTRAUTES SAIFER ANDING (matrícula n. 45.455), lotada na Escola Básica Dom Pio de Freitas, 05-02.011, município de Joinville, para as Escolas Reunidas Prof. Plácido Xavier Vieira, 05.01.006, município de Joinville e destas para aquela NEUSA MARIA VANZUITA CARLSSON, (matrícula n. 52.131), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0070 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o artigo 47, da Lei n. 2.293, de 27-02-60, combinado com o artigo 68, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, CELIA SILVEIRA VIEIRA, (matrícula n. 47.705), lotada nas Escolas Reunidas Prof. Domingos Barbosa Cabral, 02.02.060, município de Laguna para o Grupo Escolar Luiz Pacheco dos Reis, 02-02-064, município de Laguna e deste para aquelas MARIA DA GRAÇA MARQUES DA ROSA, (matrícula n. 95.402), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P-N. 0071 — SEE, de 21 de janeiro de 1976

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/143, de 29-08-75, resolve RETIFICAR a Portaria P-N. 4.985, de 23-10-75, que Designou de acordo com o artigo 86, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, MARIA ANA FOPA TAPARO (matrícula n. 49.775), para responder pelo expediente da Direção da Escola Básica Osni de Medeiros Regis, 12-07-067, do município de São Miguel D'Oeste, com os direitos e vantagens do cargo em Comissão de Diretor, padrão CC-7, com efeitos a contar de 01 de março de 1975, na parte referente ao município a que pertence a referida Escola Básica, que deverá ser: São José do Cedro, e não como consta na referida Portaria.

Portaria P — n. 5.642/SEE, de 30 de dezembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/25, de 26.03.73, resolve RETIFICAR a Portaria P-n. 1767, de 29.04.75, que Concoou MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES ISOPPO, (matrícula n. 84.524) Professora Regente de Ensino Primário, para como substituta reger classe na Escola Isolada Morro do Lageado, 03.12.063, município de Sombrio, na parte referente a categoria e remuneração que deverá ser: "Professor Normalista com remuneração mensal de Cr\$ 507,00 (quinhentos e sete cruzeiros)", e não como consta na referida Portaria.
(Reproduzida por incorreção).

FAZENDA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Tomada de Preços n. 76-057

AVISO

Tomada de Preços n. 76-045

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755, de 15.12.69, até às 15 horas do dia 11 de fevereiro de 1976 para o fornecimento de "Obras Culturais".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos, n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 22 de janeiro de 1976.

Carlos Goes Bessa, Diretor Geral.
(2x1) (7278) (2x2)

Tomada de Preços n. 76-046

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755, de 15.12.69, até às 15 horas do dia 10 de fevereiro de 1976, para o fornecimento de "Móveis de Madeira".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos, n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 22 de janeiro de 1976.

Carlos Goes Bessa, Diretor Geral.
(2x1) (7278) (2x2)

Tomada de Preços n. 76-056

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 05 de fevereiro de 1976 para o fornecimento de "Material de Construção".

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos, n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de Edital.

Florianópolis, em 22 de janeiro de 1976.

Carlos Goes Bessa, diretor geral.
(2x1) (7289) (2x2)

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 09 de fevereiro de 1976 para o fornecimento de "Cartões para Processamento de Dados".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos, n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 22 de janeiro de 1976.

Carlos Goes Bessa, diretor geral.
(2x1) (7289) (2x2)

TOMADA DE PREÇOS N. 76-060

Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE — 8.755, de 15-12-69, até às 15,00 horas do dia 13 de fevereiro de 1976, para o fornecimento de "Papéis para impressão".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos, n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 26 de janeiro de 1976.

Carlos Goes Bessa — Diretor Geral.
(2x1) (7300) (2x2)

TOMADA DE PREÇOS N. 76-061

Aviso

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE — 8.755, de 15-12-69, até às 15,00 horas do dia 13 de fevereiro de 1976, para o fornecimento de "Drogas e Medicamentos".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Avenida Mauro Ramos, n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 26 de janeiro de 1976.

Carlos Goes Bessa — Diretor Geral.
(2x1) (7301) (3x3)

Tomada de Preços n. 76-054

AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto GE. 8.755 de 15.12.69, até às 15 horas do dia 11 de fevereiro de 1976 para o fornecimento de "Material para Microfilmagem".

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de

Compras, à Avenida Mauro Ramos n. 212, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias de edital.

Florianópolis, em 22 de janeiro de 1976.

Carlos Goes Bessa, diretor geral.

(2x1)

(7289)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Contrato de Locação de serviços de Conservação, Limpeza e Copa da sede da Delegacia Estadual de Indústria e do Comércio em Santa Catarina, sita à rua Tiradentes n. 15, 1º andar, que entre si fazem a Delegacia Estadual de Indústria e Comércio em Santa Catarina e a Firma Isaura da Costa Alexandre, com sede nessa Capital.

Pelo presente instrumento particular a Delegacia Estadual de Indústria e do Comércio de Santa Catarina, com sede à rua Tiradentes, 15, 1º andar, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Delegado Regional, sr. Carlos Rodolpho Pinto da Luz, brasileiro, casado, funcionário público federal, e de outro a firma Isaura da Costa Alexandre, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 87.835 e CGC-MF n. 82531823/001, com sede à rua Djalma Moelmann, n. 32, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado um contrato de locação de serviços sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, dos serviços de limpeza, conservação e copa da sede da Delegacia Estadual de Indústria e do Comércio em Santa Catarina, nas formas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — O prazo do presente contrato é de doze (12) meses, com início a partir de 01 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, ficando prorrogado automaticamente por igual período, sob as mesmas condições a menos que haja renúncia de qualquer das partes, expressa em comunicação escrita, formalizada com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE (DEIC — SC) pagará mensalmente à CONTRATADA, até o décimo dia subsequente ao da apresentação de recibo do mês vencido, como remuneração dos serviços prestados, a importância de Cr\$ 400,00 — quatrocentos cruzeiros —, desde que os serviços tenham sido devidamente aceitos pela CONTRATANTE, preço este que só poderá ser reajustado dentro do prazo de vigência do contrato por força da fixação de novos níveis de salário mínimo, e na proporção correspondente.

CLÁUSULA QUARTA — Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com salários, vantagens, indenizações, ônus fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros encargos de natureza legal, que incidem sobre a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA — Competirá unicamente à CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal, em decorrência de acidente em serviço, de doença ou lesão adquiridas em razão do trabalho, obrigando-se a mesma a inscrevê-lo junto ao INPS para efeito de inclusão no seguro de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA — A CONTRATADA responderá, mediante pronta reparação, por quaisquer prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços, pelo emprego inadequado de material de limpeza ou conservação, ou por procedimento incorreto ou incompatível com as normas ou com os bons costumes.

CLÁUSULA SÉTIMA — O pessoal da CONTRATADA apresentará-se sempre uniformizado e calçado adequadamente, obedecendo sempre as exigências legais de higiene e segurança no trabalho, ou que vierem a ser estabelecidas pela administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA — No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços aqui conveniados, ou ainda de infração de qualquer ou cláusula ou condição aqui estabelecida, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento da multa correspondente a dez por cento (10%) do valor do presente contrato, podendo a DEIC — SC (CONTRATANTE) se lhe convier, considerar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA NONA — A despesa resultante da prestação de serviços de que trata o presente contrato correrá a conta da rubrica 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros —, do orçamento vigente.

CLÁUSULA DECIMA — O Foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o desta Capital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em cinco vias, na

presença das testemunhas abaixo assinadas, por si e por seus sucessores.

Florianópolis, 01 de janeiro de 1976.

Carlos Rodolpho Pinto da Luz, Contratante.

Isaura da Costa Alexandre, Contratada.

Testemunhas:
(Três assinaturas ilegíveis).
(7273)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Firmas individuais aprovadas na

sessão de 20.01.76

Registros — Aurélio Barcelos — Sede: Chapecó — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: transporte rodoviário de carga.

Antônio Jorge da Silva Neto — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Empreiteiro de mão de obra em construção civil.

Maria Cândida Valim de Oliveira — Sede: Campo Belo do Sul — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio varejista de bar.

Venceslau Kricinski — Sede: Nova Trento — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Ramo: Serraria. Renato Guths — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: bar.

José João Mello — Sede: Araquari — Capital: Cr\$ 4.000,00 — Ramo: Gêneros alimentícios e bebidas a varejo.

Dorival Aldrovandi — Sede: Jaraguá do Sul — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Bar e mercearia.

Catarina Martir da Silva — Sede: Neta — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio varejista de secos e molhados — armazém.

Almir Pedro da Silva — Sede: S. José — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Ramo: Comércio em geral.

Paulina Orlandi Motta — Sede: Camboriú — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio de tecidos e confecções.

Tereza Silva de Medeiros — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Ramo: Comércio varejista de tecidos, confecções e bijuterias.

Alcides de Souza — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Bar.

Elza Maria Rocha — Sede: Instituto de beleza, pintura, manicures.

Orozimbo Zanotto — Sede: Salto Veloso — Capital: Cr\$ 40.000,00 — Ramo: Comércio de tecidos em geral.

Antônio Wagner — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 15.000,00 — Ramo: Empreiteira de mão de obra em construção civil.

José dos Santos — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Secos e molhados.

Evaldo Wiggers — Sede: Braço do Norte — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Lanchonete e bar.

Antônio Josué da Costa — Sede: Bal. Camboriú — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Avicultura, comércio e abate.

Vidalvino Francisco da Rosa — Sede: S. José — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: construções civis e carpintaria como empreiteira.

Clemente Demonti — Sede: Nova Trento — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio de secos e molhados.

Alécio José Xavier — Sede: Neta — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Serviços de conservação de ar condicionado para veículos, serviços de eletricidade e venda

dos mesmos.

Joel Krieger Sobrinho — Sede: Videira — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Bar.

Ademir Silveira — Sede: Brusque — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Aplicação de mão de obra dentro da construção civil.

Carmita Martinenchi Borinelli — Sede: Tijucas — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio de tecidos e confecções.

João Félix Deimonego — Sede: Barra Velha — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Barcos e pedalinhos de aluguel.

Cristóvão Luiz Randon — Sede: Tangará — Capital: Cr\$ 350.000,00 — Ramo: Comércio de frutas, cereais e produção de suínos.

Dario Marchiori — Sede: Nova Trento — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Ramo: Comércio de secos e molhados.

Selma Bolduan Sellfed — Sede: Jaraguá do Sul — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: bar, restaurante, quartos e lavanderia.

Aristides Dreher — Sede: Chapecó — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: representante comercial.

Oacemiro Rodrigues — Sede: Içara — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio de bebidas e afins.

Silvino Pedrotti — Sede: Jaraguá do Sul — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Comércio ambulante de roupas feitas e representações comerciais.

Umberto Conte — Sede: Joaçaba — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Ramo: Moagem de cereais.

Ielva Michels Coelho — Sede: Neta — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Comércio de automóveis.

Rogério Flávio Freitas — Sede: Palhoça — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Ramo: comércio varejista de secos e molhados.

Oraun Elismar Gouveia — Sede: Aplura — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Ind. e com. de confecções de roupas e agasalhos em geral.

Manoel Antônio Duarte Filho — Sede: Itajaí — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de artefatos de gesso.

Sebastião Pereira da Cruz — Sede: S. J. do Cerrito, Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Serraria.

Arlete Terezinha Boeing Ferreira — Sede: Braço do Norte — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de gêneros alimentícios.

Mario Luis Theiss — Sede: Gaspar, Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Bar e churrascaria.

Antenor da Silva — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: empreiteira de mão de obra na construção civil.

José Strachoski — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Ramo: Gêneros alimentícios com bebidas.

Valdemar David Brandini — Sede: Lacerdópolis — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Oficina Mecânica, comércio de peças, combustíveis e lubrificantes.

Pedro Alves — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Moimho e moagem de milho.

Nelson Pelegrini — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de peças e acessórios para veículos.

Herta Schwartz Müller — Sede: Jaraguá do Sul — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Bar e petiscaria.

Hamilton Constantino Maceno — Sede: Campinas — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Ramo: Corretor de Imóveis.

- Italo A. Balbinoti — Sede: Curitiba — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: oficina de chapeação e pintura de veículos em geral.
- Joaquim João de Abreu — Sede: Sto. Amaro da Imperatriz — Capital: Cr\$ 270.000,00 — Ramo: Transporte rodoviário de carga.
- Longino Buzzi — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: representações.
- Antenor Melo Filho — Sede: S. Joaquim — Capital: Cr\$ 90.000,00 — Ramo: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.
- Idio Hilário Puccini — Sede: Ipumirim — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Bar.
- Amilton Rogério Muniz — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio varejista de bar.
- Dalila da Silva Floriani — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio varejista de confecção e bijuterias.
- Francisca Argina Martins — Sede: Bal. Camboriú — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Comércio varejista de secos e molhados.
- Celso Aniceto da Silva Sobrinho — Sede: Nesta — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de bar e lanchonete.
- Jovelino da Silva — Sede: Rio Bonito — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: armazém de gêneros alimentícios.
- Mário Tonholi — Sede: Laurentino — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: ferraria com consertos.
- Pedro José Junkes — Sede: Antônio Carlos — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: gêneros alimentícios e bebidas.
- Evelino Hugen — Sede: São José — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Com. varej., mercadoria, armazém e padaria.
- Iberê Rosa — Sede: Campinas — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: fisioterapia e sauna.
- Mercida Maria Peruch Gomes — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: bar, churrascaria e armazém.
- Luiz Santos — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: bar e mercearia.
- Magda Marlene Souza Climaco — Sede: Nesta — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Ramo: Bar e café.
- Tercílio de Oliveira — Sede: Laurentino — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Conserto de bicicletas.
- Alberto Odilon Boing — Sede: Tubarão — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: consertos, limpeza e manutenção de máquinas de escrever e seus derivados.
- Maria Nicanor Pereira de Castro — Sede: Araranguá — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de doces em geral.
- Orlandina Oliveira — Sede: Itajaí — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Ramo: Comércio de gêneros alimentícios em geral.
- Alvacir Mezari — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Molinho de farinha de milho.
- Duvilla Ugoni de Resendes — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Merceria.
- Zenaide da Silva de Freitas — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de confecções, retalhos e armarinhos.
- Francisco L. D. Moraes — Sede: Curitiba — Capital: Cr\$ 150.000,00 — Ramo: transporte rodoviário de cargas, compra e venda de aproveitamento de madeira.
- Lindolfo Ferrelra — Sede: Petrolândia — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Transporte rodoviário de mercadorias e cargas.
- Gasparino Arão de Melo Júnior — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Bar.
- Vitorino Augusto Pires Ventura — Sede: Bal. Camboriú — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Bar, restaurante e Wiskiria.
- Cecílio da Silva — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: comércio e aplicação de produtos impermeabilizantes.
- Ari Rodrigues — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Ramo: Comércio de fechaduras, cadeados e confecção de chaves.
- Braz Gazaniga — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Empreiteiro de mão de obra em construção civil.
- Alfredo Giacomoni — Sede: Chapecó — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Gêneros alimentícios, doces, chocolates e produtos afins.
- Alterações do Contrato Social**
- Sede: Lourivaldo Turos — Sede: Nesta — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Comércio de fazendas, armarinhos e papelaria; miudezas congeleiras em geral.
- Dino Luiz Bortoluzzi — Sede: Descanso — Capital: Cr\$ 90.000,00 — Ramo: Artigos do vestuário, calçados, tecidos, miudezas e compra e venda de produtos coloniais.
- Gentil Reinaldo Cordoli — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 48.000,00 — Ramo: Hotel.
- Cláudio Roberto Garcia — Sede: Araranguá — Capital: Cr\$ 70.000,00 — Ramo: Comércio de material para construção.
- Maria Bernadete Back — Sede: Ituporanga — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Bar, livraria, papelaria e bijouteria.
- Murilo Láz da Costa — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Comércio de automóveis.
- Laura Calegari Netto — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Gêneros alimentícios.
- Octacílio J. de Bem — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 150.000,00 — Ramo: Comércio de materiais para pintores, tintas em geral.
- Vadislau Kamieski — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 15.000,00 — Ramo: Comércio de gêneros alimentícios e miudezas, ambulante.
- João Batista dos Santos — Sede: Ituporanga — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Oficina mecânica, chapeação e pintura de veículos.
- Lourenço Anibal da Silva — Sede: S. José — Capital: Cr\$ 140.000,00 — Ramo: transporte de carga e comércio atacadista de frutas e cereais.
- Avelino Ludvig — Sede: Ituporanga — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: confecções, fazendas, e calçados em comércio varejista.
- Nelson Gelain — Sede: Chapecó — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Ind. e com. de madeira.
- Adão João Gonçalves — Sede: Tubarão — Capital: Cr\$ 15.000,00 — Ramo: Gêneros alimentícios.
- E. M. Luz — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 500,00 — Ramo: comércio de mercadorias de produtos médicos e hospitalares.
- Cancelamento — Darci Jacobson — Sede: Indaial — Capital: Cr\$ 18.000,00 — Ramo: Restaurante e bar.
- Sociedade Comerciais Aprovadas na sessão de 20.01.76**
- Contrato social — Olympic Artes Gráficas Ltda. — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 6.000,00 — Ramo: impressão de material para uso comercial, para propaganda e outros afins.
- Imobiliária Itapiranga Ltda. — Sede: Itapiranga — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Administração e loteamento de imóveis.
- Irmãos Aules Ltda. — Sede: Palma Sola — Capital: Cr\$ 40.000,00 — Ramo: comércio varejista de gêneros alimentícios, produtos agrícolas, bebidas, roupas feitas, calçados, ferramentas agrícolas, secos e molhados em geral.
- Marin & Bagio Ltda. — Sede: Anita Garibaldi — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Comércio a varejo de roupas feitas, confecções, tecidos em geral e calçados.
- Souza & Silva Ltda. — Sede: Tubarão — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Bar e restaurante. Empresa de Transporte e terraplenagem — Sede: S. B. do Sul — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Ramo: empresa de transporte e terraplenagem.
- Supermercado Alvin Ltda. — Sede: Itá — Capital: Cr\$ 60.000,00 — Ramo: Supermercado.
- Grimm — Ind. e Com. de Móveis Ltda. — Sede: Rio Negrinho — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Ind. de móveis.
- Comércio de Frutas e Legumes Nanição Ltda. — Sede: Tubarão — Capital: Cr\$ 40.000,00 — Ramo: Comércio de frutas, legumes, camarões, queijos e compotas.
- Posto de Lavagem Beira Rio Ltda. — Sede: Joinville, Capital: Cr\$ 40.000,00 — Ramo: lavagem, lubrificação e pulverização de veículos e Serviços de borracharia em geral.
- Restaurante Brasília Ltda. — Sede: S. M. D. Oeste, Capital: Cr\$ 80.000,00 — Ramo: bar e restaurante.
- Panelificadora Ki Pão Ltda. — Sede: Galvão — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Padaria.
- Guaratan Churrascaria Ltda. — Sede: S. J. Batista — Capital: Cr\$ 120.000,00 — Ramo: Churrascaria.
- CORPAC — Comércio e Representações de Peças e Acessórios Ltda.** — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Com. e repr. de peças e acessórios para automóveis.
- Indústria de Artefatos de Fibra de Vidro Chapecó Ltda. — Sede: Chapecó — Capital: Cr\$ 60.000,00 — Ramo: Ind. e comercialização de artefatos de fibras de vidros.
- Distribuidora de Bebidas Barra Velha Ltda. — Sede: Barra Velha — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Comércio e engarrafamento de bebidas em geral.
- Transportes São Rafael Ltda. — Sede: S. Rafael, Capital: Cr\$ 180.000,00 — Ramo: transportes rodoviários de cargas.
- Ind. e Com. de Móveis Riopolense Ltda. — Sede: Rio do Sul — Capital Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Fábrica de móveis em geral.
- Rádio Difusora Carijós Ltda. — Sede: S. F. do Sul Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: rádio-difusão.
- Transportes Peças e Serviços Ltda. — Sede: Chapecó — Capital: Cr\$ 75.000,00 — Ramo: Comércio de peças e serviços para tratores.
- Arnholdt & Macedo Ltda. — Sede: Palmitos — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: comércio varej. de rações e concentrados para animais e com. varej. de produtos veterinários.
- Granja Cível Ltda. — Sede: São Carlos — Capital: Cr\$ 500.000,00 — Ramo: Criação de suínos de raça e reflorestamento.
- Posto Calbi Ltda. — Sede: Calbi — Capital: Cr\$ 300.000,00 — Ramo: Com. varejista de combustíveis e lubrificantes.
- Serâmica Canelinha Ltda. — Sede: Canelinha — Capital: Cr\$ 250.000,00 — Ramo: lajotas cocolonias.
- Indústria e Comércio de Condições Vici Ltda. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 15.000,00 — Ramo: Ind. e com. de condimentos.
- Madeira Arcari Ltda. — Sede: S. M. D'Oeste — Capital: Cr\$ 1.300.000,00 — Ramo: Serraria, beneficiante de madeiras, fábrica de aberturas de madeira.
- Mateus & Goulart Ltda. — Sede: Tubarão — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de gêneros alimentícios.
- Empreiteira de mão de obra em Construção Civil Alcântara Ltda. — Sede: S. José — Capital: Cr\$ 15.000,00 — Ramo: mão de obra em construção civil, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas.
- Distribuidora de Doces e Bolachas Trio Ltda. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: venda de doces, bolachas, massas e balas.
- Bazar Danúbio Azul Ltda. — Sede: Galvão — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: com. varejista de artigos do vestuário, calçados, armarinhos, lavaria e papelaria.
- Basegio & Basegio Ltda. — Sede: S. Domingos — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: comércio varejista de calçados em geral, tintas, roupas feitas, tecidos, armarinhos e bijuterias em geral.
- Boabald & Carvalho Ltda. — Sede: Nesta Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio ambulante de lanches e miudezas em geral.
- Alterações do Contrato Social**
- Olinkraft Celulose e Papel Ltda. — Sede: Içara, Lages — Capital: Cr\$ 175.399.060,00 — Ramo: reflorestamento, fabricação de papel e celulose.
- Irmãos Vendramini Ltda. — Sede: Herval D'Oeste — Capital: Cr\$ 120.000,00 — Ramo: Ferraria.
- Madeira Kaiser Ltda. — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Ind. e com. de madeiras.
- Luiz Baretta & Cia. Ltda. — Sede: Joacaba — Capital: Cr\$ 140.000,00 — Ramo: Comércio varejista de papeis, livros, impressos e artigos de escritório.
- Caetano Isotton & Cia. Ltda. — Sede: Coronel Freitas — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Ramo: Serraria.
- Supermercado Werlang Ltda. — Sede: S. Carlos — Capital: Cr\$ 893.540,00 — Ramo: Supermercado, comércio varejista de veículos usados, de máquinas e implementos agrícolas.
- Malhas Darling Ltda. — Sede: Curitiba — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Malharia.
- Alfredo Mantau & Cia. Ltda. — Sede: Pouso Redondo — Capital: Cr\$ 13.000,00 — Ramo: Gêneros alimentícios e vestuários.
- Auto Acessórios Riopol Ltda. — Sede: Rio do Sul — Capital: Cr\$ 372.000,00 — Ramo: com. de peças e acessórios para automóveis e oficina.
- Construtora Aliança Ltda. — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 1.500.000,00 — Ramo: Construção civil.
- Indústria de Madeiras Tercílio Longo Ltda. — Sede: Benedito Novo — Capital: Cr\$ 250.000,00 — Ramo: Serraria.
- Metalúrgica Wilhen E. Wind Ltda. — Sede: S. B. do Sul — Capital: Cr\$ 1.074.800,00 — Ramo: artefatos de metais e metalúrgica.
- Hospital e Maternidade Cruzeiro Ltda. — Sede: Joacaba Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: hospital.

faleteria.

Indústria e Comércio Ltda. — Sede: Taio — Capital:
Ramo: fazendas, calçados e aldo Vestuário Ltda. Sede: Lontas — Capital: Cr\$ 75.000,00 — Weiss Indústria e Comércio Cr\$ 250.000,00 — Ramo: Serraria e Comércio de cereais.
Indústrias Reunidas Ltda. — Sede: Itapiranga, Capital: Cr\$ 350.000,00 — Ramo: Com. de serraria, marcenaria e carpintaria.
Irmãos Bittar Ltda. — Sede: Caçador — Capital: Cr\$ 300.000,00 — Ramo: Roupas feitas, eletrodomésticos e binquedados em geral.
Posto Ipiranga Ltda. — Sede: Quilombo — Capital: Cr\$ 220.000,00 — Ramo: Posto de gasolina e serviços de lavagem.
Vitório Randon & Filho Ltda. — Sede: Pinheiro Preto — Capital: Cr\$ 35.000,00 — Ramo: Com. ambulante de produtos alimentícios.
Transportes Polo Ltda. — Sede: Concordeia — Capital: Cr\$ 90.000,00 — Ramo: Transporte rodoviário de carga.
Elward & Cia. Ltda. — Sede: Caçador — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: com. varej. de roupas feitas e tecidos.
Cine Mogk Ltda. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Ramo: cinema e consertos de máquinas de projeção.
Madera Planalto Ltda. — Sede: Concordeia — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Serraria.
Sociedade Mercantil Fischer Ltda. Sede: Bal. Camboriú — Capital: Cr\$ 230.000,00 — Ramo: materiais para construção civil e empreiteira de mãos de obras de pedreiros, carpinteiros, também em construção civil.
I. Brolets & Irmãos — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 360.000,00 — Ramo: Com. de materiais eletrodomésticos.
Althoff & Souza Ltda. — Sede: Tubarão — Capital: Cr\$ 120.000,00 — Ramo: tecidos e confecções em geral.
Empresa Gráfica Cruzelro Ltda. — Sede: Joaçaba — Capital: Cr\$ 350.000,00 — Ramo: Tipografia.
Cortume Walter Thomsen Ltda. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 800.000,00 — Ramo: Ind. de curtume de couro.
Transportes Bahr Ltda. — Sede: Pomerode — Capital: Cr\$ 120.000,00 — Ramo: Transportes rodoviários de cargas.
Malhas Ar-San Ltda. — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Ramo: Malharia.
Romalg — Comércio de Rolamentos Ltda. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 300.000,00 — Ramo: com. por atacado e varejo de rolamentos, correias, mancais, buchas, artefatos de borracha, bombas, submersíveis e peças e acessórios em geral.
Sulpinho Ltda. — Sede: Lages Capital: Cr\$ 70.000,00 — Ramo: Serraria.
Osli José May & Cia. Ltda. — Sede: Bom Retiro — Capital: Cr\$ 60.000,00 — Ramo: Comércio de fazendas e armários.
Narciso Rotta & Cia. Ltda. — Sede: Caçador — Capital: Cr\$ 780.000,00 — Ramo: Serraria, laminados e pasta mecânica.
Lancheria Lider Ltda. — Sede: Palmitos — Capital: Cr\$ 60.000,00 — Ramo: Bar e lanchonete.
Casa Müller Ltda. — Sede: Itajaí — Capital: Cr\$ 80.000,00 — Ramo: comércio varejista de artigos do vestuário, calçados e armários.
Posto Blumenau Ltda. — Sede: Blumenau — Capital:

Cr\$ 170.000,00 — Ramo: Com. varej. de combustíveis e lubrificantes, posto de serviço e hotel.
Empreiteira de Mão de Obra Roos Ltda. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Ramo: Empreiteira de mão de obra em construções civis.
Luzibra Indústria e Comércio e Representações Ltda. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 136.000,00 — Ramo: Com. varej. de combustíveis e lubrificantes.
Glaudio de Cezaro Cavaler & Cia. Ltda. — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 360.000,00 — Ramo: Ind. de malharia.
José Chinato & Filhos Ltda. — Sede: Catanduvas — Capital: Cr\$ 31.500,00 — Ramo: Bar e armazém e padaria.
Flomed — Florianópolis Medicamentos Ltda. — Sede: Fpolis. — Capital: Cr\$ 110.000,00 — Ramo: Comercialização, representação, venda de produtos químicos e farmacêuticos.
Padaria e Confeitaria Dyck — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 55.000,00 — Ramo: Padaria e confeitaria.
Walter Marquardt & Filhos Ltda. — Sede: Jaraguá do Sul — Capital: Cr\$ 350.000,00 — Ramo: Comércio em geral açougue e transportes de cargas.
Comércio de Calçados e Roupas Brust Ltda. — Sede: Fraiburgo — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: calçados e roupas feitas.
Correa & Flor Ltda. — Sede: Bal. Camboriú — Capital: Cr\$ 150.000,00 — Ramo: Administração de imóveis, incorporação e loteamento, serviços de guias turísticos e outros correlatos.
Regel — Representações em Geral Ltda. — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Comércio de Materiais de Construção e Representações comerciais em geral.
Comércio e Transporte Santo Antonio Ltda. Sede: Brusque — Capital: Cr\$ 239.000,00 — Ramo: Comércio em geral e transportes de cargas.
Auto Mecânica Saletense Ltda. — Sede: Salete — Capital: Cr\$ 108.000,00 — Ramo: Reparação de veículos.
Buzzi & Cia. Ltda. — Sede: Lontas — Capital: Cr\$ 550.000,00 — Ramo: Esquadrias de madeiras.
Augusto Richter & Filhos Ltda. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Posto de gasolina, restaurante e motel.
Bar e Restaurante Haskel Ltda. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 7.000,00 — Ramo: Bar e restaurante.
Nasa — Materials de Construção em Geral Ltda. — Sede: Itajaí — Capital: Cr\$ 300.000,00 — Ramo: Comércio de materiais de construção em geral.
Posto Avenida Ltda. — Sede: Fpolis. — Capital: Cr\$ 160.000,00 — Ramo: Comércio de combustíveis e lubrificantes.
Comercial Hosang Ltda. — Sede: Taio — Capital: Cr\$ 38.000,00 — Ramo: Com. de tintas, vidros e serviços de pinturas.
Madelreira Pregis Ltda. — Sede: Taló — Capital: Cr\$ 400.000,00 — Ramo: Serraria.
Madelreira Macarini Ltda. — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Ramo: Desdobramento de madeira.
Madelreira Sol Ltda. — Sede: Taló — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Ramo: Ind. de madeiras em geral.
Administradora Kienen Ltda. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 250.000,00 — Ramo: Locação e administração de prédios e apartamentos.
Empreiteira de Construções An-

drade Ltda. — Sede: Bal. Camboriú — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Empreiteira de serviços em construção civil.
Ponto-Chic Lanchonete Ltda. — Sede: Urussanga — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Bar e lanchonete.
Transrodo Azevedo Ltda. — Sede: Mafra — Capital: Cr\$ 75.000,00 — Ramo: Transportes rodoviários de cargas.
Distrato — Eberhardt & Miranda Corretagem e Administração de Seguros Ltda. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Ramo: Corretagem e administração de seguros.
Sociedades Anônimas Aprovadas na sessão de 29.01.76. — Cooperativa Agropecuária Itapiranga Ltda. RCAd.: Itapiranga — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Produção agrícola.
Companhia de Desenvolvimento de Joinville — Codeville — AGEI, Joinville — Capital: Cr\$ 1.000.000,00 — Ramo: Pavimentação, Urbanização e prestação de serviços de correntes de suas atividades.
Companhia Hemmer Indústria e Comércio — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 8.122.303,00 — Ramo: Exploração agrícola, industrial e comercial de bens de alimentação em geral. AGEI.
Hotel Rex S.A. — AGE — Capital: Cr\$ 2.500.000,00 — Ramo: Hospedagem — Sede: Blumenau.
Companhia Catarinense de Cimento Portland — Itajaí — Capital: Cr\$ 54.720.000,00 — Ramo: Ind. e Com. de cimento, cal, produtos calcários de qualquer natureza. AGEI.
Banco Bamerindus do Brasil S.A. — RD — Sede: Curitiba — Capital: Cr\$ 362.000.000,00 — Ramo: Operações bancárias.
Lundgren Irmãos Tecidos S.A. — Sede: Rio de Janeiro — Capital: Cr\$ 72.000,00 — Ramo: Tecidos, artefatos e confecções. A. R. Di-retoria.
Cla. Melhoramentos de Itajaí — AGO — Sede: Itajaí — Capital: Cr\$ 1.440.000,00 — Ramo: Indústria hoteleira.
Simesc S.A. Servicentro das Indústrias Metalúrgicas de Santa Catarina. Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 2.405.000,00 — Ramo: Industrialização e com. de produtos metalúrgicos. RD.
Koerich S.A. Comércio de Automóveis — Sede: Nesta — Capital: Cr\$ 16.970.000,00 — Ramo: Com. de automóveis, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes e oficina mecânica. AGEI.
Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A. — Sede: Porto Alegre — Capital: Cr\$ 15.000.000,00 — Ramo: financiamento para, construção, venda ou aquisição de habitação como integrante do Sistema Financeiro de Habitação. RD.
Teceragem Gunitex S.A. — Sede: Jaraguá do Sul — Capital: Cr\$ 1.110.000,00 — Ramo: Exploração Ind. e comercial de produtos têxteis. AGO.
Lojas Oscar S.A. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 5.000.000,00 — Ramo: Comercial. AGEI.
Empresa Brasileira de Compressores S.A. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 35.000.000,00 — Ramo: Fabr. e com. de compressores hermeticos para refrigeração. RD.
Empresa Geral de Mate S.A. — Sede: Mafra — Capital: Cr\$ 220.000,00 — Ramo: Ind. e com. de erva-mate. AGO.
Administradora Hugo Schlosser S.A. — AGO — Sede: Brusque — Capital: Cr\$ 1.080.000,00 — Ramo: Administradora de bens.
Rouxinol S.A. — Ind e Com. — Sede: Rio do Sul — Capital: Cr\$ 4.648.918,00 — Ramo: Ind. e com. de gêneros alimentícios, tor-

refação e moagem de café. AGE.
Foram baixadas em diligência para complementação — A) — Firms individuais — Registro
Lourivaldo Agostinho Costa — Sede: Três Barras — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Bar e snoker.

Ismar Muller — Sede: Brusque Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Bar e lanchonete.

Afonso Deschamps — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Ramo: Serviços de escritório e representações.

Alteração — José Olívio Zarpelon — Sede: Videira — Capital: Cr\$ 600.000,00 — Ramo: Comércio de máquinas e implementos agrícolas.

B) — Sociedades Comerciais — Contrato Social —

"Inpla" — Comércio e Representações Ltda. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Ramo: Representações comerciais.

Oliveira & Vargas Ltda. — Sede: Fpolis — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Comércio de materiais de construção e fornecimento de mão de obra.

H. J. & Cia Ltda. Sede: Nesta — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Rmo: Extração de pedras, urbanização e fornecimento de pedras para alvenaria.

Alterações do contrato social: Construtora Gosch Ltda. — Sede: Joinville — Capital: Cr\$ 1.480.000,00 — Ramo: Engenharia civil.

Super Armazém Piagnacol Ltda. — Sede: Criciúma — Capital: Cr\$ 9.000,00 — Ramo: Gêneros alimentícios e bebidas em geral.
Madelreira Pucci & Andrade Ltda. — Sede: Ind. e com. de madeiras em geral.

Zlcttar Bar e Restaurante Ltda. — Sede: S. Francisco do Sul — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Ramo: Bar e restaurante.

Distrato — Comércio de Tecidos Adriana Ltda. — Sede: Rio do Sul — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Ramo: Comércio de tecidos e confecções; calçados em geral.

C) Sociedades Anônimas

Rádio Clube de Lages — Cr\$ 119.000,00 — Ramo: Radiodifusão. AGO;

Rádio Clube de Lages — Sede: Lages — Capital: Cr\$ 519.000,00 — AGEI;

Lojas Hering S.A. — AGO — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 10.000.000,00 — Ramo: Comércio em geral.

Lojas Hering S.A. — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 12.000,00 — AGEI;

Casa Ousadel S. A. Comercial. — AGE — Capital: Cr\$ 10.000,00 — Ramo: Jóias, relógios, cristais, ótica.

Casa Husdel S.A. Comercial. AGO — Sede: Blumenau — Capital: Cr\$ 110.000,00;

Indústria e Comércio Cerealista Testoni S.A. — AGE — Sede: Guarapiranga — Capital: Cr\$ 440.000,00 — Ramo: Beneficiamento de arroz.

Visto:

Francisco Paulo Kaesemodel — secr. geral.

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS

M. T. — DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de instrumento contratual-
art. 54 do Dec. 73.140/73

Instrumento-contrato PD-16 n.
29/75.

Partes: Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem e a Firma
Erma-Engenharia e Comércio S/A.

Objeto-termo de contrato de
execução de serviços para constru-
ção de 1 (um) posto de fiscaliza-
ção rodoviária na BR-153/SC, na
altura da estação 4.020, a 26 kms,
da divisa SC/RS no município de
Concórdia/Santa Catarina.

Prazo: O prazo para a conclusão
dos serviços é de 120 (cento e
vinte) dias úteis contados a par-
tir da ordem inicial dos serviços.

Valor: O preço total dos serviços
é de Cr\$ 95.009,36 (noventa e cin-
co mil nove cruzeiros e trinta e
seis centavos). A conta da verba
4.1.1.5.03.00.00.2.216.11/75 con-
forme NE-1045 emitida pelo servi-
ço financeiro do 16º DRF em data
de 27/11/75.

Fundamento do instrumento: na
conformidade do parágrafo 4º do
decreto lei n. 200 de 25 de feve-
reiro de 1967.

ATESTO A veracidade destes dados
para publicação.

Florianópolis, 14 de janeiro de
1976.

Alberto de Azevedo, Chefe-PD-
DRF/.

(1219)

Extrato de instrumento contra-
tual-art. 54 do Dec. 73.140/73
Instrumento: contrato PD-16 n.
27/75.

Partes: Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem e a firma
Erma-Engenharia e Comércio
S/A.

Objeto: Termo de contrato de
execução de serviços para amplia-
ção do pavilhão artigo da R-16/4 —
Joaquima/SC.

Prazo: O prazo para conclusão
dos serviços é de 90 (noventa)
dias úteis contados a partir da or-
dem inicial dos serviços.

Valor: É de Cr 217.375,00 (duzen-
tos e dezessete mil trezentos e se-
tenta e cinco cruzeiros) a conta da
verba 4.1.1.5.03.00.00.00.FRN/75
conforme NE-892 emitida pelo servi-
ço financeiro do 16º DRF.

Fundamento do Instrumento: na
forma do edital convite n. 03/75
16º DRF, na conformidade do arti-
go 127 do decreto lei n. 200 de 25 de
fevereiro de 1967.

ATESTO A veracidade destes dados
para publicação.

Florianópolis, 14 de janeiro de
Alberto de Azevedo, Chefe-PD-
PD-16º DRF/.

(1219)

Extrato de instrumento contratual
— Art. 54 do Dec. 73.140/73

Instrumento: Contrato PD-16
n. 37/75

Partes: Departamento Nacional

de Estradas de Rodagem e a firma
Erma-Engenharia do Comércio
S/A.

Objeto: Termo de contrato de
execução de serviços para reforma
dos Pavilhões da Seção de Labora-
tório, Núcleo da PRF-E Armazém
da CRL, Joaçaba/SC.

Prazo: O prazo para a conclusão
dos serviços é de 90 (noventa) dias
úteis contados da ordem inicial
dos serviços.

Valor: É de Cr\$ 196.990,00 (cento
e noventa e seis mil novecentos e
noventa cruzeiros) a conta da ver-
ba 4.1.1.5.03.00.00.2.216.47/75,
conforme NE-1071 emitida pelo
Serviço Financeiro do 16º DRF, em
data de 28.11.75.

Fundamento do instrumento: Na
forma do edital convite n. 04/75
16º DRF, na conformidade do arti-
go 127 parágrafo 4º do decreto lei
200 de 25.02.67.

ATESTO A veracidade destes dados
para publicação.

Florianópolis, 15 de janeiro de
1976.

Alberto de Azevedo, Chefe-PD-
16º DRF.

(1219 A)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

S.R.F. — S.R.R. Z — 9ª REGIAO
FISCAL

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL
EM LAGES — S.C.

Ato declaratório 0925/LGS n. 053
em 18 de dezembro de 1975

Declara "Devedores Remissos" os
contribuintes que especifica.

O Agente da Receita Federal em
Lages (SC), no uso de suas atri-
buições legais e, considerando o
que dispõe o art. 7º da Lei n.
5.421, de 25 de abril de 1967,

RESOLVE:

DECLARA "Devedores Remissos" os
contribuintes abaixo relaciona-
dos e, como tal, incurso nas san-
ções previstas no art. 268 do
Decreto n. 61.514, de 12 de outu-
bro de 1967:

WALTER BEHLING — Lages —

84949031/001 — 377/75 — IRPJ.

FARMACIA E DROGARIA

MIRNA LTDA — Lages —

82794413/0001 — 378/75 IRPJ.

ANTONIO JAIRO BECARI —

Lages — 84954668/0001 — 379/75

— IRPJ.

POSTO DE GAZ E ABAST. LA-

GES LTDA — Lages —

94948538/0001 — 380/75 — IRPJ.

BEBINCO INDUSTRIAL E CO-

MER. LTDA. — Lages —

82787045/0001 — 381/75 IRPJ.

CLAIR PADILHA BITENCOURT

— Lages — 84939792/001 —

382/75 — IRPJ.

IRMAOS VENDRUSCOLO LTDA.

— Lages — 84948801/001 — 383/75

— IRPJ.

IRMAOS THEODORO LTDA.

— Lages — 84954775/001 — 384/75

— IRPJ.

COMERCIAL SANTO ANTONIO

LTDA. — Lages — 84047324/001 —

385/75 — IRPJ.

PEDRO FERNANDES — Lages

— 86158722/003 — 386/75 — IRPJ.

Em consequência ficam dos

devedores acima relacionados,

proibidos de transacionar a qual-
quer título, com as repartições

Públicas, ou Autarquias Federais,

proceder, a Despachos Aduaneiros

e abertura de crédito e levanta-
mento de empréstimos nos esta-

belecimentos bancários controla-

dos pela União, de conformidade

com o disposto no art. 169 e

seus §§, do regulamento aprova-

do pelo decreto n. 61.514, de 12

de outubro de 1967.

Publique-se.

Arildo Bortolon, Agente Subst.

ATO DECLARATÓRIO 0925/LGS,
N. 055/75, EM 18 DE DEZEMBRO
DE 1975

Declara "Devedores Remissos" os
contribuintes que especifica.

O Agente da Receita Federal em
Lages (SC), no uso de suas atri-
buições legais e, considerando o
que disposto no art. 7º, da Lei n.
5.421, de 25 de abril de 1967, Re-
solve,

Declarar "devedores remissos os
contribuintes abaixo relacionados
e como tal, incurso nas sanções
previstas no art. 168 do Dec.-lei n.
61.514, de 12 de outubro de 1967:
Jorge de Oliveira Muniz — La-
ges — 84939982/001 — 397/75 —

IRPJ.

Irmãos Furtado Ltda. — Lages

— 84957232/001 — 398/75 — IRPJ.

Sebastião Alar Pucci — Lages —

84859105/001 — 400/75 — IRPJ.

Rogério M. Matos — Lages —

84952878/001 — 401/75 — IRPJ.

Comercial Simão — Lages —

84946128/001 — 402/75 — IRPJ.

Morello & Cia. Ltda. — Lages —

84932532/001 — 403/75 — IRPJ.

Ribeiro Irmãos Ltda. — Lages

— 84936079/001 — 404/75 —

IRPJ.

Darcy Nunes Madruga — Lages

— 84953132/001 — 405/75 — IRPJ.

Universal Frigor Ltda. — Lages

— 84947118/001 — 406/75 — IRPJ.

Em consequência ficam os de-

vedores acima relacionados proi-

bidos de transacionar a qualquer

título, com as repartições públi-

cas ou Autarquias Federais, pro-

ceder a despachos Aduaneiros, e

abertura de crédito e levanta-

mento de empréstimos nos estabele-

cimentos bancários controlados pe-

la União, de conformidade com o

disposto no art. 169 e seus §§, do

regulamento aprovado pelo De-

creto n. 61.514, de 12 de outubro

de 1967.

Publique-se.

Arildo Bortolon, Agente Subst.

ATO DECLARATÓRIO 0925/LGS n. 050

em 30 de dezembro de 1975

Declara "Devedores Remissos" os
contribuintes que especifica

O Agente da Receita Federal em
Lages (SC), no uso de suas atri-
buições legais e, considerando o
que dispõe o art. 7º da Lei n.
5.421, de 25 de abril de 1967,

RESOLVE:

Declarar devedores remissos os
contribuintes abaixo relaciona-
dos e, como tal, incurso nas san-
ções previstas no art. 513, do
Decreto n. 76.186, de 02 de setem-
bro de 1975:

Contribuinte — Endr. — CPF —
Proc. Nat.

PEDRO EUCLIDES PAES —

Lages — 84951110/0001 — 432/75

— IRPJ.

PEDRO EUCLIDES PAES —

Lages — 84951110/0001 — 433/75

— IRPJ.

MARCINARIA DOIS G. LTDA.

— Lages — 84954148/0001 —

434/75 — IRPJ.

NORBERTO SCHWINDEN —

Lages — 84933423/0001 — 435/75

— IRPJ.

COMERCIAL GUIMARÃES

LTDA. — Lages — 84952944/0001

— 436/75 — IRPJ.

GOULART & CIA. LTDA. —

Lages — 84937002/0001 — 437/75

— IRPJ.

INDUSTRIAL CONSTRUTORA

LTDA. — Lages 84938430/0001 —

438/75 — IRPJ.

Irmãos B

IRMAOS BAGNOLIN & CIA.

LDA. — Lages — 84950146/0001 —

439/75 — IRPJ.

BASTOS & FILHOS LTDA. —

Lages — 84953371/001 — 440/75 —

IRPJ.

IRMAOS SCHMIDT & CIA.

LTDA. — Lages — 84935675/0001

— 441/75 — IRPJ.

JOAO MENDES & — FILHO —

Lages — 84936087/0001 — 442/75

— IRPJ.

MARTINHO BECKER — Lages

— 84935774/0001 — 443/75 —

IRPJ.

SENIRO MADEIRA — Lages —

84932789/0001 — 444/75 — IRPJ.

Publique-se.

Arildo Bortolon, Agente Subst.

ATO DECLARATÓRIO 0925/LGS n. 060

em 30 de dezembro de 1975

Declara "Devedores Remissos" os
contribuintes que especifica

O Agente da Receita Federal em
Lages (SC), no uso de suas atri-
buições legais e, considerando o
que dispõe o art. 7º da Lei n.
5.421, de 25 de abril de 1967,

RESOLVE:

DECLARAR devedores remissos os
contribuintes abaixo relaciona-
dos e, como tal, incurso nas san-
ções previstas no art. 513 do
Decreto n. 76.186, de 02 de setem-
bro de 1975:

Contribuinte — Endr. — CPF —
Proc. Nat.

ANTONIO SANDI — Lages —

130565229/00 — 445/75 — IRPF.

EDGAR CAVEDON — Lages —

165035209/30 — 446/75 — IRPF.

ORANDI FEDEIRA DE SOUZA

— Lages — 098953709/97 — 447/75

— IRPF.

MARIA SALETE DA SILVA —

Lages — 195120079/91 — 448/75

— IRPF.

LORIVAL ROSA — Lages —

148139049/04 — 449/75 — IRPF.

OSMAR THOLL — Lages —

196373819/53 — 450/75 — IRPF.

GENTIL RIBEIRO DA COSTA

— Lages — 084321809/63 —

451/75 — IRPF.

LINO CORREA NETTO — La-

ges — 129700007/25 — 452/75 —

IRPF.

IOLANDA CARDOSO ATANA-

SIO — Lages — 195076409/59 —

453/75 — IRPF.

REINALDO MATEUCCI — La-

ges — 182351589/49 — 454/75 —

IRPF.

JAIRO BESTETTI GAMBA —

Lages — 153706580/72 — 455/75 —

IRPF.

CARLOS CELSO DE SOUZA —

Lages — 219612989/53 — 465/75 —

IRPF.

ANTONIO FRANCISCO FONSE-

CA — Lages — 032235159/68 —

457/75 — IRPF.

OSNI CANDIDO ANDRADE —

Lages — 105985299/34 — 458/75 —

IRPF.

IVOCIR LEMOS — Lages —

026138919/04 — 459/75 — IRPF.

ROSSI DARCY BUENO PUPO

— Lages — 065303389/38 — 460/75

— IRPF.

Publique-se.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Edital de Concorrência

Pelo presente edital ficam notificados todos os interessados que por Lei Municipal n. 367 de 26 do corrente, foi posto a disposição de quem interessar, um terreno localizado no centro da cidade de Tijucas, com área de 2.356m², com o fim específico de construção e

funcionamento de Agência Bancária, com encargos para o concorrente vencedor.

Melhores detalhes serão fornecidos na Prefeitura Municipal de Tijucas, e as propostas serão recebidas até às 18 horas do dia 12 de fevereiro de 1976.

Tijucas, 27 de janeiro de 1976.
João Adolfo Chaves Filho, Prefeito Municipal.

(3x1) (6295)
(3x2)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

GRAVATAL HOTEIS DE TURISMO S. A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C.G.C. MF. 36.443.454/0001-52

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 07 de fevereiro de 1976, em 1ª convocação, às 14 horas, em 2ª convocação às 15 horas, e em 3ª convocação às 16 horas, na hipótese de não realização das duas primeiras, por falta de quorum legal, na sede da sociedade, sita nas Termas do Gravatal — Gravatal — SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- Aumento do capital autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), sendo o aumento de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) em ações ordinárias ou comuns e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe "A".
- Alteração do Artigo 5º, do Estatuto Social.
- Alteração do parágrafo único, do art. 12, e do art. 19, do estatuto social, para atender exigências normativas constantes da deliberação da EMBRATUR n. 1.119, de 1º de setembro de 1975, e fundamentadas no parágrafo segundo do artigo 8º, e artigo 19, do decreto-lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974.
- Alteração dos artigos 1º, com acréscimo de parágrafo único, 2º, 21 e parágrafo único, 22, 23, 27, 28, 31 e 33 com acréscimo de parágrafo único, parágrafo 1º e 2º do artigo 3º e com acréscimo de parágrafo 3º.
- Consolidação do estatuto social.
- Apreciação de deliberações da diretoria.
- Outros assuntos de interesse social.

Gravatal, 26 de janeiro de 1976.
Dr. Hélio Armando Agostinelli, diretor-presidente

(3x1) (1227)
(3x3)

MOINHO CATARINENSE S. A.

CGC-85.129.518-0001-82

Assembléia geral ordinária

Convidamos os senhores acionistas para reunirem-se em assembléia geral ordinária, na sede social, à Avenida Presidente Nereu Ramos, 748, nesta cidade, às 15 horas do dia 20 de março de 1976, para tratarem da seguinte

Ordem do dia

- Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e demais contas relativas ao exercício de 1975.
- Fixação dos honorários da diretoria.
- Eleição dos membros do conselho fiscal e fixação de seus honorários.
- Assuntos diversos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Avenida Presidente Nereu Ramos, 748, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Mafra, 22 de janeiro de 1976.
Assinatura ilegível, diretor-comercial

(3x1) (2850)
(3x3)

DOCUMENTO EXTRAVIADO

Declaro que foi extraviada a Carteira de Identidade do Conselho Regional de Técnicos de Administração, 9ª Região, n. 1026, expedida pelo CRTA em Curitiba, 11.3.75.

José Carlos Kincheski.
(3x1) (1012)
(3x2)



CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S. A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/76

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, à rua José da Costa Neelmann, 129, em Florianópolis, SC, a Concorrência Pública nº - 045/76, com vencimento marcado para às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 03 de MARÇO de 1976.

OBJETO:

Venda de veículos usados e/ou inservíveis.

INFORMAÇÕES:

Os veículos objeto desta licitação, poderão ser examinados nas Almoarifados da CELESC em Florianópolis, Blumenau, Videira, Concórdia, Joaçaba, Rio do Sul, São Miguel D'Oeste, Joinville, Canoinhas e Chapecó, de segunda à sexta-feira, no horário comercial.

Os interessados, poderão obter uma cópia do Edital, contendo a relação detalhada dos veículos a serem alienados e as condições de participação, na sede da Companhia, endereço acima, bem como, junto às suas Agências nas cidades referidas.

As propostas, atendidas as exigências e disposições do Edital, deverão ser apresentadas até a hora e data aprazadas para o vencimento desta Concorrência Pública.

A sessão pública de abertura das propostas apresentadas, será realizada às 14:00 (quatorze) horas do dia do vencimento, nas dependências do edifício sede da CELESC, independentemente da presença dos participantes.

Florianópolis, 23 de janeiro de 1976

AÍLTON BELCHIORINO DA SILVA
Diretor Administrativo (7302)

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO

/"INSTITUTO JOINVILLENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA"/

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26/01/1976 foi aprovada a alteração nos estatutos do Instituto Joinvilense de Educação e Assistência, dando a seguinte redação ao artigo 14º/letra a:

Art. 14: a) - O Instituto aplicará anualmente suas rendas aos alunos carentes de recursos.

Joinville, SC, 26 de janeiro de 1976.

PRESIDENTE.

(1327)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA TURISMO NORO DOS CONVENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA.

Às 9 horas do dia 26 de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social provisória à Rod SC 77 Km 1, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição da TURISMO NORO DOS CONVENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA, as seguintes pessoas:

- 1- DIONÍCIO FREITAS, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF-003513509, residente e domiciliado nesta cidade de Criciúma, SC, C.I.D. nº 24.467 - TML.
- 2- MANOEL DILOR DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Criciúma, SC, C.I.D. nº 1598 - OAB-SC - CPF- 003515559.
- 3- JOSÉ FRANCIONI DE FREITAS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tubarão, SC, C.I.D. nº 35.217 - TML - CPF-003518069.
- 4- HILÁRIO ACCIOLY DE FREITAS, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Criciúma, SC, C.I.D. nº 210.334 - TML - CPF-006161259.
- 5- FRANCISCO DILSON DE FREITAS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Criciúma, SC, C.I.D. nº 303.442 - TML - CPF-009310799.
- 6- PAULO AGNÍCIO FREITAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Criciúma, SC, C.I.D. nº 83.794 - TML - CPF-009811099.
- 7- BALNEÁRIO CONVENTOS LTDA, com sede em Criciúma, SC, na Rod SC 77 Km 1, inscrita no CC-CM - 83.650.846/0001-02, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 24.280 em 19.01.61, por seu Diretor Superintendente Sr. Manoel Dilor de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Criciúma, SC, C.I.D. 1598 - OAB/SC - CPF-003515559.

Verificada a presença de todos os subscritores de capital inicial, conforme consta do respectivo boletim, adiante transcrita, foi constituída a mesa para dirigir a Assembleia, tendo sido aclamado o Senhor Manoel Dilor de Freitas para Presidente e o Sr. Hélio Mazzoli para secretário. Dando início às atividades, o senhor presidente declarou que como era do conhecimento de todos - o objetivo da assembleia era a constituição de uma Sociedade anônima regida pelo Decreto 2627/40, o qual, depois de complementado, adotado o sistema do CAPITAL AUTORIZADO, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, o destino da reunião capital para construção, implantação e exploração de "camping" como unidade hoteleira. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente, convidou, então, o Sr. Secretário a ler o Boletim da Subscrição de capital inicial, a seguir: - Boletim de Subscritores -

DIONÍCIO FREITAS, 1.000 ações Ordinárias Nominativas, de valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizando 15% (quinze por cento) = Cr\$150,00.-

MANOEL DILOR DE FREITAS, 1.000 ações Ordinárias Nominativas de valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizando 15% (quinze por cento) = Cr\$150,00.-

JOSÉ FRANCIONI DE FREITAS, 1.000 ações Ordinárias Nominativas de valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizando 15% (quinze por cento) = Cr\$150,00.-

HILÁRIO ACCIOLY DE FREITAS, 1.000 ações Ordinárias Nominativas de valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizando 15% (quinze por cento) = Cr\$150,00.-

FRANCISCO DILSON DE FREITAS, 1.000 ações Ordinárias Nominativas de valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizando 15% (quinze por cento) = Cr\$150,00.-

PAULO AGNÍCIO FREITAS, 1.000 ações Ordinárias Nominativas de valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizando 15% (quinze por cento) = Cr\$150,00.-

BALNEÁRIO CONVENTOS LTDA., 94.000 ações Ordinárias Nominativas, de valor de Cr\$94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros) integralizando 15% (quinze por cento) = Cr\$ 14.100,00.-

- Após a leitura do documento retro-transcrito, o senhor presidente pediu que fosse lido o ante-projeto de estatuto, do seguinte teor:

ESTATUTO DA TURISMO NORO DOS CONVENTOS S/A.

CAPÍTULO I - Denominação, objeto, sede e duração.

Artº 1º - sob a denominação de TURISMO NORO DOS CONVENTOS S/A., é instituída uma sociedade anônima de capital autorizado de que será regida pelo presente estatuto e legislação aplicável.

Artº 2º - o objetivo social é a instalação de "camping" para exploração como unidade hoteleira, em qualquer parte do território nacional.

Artº 3º - a sociedade terá sede e foro nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, podendo abrir e extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Artº 4º - o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital e Ações.

Artº 5º - A sociedade tem o sistema de capital autorizado, regido pela Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. O valor nominal deste é de Cr\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 4.300.000 (quatro milhões e trezentos mil) ações, de valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou nominativas endossáveis, sendo 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) preferenciais.

Artº 6º - As ações preferenciais serão nominativas, intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de 5 anos, sem direito a voto, consistindo a preferência na prioridade da distribuição de um dividendo fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano de remuneração pelo valor real, no caso de dissolução da sociedade.

Parágrafo único - Ações preferenciais destinam-se a captação de incentivos fiscais instituídos pelo Decreto Lei nº 55, de 1966, a legislação pertinente posterior.

Artº 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações, admitindo-se a representação por procuração outorgada a outro acionista.

Artº 8º - As ações são indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo único - As ações ordinárias nominativas poderão ser convertidas em nominativas endossáveis, e bem assim das dobradas de cautelares, a vice-versa, a pedido do acionista, mediante indenização do respectivo custo.

Artº 9º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, assinados por dois diretores.

Artº 10º - Dentro dos limites do capital autorizado, a sociedade poderá emitir e colocar ações por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 1º - A deliberação de emitir ações de capital autorizado constará da ata da reunião da Diretoria a que indicará o número de ações a serem emitidas e as condições de colocação, subscrição e integralização, a preferência para os acionistas, se houver, o valor mínimo pelo qual as ações podem ser subscritas, nunca inferior ao valor nominal, e o prazo de integralização.

§ 2º - Os acionistas terão sempre a preferência para subscrição de ações, na proporção do número que possuírem, nos casos de aumento de capital e em todos os casos previstos no § 3º do Art. 46 da Lei nº 4.728.

§ 3º - Dentro dos 30 dias de cada emissão, a Diretoria registrará o aumento de capital subscrito na Junta Comercial Competente.

§ 4º - Na subscrição de ações o mínimo de integralização inicial será fixado pelo Conselho Monetário Nacional e as respectivas importâncias poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário.

§ 5º - A Sociedade poderá emitir ações para integralização em bens móveis ou imóveis ou créditos, por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 6º - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias;

Artº 11º - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da Ata que aprovar os mesmos, sem qualquer condicionamento, mas não renderão juros e prescreverão a favor da companhia em 5 (cinco) anos;

Artº 12º - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações com lucros acumulados e sem redução do capital subscrito, mantendo-as em Tesouraria, sem direito a voto, até sua recolocação.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artº 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até quatro meses após a terminação do exercício social para os fins previstos em Lei e neste Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A convocação será feita na forma da Lei, pela imprensa.

§ 2º - A Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, ou ainda por acionista presente escolhido pelo plenário, o qual escolherá um secretário dentre os demais acionistas.

§ 3º - A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração da Diretoria.

CAPÍTULO IV - Da Diretoria

Artº 14º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral por três anos, podendo ser reeleitos sendo um Diretor Presidente e três Diretores.

Artº 15º - Em garantia de sua gestão cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, a qual somente serão liberadas após a aprovação de suas contas pela Assembleia Geral.

Artº 16º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse, lavrado no livro de "Atas da Diretoria".

Artº 17º - Em suas faltas e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído por um Diretor o qual, entre si. Em caso de vaga caberá a Assembleia Geral eleger o substituto ou extinguir o cargo. A Assembleia Geral poderá deixar vago um cargo de Diretor. Parágrafo único - Os Diretores permanecerão nos cargos até que sejam empossados os substitutos.

- Artº 13º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos seus membros, com a presença de dois terços de seus componentes e deliberará por maioria de votos.
- Artº 19º - A Diretoria, em conjunto, tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo adquirir, vender e onorar bens móveis e imóveis.
- Artº 20º - Todos os atos que criem ou modifiquem obrigações para a sociedade ou dispensem terceiros da obrigações para com ela somente serão válidos quando contiverem as assinaturas de dois Diretores ou de um deles e um procurador especialmente constituído.
- Artº 21º - A Diretoria poderá criar atribuições, especiais ou específicas para qualquer Diretor, além, das inerentes aos cargos.
- Artº 22º - É vedado aos Diretores ou procuradores firmar pela sociedade, documentos que não atendam aos seus objetivos e bem assim, avais, fianças e obrigações de favor.
- Artº 23º - Ao Diretor Presidente compete a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

- Artº 24º - O Conselho Fiscal da companhia, com atribuições estabelecidas na lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes acionistas ou não residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.
- Artº 25º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - Exercício Social

- Artº 26º - O Exercício Social encerrar-se-á 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo, apurando-se os lucros e perdas.
- Artº 27º - Levantado o Balanço e atendidas as provisões, depreciações e amortizações legais, serão destinadas 5% (cinco por cento) dos lucros apurados ao Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto em lei, e a quantia necessária ao atendimento dos dividendos das ações preferenciais. O saldo, se houver, ficará a disposição da Assembleia Geral, que poderá fixar outros dividendos, gratificações a Diretoria, constituição de outros fundos, nos termos da legislação em vigor.
- Parágrafo único - A gratificação à Diretoria será partilhada entre seus componentes, na forma que for conveniada pelos mesmos.

CAPÍTULO VII - Liquidação

- Artº 28º - A companhia entrará em liquidação caso previsto em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo e o prazo da liquidação, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artº 29º - Os documentos emitidos pela sociedade que mencionem o valor do capital autorizado deverão indicar o montante subscrito e integralizado.
- Artº 30º - Os atos emissores serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor. Terminada a leitura do presente projeto de estatuto, o Senhor Presidente e subscritores à discussão e votação de Assembleia Geral, tendo sido aprovada por unanimidade de votos passando a vigor imediatamente, quando se inicia o primeiro exercício social. Cumprida, assim, todas as formalidades legais e Senhor Presidente declarou definitivamente constituída a Turismo Morro dos Conventos S/A, com o capital autorizado de Cr\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), estando já subscrito 100.000,00 Cr\$ e, integralizado Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

A seguir, o Senhor Presidente procedeu a eleição da primeira diretoria da sociedade, que ficou com a seguinte composição: Diretor Presidente Manoel Dilor de Freitas, brasileiro, casado, advogado, CPF-003515559; e como Diretores: Cláudio Medeiros Varella, brasileiro, casado, economista, CPF-017468299-20; Helmut Anton, Schaefer Schmidt, brasileiro, casado, advogado, CPF-004872369 e Hélio Mazzolli, brasileiro, casado, economista, CPF-006383919 com mandato a expirar em 30.04.78. Para membros do Conselho Fiscal foram reeleitos os Senhores: Gilberto José de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF- 009.286.409; Silvio Avila, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF-008.809.069; Evaldo Stepanzelli, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF-004.873.929 e, para suplentes Sérgio de Lucas, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF-004.866.049; Ari Nardino Prasseles, brasileiro, casado, engenheiro eletrônica, CPF-018.576.089 e Andréia Câmara Avila, brasileiro, casado, industrial, CPF-009374.609; a remuneração do Conselho Fiscal foi fixada em Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem, a cada membro do Conselho Fiscal. Passando a palavra para apresentação de qualquer assunto de interesse social não se apresentaram oradores. Determinou, então, o Senhor Presidente a transcrição do comprovante de depósito da décima quinta (15%) parte do capital subscrito em dinheiro, do seguinte teor: "Turismo Morro dos Conventos S.A. (em organização) - Recibo da Depósito - Cr\$15.000,00 - Manoel Dilor de Freitas, brasileiro, casado, advogado, CPF-003515559 e Diomício Freitas, brasileiro, casado, industrial, CPF-003513509, residentes e domiciliados nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, fundadores da Turismo Morro dos Conventos S.A., com sede provisória à Rod SC 77 Km 1-Bairro Prospera, nesta cidade de Criciúma, SC, em cumprimento ao item 38 do Artº 38 do Decreto-Lei nº 2627 de 29.09.40, do disposto no artº 18 do Decreto-Lei nº 5956, de 01.11.43 e artº 19, item V da Lei 4595 de 31.12.64 depositado no Banco do Brasil S/A a importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) proveniente de quantias que receberam de subscritores de capital, e, para os fins -

previstos no parágrafo 2º do referido artº 18 menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e respectivas ações: Diomício Freitas, Criciúma, SC, CPF-003513509, 1.000 ações subscritas, integraliza Cr\$150,00; Manoel Dilor de Freitas, Criciúma, SC, CPF-003515559, 1.000 ações subscritas, integraliza Cr\$150,00; José Francisco de Freitas, Criciúma, SC - CPF-003518069, 1.000 ações subscritas, integraliza Cr\$150,00; Hilário Accioly de Freitas, Criciúma, SC, CPF-006161259, 1.000 ações subscritas, integraliza Cr\$ 150,00; Francisco Dilson de Freitas, Criciúma, SC, CPF-009.810.799, 1.000 ações subscritas, integraliza Cr\$150,00; Paulo Agrício Freitas, Criciúma, SC, CPF-009811099, 1.000 ações subscritas, integraliza Cr\$150,00 e Balneario Conventos Ltda., Criciúma, SC, CGC-83650846/0001-02, 94.000 ações subscritas, integraliza Cr\$ 14.100,00 - Total recebido Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), 03 de novembro de 1975. Manoel Dilor de Freitas - Fundador - Diomício Freitas - Fundador - Banco do Brasil S/A - 06 4-26-Novembro 1975 - 15.000,00 - R103 - O Senhor Presidente agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a Assembleia geral, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada por todos os presentes, Diomício Freitas, José Francisco de Freitas, Manoel Dilor de Freitas, Hilário Accioly de Freitas, Francisco Dilson de Freitas, Paulo Agrício Freitas e Balneario Conventos Ltda., por seu Diretor Superintendente Dr. Manoel Dilor de Freitas, - Presidente e Hélio Mazzolli - Secretário.

Criciúma, 26 de novembro de 1975.

A presente ata é cópia fiel da que se acha transcrita no livro de Atas nº 1 em fls. 1 e seguintes e as assinaturas são autênticas.

Criciúma, 26 de novembro de 1975.

MANOEL DILOR DE FREITAS
PRESIDENTE

HÉLIO MAZZOLLI
SECRETÁRIO

TURISMO MORRO DOS CONVENTOS S/A

83-247-502/0001-49
(em organização)

Capital autorizado = Cr\$ 4.300.000,00
Capital subscrito = Cr\$ 100.000,00

BOLETIM DE SUBSCRITORES

Boletim de subscrição do capital da Turismo Morro dos Conventos S/A de

Cr\$ 100.000,00.

ASSINATURAS	NOMES	Estado Civil	PROFISSÃO	CPF/CGC	Ações Adquiridas	Total das Entregas - Cr\$
	DIOMÍCIO FREITAS	CASADO	INDUSTRIAL	003513509	1.000	150,00
	MANOEL DILOR DE FREITAS	CASADO	ADVOGADO	003515559	1.000	150,00
	JOSE FRANCIONI DE FREITAS	CASADO	INDUSTRIAL	003518069	1.000	150,00
	HILÁRIO ACCIOLY DE FREITAS	DESQUITADO	ENGENHEIRO	006161259	1.000	150,00
	FRANCISCO DILSON DE FREITAS	CASADO	INDUSTRIAL	009810099	1.000	150,00
	PAULO AGRÍCIO FREITAS	CASADO	ENGENHEIRO	009811099	1.000	150,00
	BALNEÁRIO CONVENTOS LTDA	P. JURÍDICA	-	83650846/0001-02	94.000	14.100,00
	TOTALS				100.000	15.000,00

Todos os subscritores são residentes e domiciliados nesta cidade de Criciúma, 03 de Novembro de 1975.

DIOMÍCIO FREITAS
Fundador

MANOEL DILOR DE FREITAS
Fundador

cópia S/C.

TURISMO MORRO DOS CONVENTOS S/A.

(em organização)

Recibo de depósito - Cr\$ 5.000,00 (complemento)

MANOEL DILOR DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, CPF-003513509, residente e domiciliado nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, fundador da TURISMO MORRO DOS CONVENTOS S/A., com sede provisória na Rod. SC 77 Km 1 - Bairro Pôrto Alegre, nesta cidade de Criciúma, SC, em cumprimento ao item 3º do Decreto Lei nº 2627 de 26.09.40, do disposto no artº 18 do Decreto Lei nº 5956, de 01.11.43 e artº 19 item V da Lei 4595 de 31.12.64 deposita no

BANCO DO BRASIL S/A., a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em complemento de quantias que recebeu de subscritores de capital, para as fins previstas no parágrafo 2º do referido artº 18 mencionada a seguir os nomes - dos subscritores, domicílios e respectivas ações:

SUBSCRITORES	DOMICÍLIO	CCC/CPF	AÇÕES SUBSCRITAS	CUMPLEMENTO 5%	ENTRADAS
DOMICÍLIO FREITAS	CRICIÚMA-SC	003513509	1.000	Cr\$ 50,00	
MANOEL DILOR DE FREITAS	CRICIÚMA-SC	003513509	1.000	Cr\$ 50,00	
JOSÉ FRANCINI DE FREITAS	CRICIÚMA-SC	003518069	1.000	Cr\$ 50,00	
MILÁRIO ACIOLY DE FREITAS	CRICIÚMA-SC	006161259	1.000	Cr\$ 50,00	
FRANCISCO DILSON DE FREITAS	CRICIÚMA-SC	009010799	1.000	Cr\$ 50,00	
PAULO AGRÍCIO FREITAS	CRICIÚMA-SC	009811099	1.000	Cr\$ 50,00	
SALNEÁRIO CONVENTUS LTDA.	CRICIÚMA-SC	83650846/0001-02	94.000	Cr\$ 4.700,00	
Total				Cr\$ 5.000,00	

Criciúma, 19 de janeiro de 1976

MANOEL DILOR DE FREITAS
-Fundador-

ARQUIVADO SOB Nº 43316/76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 27 / 1 / 76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifica que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral (2868)

CERTIDÃO

Certifico em virtude de despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado ao requerimento sob número, (040) datado do dia (28) vinte e oito de janeiro de 1.976; CERTIFICO para os devidos fins, que dos documentos Registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta o arquivamento da Ata da Assembléia Geral de Constituição de sociedade anônima sob a denominação social de TURISMO MORRO DOS CONVENTOS S/A., com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O capital social é de Cr\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros). ARQUIVADA sob nº43.316/76- em sessão do dia (27) vinte e sete de janeiro de 1.976, da qual consta: a)- Estatutos sociais; b)- Lista de subscrição do capital social; c)- Guia de recolhimento das taxas estaduais; d)- Outros documentos necessários à sua constituição. Os Atos Constitutivos foram arquivados de acordo com o artigo 54 do Decreto nº 2.627 de 26 de setembro de 1.940. É o que há com relação ao pedido do suplicante pelo que eu, FRANCISCO PAULO KAESEMODEL, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, mandei datilografar a presente Certidão, que o conferi, subscrevi e assino aos (28) vinte e oito dias do mês de janeiro de 1.976.-SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS, 28 de janeiro de 1.976.FRANCISCO PAULO KAESEMODEL, Secretário Geral da JUCESC.////

MAGNETOS VIBEMA S/A.

C.G.C.M.F. Nº 84.096.418/0001-65

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de novembro de 1975, às 16:00 horas, reuniram-se na sede social da Empresa a Avenida Procópio Gomes, 360 em Joinville - SC., os acionistas de Magnetos Vibema S/A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no livro Presença dos Acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia:

- 1ª) Apreciação das contas da Diretoria por motivo de desligamento, face demissão solicitada;
- 2ª) Eleição da Diretoria para complementação de mandato e fixação de seus honorários;
- 3ª) Aumento do Capital Social pela incorporação de Cr\$ 600.000,00 de reservas livres e correção monetária do Ativo Imobilizado;
- 4ª) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 5ª) Assuntos Diversos.

O Edital de Convocação para a presente Assembléia foi regularmente publicado no Diário Oficial do Estado em suas edições nºs. 10.365, 10.366 e 10.367, respectivamente de 18, 19 e 20 de novembro corrente e no Jornal local S/A. Jornal de Joinville edições nºs. 27.105, 27.106 e 27.107. Por aclamação assumiu a presidência da mesa o Sr. Valter Branco, que convidou a mim, Edinor de Souza para secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente apresentou a todos as solicitações de demissão apresentadas pelos atuais Diretores, Srs. Mario Alberto Orreda e Ylton Estevão de Almeida, bem como explicou os motivos de tais decisões. Face ao acima exposto o Sr. Presidente fez ver da necessidade de se aprovarem as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, e de posse do balancete do mês de setembro deste ano, começou a tacer vários comentários sobre a situação das contas nesta data e após frisar que o Conselho Fiscal as aprovava até aquela data, inclusive lendo em voz alta referido Parecer cujo teor passa a ser transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal de Magnetos Vibema S/A., reunimo-nos na sede social da Empresa à Avenida Procópio Gomes, 360, nesta cidade de Joinville para examinar as contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974 e o balancete do mês de setembro de 1975 e após detidas análises sobre ambas as peças resolvemos aprová-las, pois refletem a real situação da sociedade naquelas datas e esperamos que as mesmas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Acionistas convocada para tal fim. Joinville, 21 de novembro de 1975. Ass. Rubin Nestor Bender, Johannes Arno Enke e Adoniz de J. Ferreira." Lido o Edital o Sr. Presidente colocou a matéria, em votação pedindo a palavra o acionista Sr. Zelindo Branco, fez ver que em vista do Conselho Fiscal ter aprovado a mesma esta Assembléia acataria referido Parecer e por tanto estribados nele resolvem aprovar as contas da Diretoria até 30 de setembro do corrente ano. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, Eleição da Diretoria, por indicação de Sr. Zelindo Branco foi eleito o Sr. Oscar Branco para acumular os cargos de Diretor Presidente e Diretor Técnico, ficando estabelecida uma remuneração de Cr\$.... 6.000,00 por mês a título de pro-labore, por ambas funções. A seguir o Sr. Presidente passou ao 3º item da Ordem do Dia, salientando que a Diretoria anterior não apresentara nenhuma proposta no sentido de se elevar o Capital Social, porém achava conveniente que referido aumento fosse efetivado pois atende os mais legítimos interesses sociais e assim sendo propunha que o Capital Social fosse alterado, para Cr\$ 1.616.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e mil Cruzados), para incorporação ao capital das seguin-

tes valores: CR\$ 479.172,13 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setenta e Setenta e Dois Cruzeiros e Três Centavos) do Fundo de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, CR\$ 112.403,44 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Três Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos) do Fundo para Aumento do Capital e CR\$ 9.424,43 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatre Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos) do Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio, perfazendo um total de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), representando uma bonificação de 59,055% sobre o Capital de CR\$ 1.016.000,00 (Um Milhão e Dezesesseis Mil Cruzeiros), quanto ao item ao 4º item da Ordem do Dia o Sr. Presidente salientou sobre a necessidade de se reformular parcialmente os Estatutos Sociais da Empresa, para atualizá-lo e enquadrá-lo dentro da nova política da Sociedade e para que todos - tomassem conhecimento distribuiu um exemplar aos presentes dos Estatutos já consolidados, cujo teor passa a ser transcrito na íntegra. MAGNETOS VIBEMA S/A - Estatutos Sociais - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º Sob a denominação de MAGNETOS VIBEMA S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A Sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo criar e instalar filiais, agências, depósitos e escritórios onde convier aos interesses sociais a critério e por deliberação da Diretoria. Art. 3º - A Sociedade tem por objeto a industrialização e o comércio de produtos eletro-mecânicos, podendo estender suas atividades a outros ramos, afins aos de seu objetivo. Art. 4º - Será indeterminado o prazo de duração da sociedade. CAPÍTULO II - Capital e Ações - Art. 5º - O Capital Social é de CR\$ 1.616.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dezesesseis Mil Cruzeiros), dividido em 1.377.880 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta) ações ordinárias com direito a voto e 238.120 (Duzentas e Trinta e Oito Mil e Cento e Vinte) ações preferenciais sem direito a voto, todas com valor nominal de CR\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Parágrafo único: A preferência assegurada às ações preferenciais é a de receberem um dividendo mínimo - de 8% (oito por cento) ao ano, não cumulativo; além de participarem em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de quaisquer outras vantagens. Art. 6º - As ações poderão assumir a forma nominativa ou ao portador e serão representadas por títulos múltiplos. Art. 7º Os acionistas terão direito de desdobrar e converter suas ações da forma nominativa para ao portador e vice-versa, suportando as despesas e encargos respectivos que não poderão ser superiores ao seu custo. Art. 8º - A cada ação ordinária - confere o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. CAPÍTULO III - Diretoria - Art. 9º - A sociedade - será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) - diretores, acionistas ou não, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Técnico. Art. 10º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos pela assembleia geral ordinária, podendo serem reeleitos, e cada um caucionará sua gestão com 1.000 (mil) ações da sociedade. Parágrafo único: Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 11º - A Diretoria tem as atribuições e os poderes legais para assegurar o normal funcionamento da sociedade, cabendo: a) Ao Diretor Presidente 1º) Convocar e presidir reuniões; 2º) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele; 3º) Dirigir todas as atividades internas da sociedade; 4º) Administração econômica e financeira da sociedade; 5º) O planejamento das atividades comerciais da sociedade; 6º) A implantação e execução dos sistemas administrativos, contábeis e de custo; 7º) A administração do pessoal; 8º) Desincumbir-se quando julgar necessário das atribuições de outro Dire-

tor. b) Ao Diretor Técnico - 1º) Planejar e supervisionar a parte técnica da Empresa; 2º) A supervisão do pessoal - técnico especializado e dos colaboradores em geral; 3º) Orientar as operações de distribuição do pessoal e serviços nos setores industriais; 4º) A substituição do Diretor-Presidente em seus impedimentos. Art. 12º - Todos os atos da Diretoria relativos a: a) emissão de ações; b) prestação de fianças e avais, deverão ter aprovação da Assembleia Geral dos acionistas. Art. 13º - Salvo o disposto no artigo anterior, cada um dos Diretores fica investido em poderes... necessários para praticar isoladamente, os atos e operações relativas aos fins da sociedade, especialmente os seguintes: a) Assinar todos os documentos, atos e papéis - que obriguem a sociedade, tais como entre outros, contratos de câmbio, licença e demais documentos de importação e exportação, movimentar quaisquer contas bancárias por meio de cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos; emitir, endossar, descontar, caucionar, sacar e quitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, etc. b) Celebrar contratos de financiamentos, empréstimos, abertura de crédito em contas correntes, cauções e outras da mesma natureza, garantidas ou não, podendo em garantia das obrigações assumidas, constituir hipotecas e penhores sobre os bens sociais, a favor do Banco do Brasil S/A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Caixa Econômica Federal e/ou qualquer outro estabelecimento de crédito, oficial de economia mista ou particular; c) Constituir procuradores "ad-judicia" e/ou "ad-negotia", com poderes gerais e especiais. Art. 14º - É vedado a Diretoria praticar ou realizar negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais tais como, entre outros, prestar fianças, avais, endossos a favor, sendo-lhes permitido entretanto, em nome da sociedade, prestar fianças junto às fazendas públicas federais, estadual e municipal, institutos, autarquias ou entidades paraestatais, a favor de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - Art. 15º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos/annualmente pela assembleia geral ordinária podendo serem reeleitos. Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal as atribuições determinadas em Lei. Art. 17º - Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os elegem. CAPÍTULO V - Assembleias Gerais - Art. 18º - As assembleias gerais, que terão as atribuições que lhe são conferidas por Lei, observarão os preceitos desta, no que concerne a sua convocação e funcionamento, sendo constituídas pelos acionistas inscritos no livro de "Presença dos Acionistas". Art. 19º - As assembleias serão declaradas devidamente instaladas pelo Diretor Presidente, ou na falta deste pelo Diretor Técnico. Art. 20º - Caberá ao presidente da Assembleia convidar um dos presentes para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO VI - Exercício Social - Art. 21º - No fim de cada ano financeiro, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao balanço geral, de acordo com a Lei, para verificação dos lucros ou prejuízos. Art. 22º - Após efetuadas as amortizações, do lucro líquido deduzir-se-á uma percentagem - de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até que este Fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital social. O restante ficará a disposição da Assembleia Geral, que poderá com observância da Lei e dos Estatutos, distribuí-lo ou criar as reservas e provisões convenientes e necessárias. CAPÍTULO VII - Disposições Gerais - Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos segundo o disposto no Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940 e legislação complementar vigente. Após terem tomado conhecimento das matérias constantes nos itens 3º e 4º da Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou a fazer várias considerações sobre

o aumento do Capital Social proposto, bem como das alterações que se procederam nos Estatutos da Sociedade, e em seguida colocou ambos os assuntos em votação, recebendo a aprovação unânime, ficando em consequência os Estatutos da Sociedade com a redação acima transcrita, inclusive quanto ao Capital Social e sua divisão. Esgotados os assuntos específicos da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que dela ainda constava o item 5º - Assuntos Diversos e deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso. Fazendo que de sua parte nada mais havia a tratar. Como ninguém manifestou-se, agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta no livro próprio. Reaberta a reunião foi a ata lida, a provada e assinada por todos. Joinville, 28 de novembro de 1975. Valter Branco, Presidente - Edinor de Souza, Secretário. Ass. Valter Branco, Oscar Branco, Zelindo Branco, Caetano A. Branco, Gilberto A. Branco.

A presente é copia, fiel da original que se encontra transcrita no livro de atas das Assembleias Gerais às folhas de nºs. 5v, 6v, 7v, 8v. Joinville, 28 de novembro de 1975.

MAGNUS VIEIRA
Diretor

Edinor de Souza
Secretário

ARQUIVADO SOB Nº 4335/76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 27.11.76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifique que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral (2866)

CAETANO BRANCO S/A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO CCG-MF nº 84584-81/0001-10 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1975.

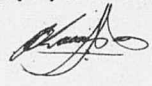
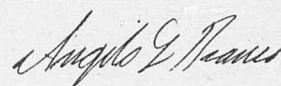
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 1975 (Um mil novecentos e setenta e cinco), às 16,00 (dezesesseis) horas, em sua sede social, sita à Estrada Joaçaba-Luzerna, Vila Caetano Branco, município, comarca e cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da FIrma CAETANO BRANCO S/A.- Indústria e Comércio, em número legal conforme se verificam das assinaturas lançadas no respectivo livro de presenças de acionistas. Assumindo a Presidência dos trabalhos o Senhor ANGELO LOURENÇO BRANCO, Diretor da Sociedade, o qual convidou a mim, OLIMAR PASA, para servir como Secretário. Declarando instalada a assembleia o Senhor Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação da presente assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em edições de números 10360, 10361 e 10362 dos dias 11, 12 e 13 de novembro do corrente ano e no Jornal "O Estado", em edições de números 18203, 18204 e 18205 dos dias 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano, edital cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCACÃO - CAETANO BRANCO S/A.- Indústria e Comércio - CCG - MF - 84 584 481/001-10 S/A de Capital Aberto GEMEC-RCA - 220-75/107 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 (vinte e dois) do corrente às 16,00 (dezesesseis) horas na sede social da empresa na estrada Joaçaba-Luzerna - Vila Caetano Branco, nesta cidade de Joaçaba, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1º)-A) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, a fim de enquadrá-los dentro das exigências do Banco Central - 2º)- Autorização para lançamento de 5.000.000,00 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 4.881.677 ordinárias e 118.323 preferenciais, perfazendo um total de Cr\$ 5.000.000,00 - 3º) Outros assuntos de interesse social.- Joaçaba (SC), 10 de novembro de 1975 - Angelo L. Branco - diretor - Zelindo Branco - Diretor - Atendendo aos termos do Edital de Convocação, itens 1º e 2º, o Senhor Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura, em voz alta, para conhecimentos dos senhores acionistas, dos documentos PROPOSTA DA DIRETORIA - MINUTA DOS ESTATUTOS SOCIAIS e PARECER DO CONSELHO FISCAL, sendo os documentos, referidos, do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - A Diretoria da FIrma CAETANO BRANCO S/A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO através de seus membros infra firmados, sempre com alto interesse no crescimento dos negócios sociais e tendo em vista o crescente aumento das operações o que torna absolutamente necessária e inadiável a ampliação da instalações industriais e técnicas e em decorrência requer vultoso capital em atendimento ao plano de desenvolvimento geral das atividades planejadas e por estas razões vêm propor aos senhores acionistas as medidas a seguir: 1º)-Com a finalidade de enquadrar os Estatutos Sociais dentro do que estabelece o Banco Central do Brasil, acordamos a seguir uma minuta dos novos Estatutos Sociais e esperamos seja o mesmo aprovado pela Assembleia Geral. 2º)-Autorização para lançamento de Cr\$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros)em ações de Cr\$4.881.677,00 de ações ordinárias e Cr\$ 118.323,00 de ações preferenciais, todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma a serem in-

tegralizadas em 4 parcelas, com um mínimo inicial de 10% (dez por cento) pagável no ato da subscrição, e o restante em 3 pagamentos de iguais valor. É esta a proposta que apresentamos aos Senhores Acionistas na expectativa de que seja aceita, enfim, ficamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.-Joaçaba-SC- 11 de novembro de 1.975.- Angelo Lourenço Branco, diretor, CPF. nº. 003.161.649, Zelindo Branco, diretor CPF nº. 003.160.839 -ESTATUTOS SOCIAIS- CAPITULO I- Denominação, sede, foro, objeto e duração. Artigo 1º - Sob a denominação de CAETANO BRANCO S/A.-Indústria e Comércio, fica constituída uma sociedade por ações mediante a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Caetano Branco, Filhos Ltda.- Indústria e Comércio, a qual passará a reger-se por estes estatutos sociais e disposições legais que lhes forem aplicáveis.- Artigo 2º - A sociedade terá sua sede, domicílio administrativo e foro jurídico nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, podendo a critério da diretoria criar, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, escritórios, departamentos, agências, depósitos ou postos de compras e vendas em qualquer parte do território nacional ou exterior, onde e quando julgar conveniente.- Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a fabricação de máquinas agrícolas de marca "Vencedora" e de motores a explosão de marca "Branco" e demais produtos correlatos, implementos e acessórios julgados convenientes e de interesses aos fins industriais e comerciais em geral.- §-1º- A sociedade poderá também explorar outras atividades industriais e comerciais de interesses sociais, como criar e manter indústrias correlatas e acessórias.- §-2º - A sociedade a juízo da diretoria ouvido o conselho fiscal poderá participar ou por qualquer modo se associar a outras empresas de qualquer ramo industrial ou comercial.- Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.- CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), dividido em 18.571.781 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e uma) ações ordinárias e 428.219 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentas e dezoito) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.- Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação a sociedade e serão nominativas ou "ao portador", podendo ser convertidas de uma forma ou outra, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 23 do Decreto Lei nº. 2627 de 26 de setembro de 1940, § único - Os títulos múltiplos representativos das ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.- Artigo 7º - O desdobramento e as conversões solicitadas pelo acionista serão efetuadas, dentro de 15 (quinze) dias da entrega dos títulos múltiplos, mediante indenização dos respectivos custos.- Artigo 8º - As ações preferenciais, são atribuídas as seguintes vantagens: a) - Prioridade na distribuição de um dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativo; b) - Direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações decorrentes do aumento de capital com incorporação de reservas ou correção monetária do ativo; c) - Prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da sociedade. § único - O pagamento dos dividendos e ou bonificações de qualquer espécie, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento de capital por incorporação de reservas e correção monetária do ativo imobilizado, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação na Imprensa Oficial da Ata da Assembleia que os aprovar.- Artigo 9º - No caso de aumento de capital, obedecidas as formalidades legais, terão preferência a subscrição os acionistas na proporção das ações que possuírem porém respeitada a respectiva classe. § - 1º - os aumentos de capital serão procedidos nos casos de insuficiência para os fins visados pela sociedade, assim como nas ampliações de negócios e operação de interesses sociais. §-2º - Em qualquer hipótese o aumento do capital deverá ser fundamentado pelos diretores da sociedade, que o submeterá a apreciação do conselho fiscal e deliberação da assembleia geral § - 3º - Deve-se entender que o acionista renunciou ao direito de preferência se não usar dele dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação do edital de chamada para a subscrição. §-4º - As ações que não forem subscritas pelos acionistas dentro do prazo fixado de preferência, poderão ser subscritas livremente por pessoas não acionistas. Artigo 10º - A constituição de penhor ou caução de ações promovidas pelo acionista, não inibe de exercer os seus direitos sobre as mesmas, assim como o de receber dividendos, votar e ser votado nas assembleias gerais, mediante comprovação do respectivo documento de caução ou penhor.- Artigo 11º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. CAPITULO III - DA DIRETORIA - Artigo 12º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2(dois) membros, acionistas ou não e assistida por um conselho fiscal instituído na forma destes estatutos. Artigo 13º - A diretoria será integrada por 2(dois) membros com a denominação de "Diretores" residentes no País, eleitos em assembleia geral, com mandato de 3 (tres) anos, podendo serem reeleitos.- Artigo 14º - Para garantia do mandato cada diretor prestará uma caução de 400 (quatrocentas) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, caução que subsistirá enquanto o diretor que deixa o cargo não tiver aprovado pela assembleia geral, as contas e atos de sua gestão.- § 1º -A investidura de diretor no cargo, far-se-á por termo lavrado e por ele assinado no livro de reunião da diretoria. § 2º - Os membros da diretoria serão investidos de suas funções na mesma assembleia que os eleger, salvo deliberações especiais da mesma.- Artigo 15º - Na hipótese de vagar um cargo de diretor, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo outro diretor até a realização da primeira assembleia geral que elegerá o novo diretor para o cargo.- § - Único - Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer dos membros, a sociedade continuará a ser administrada pelo outro membro da diretoria. Artigo 16º - A diretoria tem os poderes e atribuições que lhe confere a lei e os presentes estatutos cabendo-lhe zelar pelos bens e patrimônio da sociedade, praticar todos os atos de administração para assegurar ao bom e fiel funcionamento regular da sociedade.- Artigo 17º - A diretoria reunir-se-á sempre que

for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de atas da reunião da diretoria.- Artigo 18º - A remuneração dos membros da diretoria, honorários e gratificações serão fixados pela assembleia geral, tendo em vista o disposto no artigo 134 do Decreto-lei nº. 2627 de 26 de setembro de 1940.- Artigo 19º - Os diretores exercerão suas funções conjuntas ou separadamente distribuindo entre si, os cargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, e como órgão executivo da vontade social deverão, agir harmonicamente e coordenadamente, praticando todos os atos gerativos e funções administrativas que colimem com o objetivo social e entre outras são suas atribuições: a) - Exercer e praticar todos os atos e funções que se façam necessários e indispensáveis ao desempenho do mandato para dirigir segundo os interesses e objetivos sociais; b) - administrar todos os negócios da sociedade, superintendê-los e ditar as normas e orientação econômica-financeira; c) - cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais. § Único No entanto, nas compras e vendas de bens imóveis para a perfeita validade faz-se necessário e indispensável a assinatura da escritura pública pelos 2 (dois) diretores, ou por procuradores com poderes especiais outorgados pelos diretores.- Artigo 20º - As divergências entre diretores oriundas de atos administrativos serão resolvidas pela maioria de votos em reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal.- Artigo 21º - Compete aos diretores: a) - Prever, organizar, comandar, coordenar e controlar todos os negócios sociais; b) - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, federais, estaduais, municipais, autárquicos e parastatais e nas relações com terceiros; c) - administrar e superintender todos os trabalhos serviços de fabricação de máquinas, motores, implementos, peças e acessórios, atinentes à produção de máquinas agrícolas e outros bens ainda mais que se faça necessária a sua orientação; d) - realizar as transações bancárias e financeiras da sociedade, podendo celebrar contratos de abertura de créditos, e outros mesmo de natureza diversa, assinando para tanto todos os atos instrumentos e papéis que obriguem a sociedade, podendo em garantia das operações bancárias constituir hipotecas, penhores ou alienação fiduciária, sobre os bens sociais, a favor de entidade financeira privada, de economia mista e públicas; e) - assinar em nome da sociedade instrumentos, contratos de câmbio, licenças de importação e exportação, outros documentos que se relacionam com o mercado interno de importação e exportação, emitir, sacar, endossar e quitar letras de câmbio, notas promissórias, cheques, duplicatas, ordens de pagamento, recibos e demais documentos, podendo inclusive transigir, renunciar, desistir e acordar direitos; f) - prever, organizar, distribuir, todos os trabalhos, serviços de fabricação e controle de produção; g) - organizar e superintender todos os negócios de compra e venda no mercado interno e externo, praticando os atos necessários e indispensáveis ao desempenho de suas atribuições; h) - zelar pela conservação da maquinaria, instalações e bens pertencentes a sociedade; i) - convocar e instalar as assembleias gerais; j) - convocar o conselho fiscal quando necessário; k) - apresentar anualmente o balanço geral e o relatório da diretoria; l) - constituir procuradores ad-negotia e ad-judicia com poderes gerais e especiais m) - assinar em nome da sociedade instrumentos de balanço geral e demais papéis destinados à publicação; n) - acatar e fazer cumprir as ordens e deliberações das assembleias e pareceres do conselho fiscal; o) - determinar e exigir perfeita ordem e organização dos serviços de escritório, contabilidade e arquivo da sociedade.- Artigo 22º - Nenhum diretor poderá se afastar do exercício do seu cargo, sem licença, por prazo excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos e sem justificativa ou motivo de força maior, caso em que será considerado como abandono ou renúncia. Artigo 23º - O afastamento e licenças de diretores por prazo superior a 60 (sessenta) dias somente será considerada regular quando autorizado pela assembleia geral e dados os motivos ponderáveis ou circunstanciados.- Artigo 24º - É vedado a qualquer diretor individualmente praticar atos de compras e vendas de bens imóveis, sem atendimento ao que preceitua o artigo 21º, deste estatuto e bem assim não poderá praticar ou realizar atos ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fiança, avais, abonos ou endossos de favores.- CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL-Artigo 25º - A sociedade terá um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.- § 1º - O conselho fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere; § 2º - Os membros do conselho fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão proventos - que lhes forem fixados pela assembleia geral.- Artigo 26º - O conselho fiscal somente poderá funcionar com um mínimo de 3 (três) membros § 1º - Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do conselho fiscal, a diretoria convocará os respectivos suplentes. § 2º - Das reuniões do conselho fiscal será lavrado uma ata ou termo a registro no livro competente. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 27º - A assembleia geral é o poder soberano da sociedade, cabendo-lhes as funções que lhe são conferidas por lei, tomando qualquer deliberação que achar conveniente para o desenvolvimento dos negócios sociais. Artigo 28º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do balanço geral da sociedade, e extraordinariamente, quando a diretoria ou o conselho fiscal a convocar, bem como nos casos determinados por lei. Artigo 29º - Tomarão parte nas assembleias gerais os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro antes de iniciar-se os trabalhos e os portadores de ações "ao portador" que até 3 (três) dias antes de sua realização depositarem no cofre da sociedade os seus títulos representativos, recebendo desta o comprovante, respectivo, de entrega.- Artigo 30º - A assembleia geral ordinária ou extraordinária será instalada por um dos diretores que iniciará os trabalhos, convidando os acionistas presentes a eleger o Presidente da assembleia. Artigo 31º - A assembleia geral será presidida pelo acionista que for aclamado na oportunidade cabendo-lhe designar o secretário e bem assim convidar, se

necessário pessoa (s) para assessoramento dos trabalhos. § Único - Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e delas constarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia, hora e local da reunião. Artigo 32º - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por um procurador com mandato especial que prevê também aquelas qualidades. Artigo 33º - Os diretores e os membros do conselho fiscal não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas nas assembleias gerais. Artigo 34º - A assembleia geral fixará os honorários da diretoria e a remuneração anual dos membros efetivos do conselho fiscal. Artigo 35º - As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, dos presentes, ressalvadas as disposições legais. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS - Artigo 36º - O exercício social encerrar-se-á anualmente a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral da sociedade. Artigo 37º - Dos lucros líquidos regularmente apurados em balanço anual após deduzidas as percentagens máximas previstas em lei, e que se destinem às provisões e depreciações, serão distribuídas da forma seguinte: a) - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, destinados a garantir a integridade do capital social, até 20% (vinte por cento) do valor deste; b) - 10% (dez por cento) destinada a constituição de fundo de reserva especial, percentagem que até este limite máximo será determinado pela diretoria; c) - Outros fundos poderão ser criados, mediante proposta da diretoria e aprovado pela assembleia geral; d) - A percentagem a título de gratificação, à diretoria, poderá ser até 10% (dez por cento) do lucro líquido registado ao que dispõe o artigo 134 do decreto-lei nº. 2627 de 26-09-1940. e) - Quanto ao saldo caberá a assembleia geral determinar o destino ou fixar as épocas e forma de pagamento. f) - Os dividendos que não forem reclamados dentro de 5 (cinco) anos da data em que forem fixados, prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 38º - Em caso de liquidação da sociedade, cabe a assembleia geral estabelecer o modo de liquidação da mesma, nomear seus liquidantes e o conselho fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação. Artigo 39º - Os casos omissos deste estatuto serão regulados pelas disposições do decreto-lei número 2627 de 26 de setembro de 1940 e outras leis que lhes sejam aplicáveis relativas a matéria.- Angelo Eurenço Branco.- PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal de CAETANO BRANCO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em analisando a Proposta da Diretoria para autorização de um aumento de capital da ordem de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) pelo lançamento de 4.681.677 ações ordinárias e 118.323 ações preferenciais, todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma integralizáveis em 4 parcelas com um mínimo inicial de 10% pagável no ato da subscrição e o saldo em 3 pagamentos iguais de 30%. São de parecer que a referida autorização deva ser aprovada na Assembleia Geral dos Acionistas especialmente convocada para tal fim, bem como as alterações nos Estatutos Sociais, que se fazem necessárias para enquadrar-lo dentro do que estabelece o Banco Central do Brasil.- Joaçaba-SC., 11 de novembro de 1975. Nésio Santos Lorenzoni CPF. 075.496.879, Walter Brune Filho CPF 003.200.059 e Ruy Rundbuchner CPF 003.142.349.-Tendo sido apresentados os documentos: PROPOSTA DA DIRETORIA, MINUTA DOS ESTATUTOS SOCIAIS e PARECER DO CONSELHO FISCAL o Senhor Presidente os submeteu à apreciação a discussão dos Senhores Acionistas, oportunidade em que foram dados maiores informes e atendidas solicitações de esclarecimentos por parte de acionistas. Após discutidas as peças acima referidas e prestados os esclarecimentos necessários, foram os mesmos postos em votação e aprovados por unanimidade em consequência do que a Diretoria ficou autorizada a fazer o lançamento de 5.000.000 ações conforme propõem como foi aprovada a nova redação dada aos Estatutos Sociais. Ficando, ainda a Diretoria autorizada a tomar todas as providências e que se fizerem necessários para legalização desta assembleia como sejam subscrição do capital a quem interessar nas condições acima previstas, assim como arquivamento e publicação dos atos deliberados e aprovados nesta assembleia perante os órgãos competentes.- Termina da e ordem do dia o Senhor presidente franqueou a palavra a quem quisesse tratar de assuntos de interesse da sociedade.- Como ninguém se manifestasse declarou suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário a lavratura desta ata.- Reaberto os trabalhos, foi esta ata, lida em voz alta pelo secretário, discutida pelos senhores acionistas e aprovada sem restrições, pela maioria absoluta dos acionistas presentes, estando a mesma ata, transcrita às folhas 91 até às folhas 94, do livro número 1 (Hum) de atas das assembleias gerais da firma CAETANO BRANCO S/A - Indústria e Comércio, livro este registrado sob número 10.554 às fls. 128 (cento e vinte e nove) do livro número dois, em data de 23 de julho de 1966, no Cartório do Civil, Comércio e anexos da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, e vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.-

Joaçaba, 22 de novembro de 1975.-

ARQUIVADO SOB Nº. 43323/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 21/11/75 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kassemodel - Secretário Geral (2867)

TARIFAS OFICIAIS DA COMPANHIA CATARINENSE DE COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO-COCAR

SILOS PORTUÁRIOS

SILOS COLETORES

ARMAZEM GRANELEIRO

S E R V I Ç O S	Q-ION.	S E R V I Ç O S	Q-ION.	S E R V I Ç O S	Q-ION.
RECEBIMENTO: (S/estiva-caminhão ou vagão)		RECEBIMENTO: (caminhão ou vagão)		RECEBIMENTO: (caminhão ou vagão)	
Granel.....	3,80	Granel.....	1,90	Limpeza.....	2,90
Ensacado.....	5,30	Ensacado.....	3,10	ESTOCAGEM:	3,10
Pesagem ou padronização.....	5,50	ESTOCAGEM:		(Por quinzena infracionável).....	3,30
Recebimento fluvial.....	7,00	(Por quinzena infracionável)		Expurgo.....	4,00
Limpeza.....	2,60	Trigo.....	3,30	SECAGEM:	
Expurgo.....	2,80	Arroz.....	4,70	Até 15% de umidade.....	22,90
SECAGEM:		Outros.....	3,40	16% de umidade.....	24,00
Até 15% de umidade.....	17,00	Limpeza.....	0,60	17% de umidade.....	25,20
16% de umidade.....	18,60	Expurgo.....	2,20	18% de umidade.....	26,40
17% de umidade.....	20,20	SECAGEM:		19% de umidade.....	27,40
18% de umidade.....	21,90	Até 15% de umidade.....	15,60	20% de umidade.....	28,60
19% de umidade.....	23,30	16% de umidade.....	16,90	NOTAS:	
20% de umidade.....	25,00	17% de umidade.....	18,60	1. Secagem de arroz, acrescer 30%	
NOTA: Para cada 1% ou fração superior a		18% de umidade.....	20,20	2. Para cada 1% ou fração superior a	
0,5% de umidade, acrescer após		19% de umidade.....	21,60	0,5% de umidade, acrescer após 20%..	1,00
20%.....	1,00	20% de umidade.....	23,10	CARREGAMENTO:	
ESTOCAGEM:		NOTAS:		(Caminhão ou vagão).....	4,70
Por quinzena infracionável.....	4,30	1. Secagem de arroz, acrescer 30%		Quebra técnica 0,7%(s/valor declarado)	-
Quebra técnica 0,7%(s/valor declara		2. Para cada 1% ou fração superior a		RENSAQUE E ACERTO DE PESO:	
do.....	-	0,5% de umidade, acrescer após 20%...	1,00	(quando solicitado) - por saco.....	0,20
CARREGAMENTO:		CARREGAMENTO:		MOVIMENTAÇÃO:	
Caminhão ou vagão (s/estiva)		(caminhão ou vagão)		(quando solicitada) - por saco.....	0,20
Granel.....	4,10	Granel.....	2,80	SECUR:	-
Ensacado.....	5,30	Ensacado.....	4,80	ESTOCAGEM DE SACOS VAZIOS:	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:		Fluvial.....	3,90	25 sacos - por quinzena.....	1,00
Por documento emitido.....	2,50	ESTOCAGEM DE SACOS VAZIOS:		Pesagem avulsa de caminhões.....	15,00
SECUR:	-	25 sacos - por quinzena.....	1,00		
Pa carregadeira (p/hora).....	116,00	Quebra técnica 0,7% (s/valor declarado)	-		
Pesagem avulsa de caminhões.....	15,00	SECUR:	-		
		Pesagem avulsa de caminhões.....	15,00		
		Estocagem de cebola - por mês.....	80,00		

GRAVATAL HOTÉIS DE TURISMO S.A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C.G.C. MF 86.443.454/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de março de 1976, às 10:00 horas, no Gravatál Termas Hotel, sito nas Termas do Gravatál, Gravatál - SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

1. Leitura, apreciação, exame e deliberação sobre o balanço geral, demonstrativo da conta lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, relatório de contas da diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
2. eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes;
3. fixação da remuneração da diretoria e do conselho fiscal;
4. outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, sito nas Termas do Gravatál, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Gravatál, 26 de janeiro de 1976

Dr. Helio Armando Agostinelli
Diretor Presidente (1307)

cia. de águas termais do gravatal

C.G.C. MF 86.434.065/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de março de 1976, às 14:00 horas, na sede social, sito nas Termas do Gravatál, Gravatál - SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

1. Leitura, apreciação, exame e deliberação sobre o balanço geral, demonstrativo da conta lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, relatório de contas da diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
2. eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes;
3. fixação da remuneração da diretoria e do conselho fiscal;
4. outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, sito nas Termas do Gravatál, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Gravatál, 26 de janeiro de 1976

Hercilio Zappella
- Diretor -
Dr. Helio Armando Agostinelli
- Diretor - (1308)

CETIL S/A - Processamento de Dados

CGC. do MF. nº 82.660.440/0001-30

ATA Nº 5

LOCAL: Sede do CETIL S/A. - Rua João Pessoa, 1183

DATA: 26 de novembro de 1975

ORDEN DO DIA: Mudança de endereço da filial autorizada de Curitiba no Paraná, para a cidade de Maringá no mesmo Estado.

RESOLUÇÕES: Reuniram-se nesta data os diretores do CETIL S/A. - Processamento de Dados, para discutirem a transferência da filial autorizada pela reunião anterior, conforme Ata de 11 de outubro de 1974 da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para a cidade de Maringá, no mesmo Estado tendo em vista proposta do Banco Mercantil de São Paulo - S/A. e a conveniência de aumentar a capacidade produtiva da empresa, tendo ainda como suporte para esta instalação outros contratos a serem assinados em futuro próximo. - Transfere-se também, para atender a necessidade de capital, os R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), anteriormente destinados àquela filial de Curitiba, tendo em vista a mudança de endereço acima exposta. A presente expansão da empresa já havia sido autorizada pelo Conselho Consultivo em reunião extraordinária em 10 de outubro de 1974, conforme livro próprio, folhas 17, 17v. e 18. Na ocasião mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos diretores.

Blumenau, 28 de novembro de 1975.

Confere com o original lavrado às fls. 5 do livro próprio.

Ingo Gusel

Dário Salles

ARQUIVADO SOB Nº 43250/76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 13.../...01.../...76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDAO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kasemodel - Secretário Geral (7311)

COREIA - Cia. Revendedora de Motores e Automoveis
BR-116, Km. 350 - Lages - Sta. Catarina
CGC (MF) nº 84.932.441/0001-11
= A V I S O =

Aviseiros aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627 de 26-09-1940, relativo ao exercício social encerrado em 31-12-1975, acham-se a sua disposição na sede social, a BR-116, Km. 350 - Área Industrial.

= E D I T A L =**= ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA =**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em sua sede social, a BR 116, Km. 350, na cidade de Lages - SC - em assembleia geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 06 de março de 1976, respectivamente às 14 e 15,30 horas, com a seguinte

ORDEN DO DIA:

- a) - Leitura, exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, contas de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e do Auditor, relativo ao exercício encerrado em 31-12-1975;
- b) - destino dos lucros à Disposição da Assembleia;
- c) - Eleição da Diretoria e fixação dos honorários;
- d) - Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes, e fixação de sua remuneração;
- e) - Assuntos de interesse social.

= ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA =**ORDEN DO DIA:**

- a) - Aprovação da correção pontual da ativo imobilizado;
- b) - Outros assuntos de interesse social.

LAGES (SC), 12 de janeiro de 1976.

Dr. Helio Armando Agostinelli
Diretor Presidente
CPF: 00397970-17

(1201)

COMPANHIA PESQUEIRA DOS NAVEGANTES

C.G.C. nº 84.310.903/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A PESCANOVA S/A, Indústria e Comércio, empresa inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 61.999.314/0001-34, no uso da faculdade que lhe concede o artigo 89, parágrafo único, letra "b" do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, convoca os senhores acionistas da Companhia Pesqueira dos Navegantes a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em data de 28 de Fevereiro de 1.976, às 8 horas, na sede da sociedade, à Rua Henrique Daurer, nº 21 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes aos exercícios de 1.973 e 1.974;
2. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
3. Eleição dos membros da Diretoria e suplentes e fixação dos respectivos honorários;
4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos respectivos honorários; e
5. Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informa a acionista que promove a presente convocação que constatou a existência dos documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 25 de setembro de 1.940, os quais acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, para eventuais análises e verificações.

Itajaí, 27 de janeiro de 1.976

Vassili Antonoff (1309)
PESCANOVA S/A, Comércio e Indústria
VASSILI ANTONOFF

BRUSQUE S.A. - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

C.G.C. Nº. 82.985.318/0001 — Inscr. Est. Nº. 029.001.00343-0 — CEP 28.260

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -- C O N V O C A Ç Ã O -

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral ordinária, em sua sede social, à Av. Otto Renaux nº. 346, nesta cidade de Brusque, às 16 horas do dia 20 de fevereiro de 1.976, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1) Leitura e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975;
 - 2) Eleição do Conselho Fiscal de de seus Suplentes para o exercício seguinte;
 - 3) Fixação dos Honorários;
- Assuntos de interesse da Sociedade.

BRUSQUE(SC), 26 de janeiro de 1.976.

BRUSQUE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

Helmut Anton Scharschmidt
PRESIDENTE

A V I S O.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº. 2.627 de 26 de setembro de 1.940.

BRUSQUE(SC), 26 de janeiro de 1.976.

A DIRETORIA.

IATE CLUBE MORRO DOS CONVENTOS - ARARANGUÁ SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃOASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores associados do IATE CLUBE MORRO DOS CONVENTOS convocados para uma reunião de assembléia geral ordinária a ser realizada na conformidade com os estatutos em vigor, no dia 22 de fevereiro de 1976 na sede do CLUBE, as margens do Rio Araranguá, Praia Morro dos Conventos, Araranguá, SC, - às 14,00 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação às 14,30 horas, com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:-

- a) - prestação de contas do último exercício - gestão fevereiro de 75 - a fevereiro de 1976;
- b) - eleição e posse da nova diretoria;
- c) - assuntos gerais.

Araranguá, 23 de fevereiro de 1976

HELMUT ANTON SCHARSCHMIDT (2869)
PRESIDENTE

ESTOFADOS C. I. S. N. E S/A.-
C.G.C.M.F.n.82.985.318/0001-07
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em assembléia geral Ordinária, no dia 28 de fevereiro de 1976, às 9 (nove) horas, na sede social, a estrada / Banhados s/n., em São Bento do Sul, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, Balanço Geral, demonstração de conta Lucros & Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.-
- 2º) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos.
- 3º) Outros assuntos de interesse social.-

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art.99 do decreto lei 2627 de 26-09-1940.-

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 1976.-
IVO D. HRUSCHKA - ANISIO A. HRUSCHKA
cpf 069128009-63 cpf 004239049-49
diretores

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas, desta empresa, a se reunirem em assembléia geral Extraordinária, no dia 28 de fevereiro de 1976, às 10 horas, na sede social, a estrada / Banhados s/n., em São Bento do Sul, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) Aumento do Capital Social de Cr\$ 225.000,00 para Cr\$ 400.000,00 - mediante o aproveitamento de Cr\$ 65.000,00 de Reservas Livres e Cr\$ 110.000,00 em dinheiro ; e consequente alteração dos estatutos.-
- 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade.-

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 1976.-

IVO D. HRUSCHKA - ANISIO A. HRUSCHKA
cpf 069128009-63 - cpf 004239049-49
diretores

(2859)

CIA.GENER - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/MF Nº 86.245.289/0001-24
São Miguel do Oeste - Santa Catarina

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

Decisão da Assembléia

De acordo com o que foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de junho de 1975, / cuja ata se encontra publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 04 de julho de 1975, o capital social de nossa Empresa será aumentado de / R\$ 7.080.000,00 para R\$ 7.717.200,00 mediante subscrição particular, dentro das seguintes condições: Direito à subscrição de 1 (uma) ação nova do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro), para cada grupo de / 11 (onze) ações na mesma espécie e proporção das atualmente possuídas.

Prazo para o Exercício da Preferência

O prazo para o exercício da preferência será de 30 (trinta) dias a contar a partir da data da publicação do presente Edital.

Findo o prazo acima, e havendo sobras, a subscrição será feita pelos acionistas que estiverem / presentes à Assembléia da homologação do aumento, / até o limite máximo do seu direito de preferência, / fazendo-se o rateio caso necessário, das sobras que houver.

Os acionistas deverão comparecer em nosso escritório, munidos de documentos de identidade e do / Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Forma de Integralização

A integralização das ações subscritas, deverá ser à vista em moeda corrente nacional, cheque / visado ou mediante créditos que eventualmente o acionista possua na sociedade.

São Miguel do Oeste SC, 09 de janeiro de 1976

Hans G. Hering
Diretor Presidente

BESCAM
BESC S.A. - Corretora de Títulos, Valores e Câmbio
CGC/MF 83.043.372/0001-22

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas desta Sociedade Corretora que se encontram à sua disposição, na sede da BESCAM à Praça XV de novembro, 12-12 andar, nesta capital, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Florianópolis(SC), 20 de janeiro de 1976
Luiz Acastro de Campos Gonçalves
Diretor-Presidente

AUTO PIRATUBA S/A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 26 27 de 1940.

Curitiba, 20 de janeiro de 1976.

AUTO PIRATUBA S.A.
GERAR DO PRÉSTIO

COMERCIAL HERING S/A
CGC MF 82 640 616/0001-91
Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua 15 de novembro nº 759, nesta cidade, no dia 29 de março vindouro, pelas 16 horas, afim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

- 1º - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- 2º - Eleição da Diretoria para o triênio de 1976 a 1978;
- 3º - Eleição do Conselho Consultivo para o mesmo triênio;
- 4º - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- 5º - Assuntos diversos, de interesse social.

Blumenau, 26 de janeiro de 1976

Assin. *Hans G. Hering*
Hans Gerhard Hering
Diretor Presidente

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta sociedade, na sede social, à rua 15 de novembro nº 759, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Blumenau, 26 de janeiro de 1976

Assin. *Hans G. Hering*
Hans Gerhard Hering
Diretor Presidente (2864)

COMERCIAL HERING S/A
CGC MF 82 640 616/0001-91
Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 15 de novembro nº 759, nesta cidade, no dia 29 de março vindouro, pelas 17 horas, afim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

Proposta à Diretoria com pareceres favoráveis dos Conselhos Consultivo e Fiscal para um aumento do capital social de R\$ 9.000.000,00 para R\$ 15.000.000,00, a ser realizado da seguinte forma:

- a) - R\$ 4.500.000,00 pela distribuição de parte do Fundo de Aumento de Capital;
- b) - R\$ 1.500.000,00 a serem subscritos pelos acionistas ou outros interessados e a serem integralizados em dinheiro da seguinte forma: 10% no ato da subscrição e o restante em 18 parcelas mensais e sucessivas de 5%.

BLUMENAU, 26 de janeiro de 1976

Assin. *Hans G. Hering*
Hans Gerhard Hering
Diretor Presidente (2864-1)



CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 046/76

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, à rua José da Costa - Moellmann, 129, em Florianópolis, SC, a Concorrência Pública nº 046/76, com vencimento marcado para às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 10 de MARÇO de 1.976.

OBJETO:

Construção das SUBESTAÇÕES de VIDEIRA, CAÇADOR, SÃO BENTO DO SUL, RIO NEGRINHO, MAFRA e CANOINHAS, mediante a contratação de firma - (s) especializada (s), para:

- a) execução das obras civis;
- b) execução dos serviços de montagem;
- c) fornecimento de equipamentos e materiais complementares, às quais, são parte de um grupo de Subestações que serão licitadas pela Companhia, no primeiro semestre do corrente ano.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1º - O edital e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados ou seus representantes, pessoalmente, até 10 (dez) dias antes do vencimento desta licitação, no Departamento de Materiais - Divisão de Compras da CELESC, no endereço acima, no horário das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), efetuado no posto de serviço do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESE, instalado no mesmo endereço, andar térreo.
- 2º - Somente firmas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Executores da CELESC, para o presente exercício, poderão tomar parte desta licitação.
- 3º - As firmas não inscritas, terão até o dia 01 de MARÇO de 1.976, para encaminharem toda a documentação necessária ao seu registro e habilitação.
- 4º - As Subestações referenciadas, deverão entrar em operação, impreterivelmente, até o dia 31.12.76.
- 5º - Os prazos de vencimento e abertura, fixados neste edital, não serão em hipótese alguma, prorrogados.

DA PROPOSTA:

Os envelopes, "A" e "B", contendo o envelope "A" - a documentação, e o envelope "B" - a proposta técnico-comercial, deverão ser apresentados até a hora e data aprazadas para o vencimento desta Concorrência Pública.

A sessão pública de abertura dos envelopes "A", contendo a documentação, será realizada às 14:00 (quatorze) horas do dia do vencimento, nas dependências do edifício sede da CELESC, com ou sem a presença dos participantes.

No mesmo local e hora, no dia 15 de MARÇO de 1.976, serão abertos os envelopes "B", contendo as propostas dos participantes julgados aptos pela Comissão Técnica Especial, designada para exame da documentação técnica apresentada no envelope respectivo, e requerida no edital.

Florianópolis, 26 de Janeiro de 1.976.

ALDO BELLARMINO DA SILVA
Diretor Administrativo

(7333)



CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044/76

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, à rua José da Costa - Moellmann, 129, em Florianópolis, SC, a Concorrência Pública nº 044/76, com vencimento marcado para às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 01 de MARÇO de 1.976.

OBJETO:

Construção da L.T. em 69 kV BLUMENAU - BRUSQUE, mediante a contratação de firma especializada para:

- a) execução dos serviços de montagem;
- b) fornecimento das estruturas; e
- c) fornecimento de materiais complementares.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1º - O edital e seus anexos, constituídos de um só volume, poderão ser retirados pelos interessados ou seus representantes, pessoalmente, até 10 (dez) dias antes do vencimento desta licitação, no Departamento de Materiais - Divisão de Compras da CELESC, no endereço acima, no horário das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), efetuado no posto de serviço do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESE, instalado no mesmo endereço, andar térreo.
- 2º - Somente firmas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Executores da CELESC, para o presente exercício poderão tomar parte desta licitação.
- 3º - As firmas não inscritas, terão até o dia 20 de FEVEREIRO de 1976, para encaminharem toda a documentação necessária ao seu registro e habilitação.

DA PROPOSTA:

Os envelopes, "A" e "B", contendo o envelope "A" - a documentação, e o envelope "B" - a proposta, deverão ser apresentados até a hora e data aprazadas para o vencimento desta Concorrência Pública.

A sessão pública de abertura do envelope "A", contendo a documentação, será realizada às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia do vencimento, nas dependências do edifício sede da CELESC, com ou sem a presença dos participantes.

No mesmo local e hora, no dia 04 de MARÇO de 1.976, serão abertos os envelopes "B", contendo as propostas dos participantes julgados aptos pela Comissão Técnica Especial, designada para exame da documentação técnica apresentada no envelope respectivo, e requerida no edital.

Florianópolis, 22 de Janeiro de 1.976;

ALDO BELLARMINO DA SILVA
Diretor Administrativo

(7334)

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

C. G. C./M.F. Nº 82.518.523/0001 - 99

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A., em sua sede social, à Rua Deodoro nº 17, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Florianópolis, 26 de janeiro de 1976.

Pedro Harto Hermes - Presidente

(7303)

BESC TURISMO S/A

CGC/MF 82 510 785/0001-07

- COMUNICAÇÃO -

Em cumprimento às disposições legais vigentes, a Diretoria de BESC TURISMO S/A comunica aos senhores acionistas que, se encontram à sua disposição na sede social da empresa à Rua Felipe Schmidt nº 36, em Florianópolis, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.40.

Coloca-se, outrossim, ao inteiro dispor dos senhores acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos.

Florianópolis, 26 de janeiro de 1976

MAURITY DAL GRANDE BORGES

Presidente
CPF 001 809 809

ACARY PERFEITO DA SILVA

Diretor
CPF 007 831 109

(7306)

E D I T A L

REF.: CONCORDATA PREVENTIVA DE LUERSEN, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE MADEIRAS S.A.

Na condição de Comissária da Concordata Preventiva da firma LUERSEN, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS S/A., cujo feito se processa perante o Juízo da 1ª. Vara Civil desta Comarca de Lages Santa Catarina, vimos comunicar por este intermédio aos senhores credores da referida Concordata, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, para apresentarem suas declarações de crédito, na forma do Artigo 82 da Lei de Falência (Decreto-lei nº 7.661/46).

Participamos, outrossim, que estaremos à disposição de quaisquer interessados, das 7:30 às 9:30 horas dos dias úteis, em nossa sede social, sita, nesta cidade de Lages-SC., à Rua Guadaluja nº 114, atendendo ainda através do telefone número 22-3336, e da Caixa Postal nº 304.

Lages(SC), 13 de Janeiro de 1.976

Armando Schmitt & Cia. Ltda.

Dr. Vilmar Vieira Branco

(2858)

Procurador

EQUIPESCA DO SUL - EQUIPAMENTOS DE PESCA S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CGC/MF - 200-74/243

CGC/MF. 84.303.924/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que a Diretoria, em reunião realizada em 16.10.75, deliberou emitir 1.716.014 (um milhão, setecentas e dezesseis mil e quatorze) ações ordinárias, decorrentes do capital autorizado. Deste total já estão sendo emitidas 605.438 ações ordinárias, oriundas da bonificação aprovada pela A.G.E. de 05.12.75, permanecendo o saldo a subcrever de 1.110.576 ações ordinárias.

Convidamos assim, os Senhores Acionistas, a exercerem seu direito de preferência, à subscrição das ações novas, dentro das seguintes condições:

1. O direito de subscrição corresponde a um percentual de 25,30% (vinte e cinco vírgula trinta por cento) sobre a participação atual dos acionistas possuidores de Ações Ordinárias e Preferenciais, já incluída a bonificação acima citada.
2. O direito de preferência à subscrição de ações novas, deverá ser exercido pelos Senhores Acionistas dentro do prazo de 30 dias a contar da primeira publicação deste aviso no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina. Findo este prazo, e, havendo sobras, permanecerá aberta a subscrição por mais 5 (cinco) dias, para subscrição por parte dos acionistas que se interessarem.
3. O acionista poderá pagar o valor das ações novas subscritas nas seguintes condições:
 - a) À vista
 - b) Parcelado: 15% no ato da subscrição e o saldo em até 6 pagamentos mensais e consecutivos, vencendo o primeiro pagamento 30 dias após a subscrição.
4. A subscrição também poderá ser feita por carta, devendo ser assinada pelo subscritor, e conter sua identificação e endereço completos, bem como sua opção para integralização do capital de acordo com o item 3º deste aviso.
5. Local para subscrição ou remessa de correspondências:
Rua Reinaldo Schmithausen, 1249
Bairro Cordeiros - CEP.: 88.300 - Caixa Postal: 260
Itajaí - SC -
6. Após a integralização final das ações, as respectivas cautelas estarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da empresa, dentro de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata da A.G.E. que efetivar o aumento do capital social.
7. Outras informações poderão ser obtidas na sede da empresa.

Itajaí, 12 de janeiro de 1976

Ademar Heitor Manarini - Presidente
Haribert Fröstöckl - Superintendente
Milton Roberto Cornochia - Diretor Geral

(2854)

S U L F A B R I L S . A .

C.G.C.M.F. nº 82.636.911/0001-74

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei 2627, de setembro de 1940, relativo ao Exercício / de 1.975.

Blumenau-SC. 21 de janeiro de 1976

Paulo Fritzsche - Dir. Presidente
CPF Nº 003.693.229

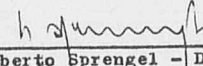
(2853)

CRISTAL BLUMENAU S. A.

C. G. C. M. F. nº 82.651.902/0001-52
A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua 2 de Setembro nº 919, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artº. 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 23 de janeiro de 1976.-


Norberto Sprengel - Diretor Sub-Gerente


Julio Lucki - Diretor Adjunto

INDUSTRIA DE PLÁSTICOS AMBALIT S/A
C.G.C.M.F. nº 84.700.665/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 05 de Março do corrente ano às 14 horas na sede social, sita a rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira nº 652, com a seguinte

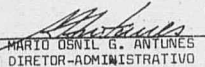
ORDEM DO DIA:

- 1º) Discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975.
- 2º) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e remuneração dos Conselheiros e Diretores.
- 3º) Assuntos diversos de interesse social.

AVISO:

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99º do Decreto-Lei nº 2627 de 26.09.1940.

JOINVILLE, 26 de Janeiro de 1976


MARIO OSVALD G. ANTUNES
DIRETOR-ADMINISTRATIVO

(1239)

V. DE SANT'ANNA & CIA. S.A.
Industrial e Exportadora

E D I T A L

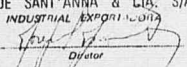
Aos Senhores Acionistas

Pelo presente comunicamos que, tendo em vista a deliberação tomada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro do corrente ano, reduzindo o valor nominal das ações da sociedade, de R\$ 10,00 para R\$ 1,00, com a consequente alteração do artigo 40, Capítulo II, dos Estatutos Sociais, acham-se à vossa disposição, em nossa tesouraria, à Rua General Liberato Bittencourt, nº 278, em Florianópolis, SC., as novas coteletas representativas das respectivas ações, as quais serão entregues aos seus possuidores, mediante a devolução das coteletas antigas.

Florianópolis, 26 de Dezembro de 1975

A DIRETORIA
V. DE SANT'ANNA & CIA. S.A.
INDUSTRIAL E EXPORTADORA

(1236)


Diretor

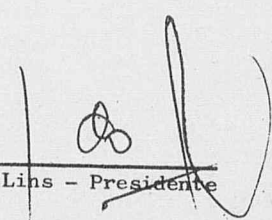
BESC FINANCEIRA S/A. CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

C.G.C./M.F. Nº 83.880.427/0001-59

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da BESC Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, em sua Sede Social, à Rua Deodoro nº 17, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Florianópolis, 22 de janeiro de 1976.


Eduardo Santos Lins - Presidente

FRIGORIFICO CANOINHAS S/A 'FRICASA'

C.G.C.M.F. 83.188.110/0001-56

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-9.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-3.685.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-3.685.000,00

SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL ABERTO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de FRIGORIFICO CANOINHAS S/A 'FRICASA', a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social sito à Av. Senador Ivo de Aquino, 1330 na Cidade de Canoinhas-SC., à realizar-se: Em primeira convocação às 10,00 (dez horas) do dia 28 de fevereiro próximo, ou em segunda convocação às 14,00 (quatorze horas) do mesmo dia, caso não haja quorum suficiente em primeira ou segunda convocação a mesma será realizada às 16,00 (dezesseis horas) do mesmo dia e legal, com qualquer número de acionistas presentes, a fim de se liberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

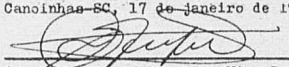
A) - Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstrativo da conta de Resultado, bem como Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social encerrado em 31 de outubro de 1975.

B) - Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, e fixação de seus honorários.

C) - Outros assuntos de interesses sociais.

AVISO: - Avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do DL. nr. 2627 de 26/09/1940.

Canoinhas-SC, 17 de janeiro de 1976


Agenor Christófoli - Dir. Vice-Presidente

(1197)



IOESC

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

Rua Duque de Caxias — Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 — Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556
Florianópolis — SC.

Diretor-Presidente — João Bayer Neto
Diretor Administrativo — Laércio Uller
Diretor Industrial — Flávio José Cardozo
Diretor Financeiro — Onacli Luiz Fabrín

GOVERNAR É ENCURTAR DISTÂNCIAS